



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital

Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

RECEBIDO na Secretaria das

Comissões - SGP.13

Em

Mirani Aparecida da Silva

RF. 52.108-SGP.13

São Paulo, 20 de fevereiro de 2019.

DOCREC

109/2019

Of. nº 0608/2019 - favor usar esta referência

IC nº 051/16

SISMP 14.0522.000079/2016-1

Objeto: "Notícia de consumo de bebidas alcoólicas e de substâncias entorpecentes por adolescentes na Rua Peixoto Gomide, entre as Ruas Augusta e Itararé".

PREZADA SENHORA

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar cópia de fls. 830 e 860/994 dos autos do procedimento em epígrafe, para conhecimento e solicitação de informação.

Aproveito para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDUARDO DIAS DE SOUZA FERREIRA

Promotor de Justiça

Excelentíssima Senhora

SONIA FRANCINE GASPARD MARMO "VEREADORA SONINHA"

DD. Presidente da Comissão Extraordinária Permanente de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude

Palácio Anchieta – Viaduto Jacaré, 100 – 2º andar – Sala 211 - Bela Vista

SÃO PAULO / SP – CEP.: 01319-900

icp



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital

Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

PJMG - SDIDC

FLS. 830 n

São Paulo, 17 de janeiro de 2019.

CÓPIA

Of. nº 0262/2019 - favor usar esta referência

IC nº 051/16

SISMP 14.0522.000079/16-1

Objeto: "Notícia de consumo de bebidas alcoólicas e de substâncias entorpecentes por adolescentes na Rua Peixoto Gomide, entre as ruas Augusta e Itararé".

PREZADO SENHOR COMANDANTE

Na oportunidade que cumprimento Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para encaminhar cópias de fls. 817/829 do Inquérito Civil nº 051/16 em epígrafe, e solicitar, **no prazo de 30 (trinta) dias**, informações a respeito de eventuais ocorrências envolvendo o consumo de bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes por crianças e adolescentes durante o evento agendado para o dia 13/01 passado, nas imediações da Rua Peixoto Gomide.

Ao ensejo apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

CÓPIA

DEBORAH KELLY AFFONSO

Promotora de Justiça em exercício

Assp ok

Ilustríssimo Senhor

TENENTE CORONEL WILTON LUIS MANOEL CRUZ

COMANDANTE DO 11º BPM/M – Batalhão da Polícia Militar do Estado de São Paulo – “CPA/M-1”

Rua Vergueiro, nº 363 - Liberdade

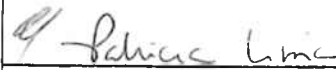
Tel: 3389-9033

SÃO PAULO / SP – CEP.: 01504-001

icp

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
Of. nº 0262/2019 - IC 051/16		
ENDEREÇO	TENENTE CORONEL WILTON LUIS MANOEL CRUZ	
	COMANDANTE DO 11º BPM/M - Batalhão da Polícia Militar do	
	Estado de São Paulo - "CPA/M-1"	
CEP / CODE P	Rua Vergueiro, nº 363 - Liberdade	S / PAYS
	SÃO PAULO / SP - CEP.: 01504-001	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
		☐ EMS
		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
26731656		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

7524-0203-0

FC0463 / 16

*14 x 186 mm



www.policiamilitar.sp.gov.br
11bpmmp3@policiamilitar.sp.gov.br
Rua Vergueiro, 363, Liberdade, São
Paulo/SP
(11) 3389-9015

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 14 de fevereiro de 2019.

OFÍCIO Nº 11BPMM - 039/03/19

Do Comandante do 11º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano

À Excelentíssima Sr.^a Dr.^a Deborah Kelly Affonso.

Promotora de Justiça da Infância e Juventude da Capital – Setor de Defesa dos Interesses Difusos.

Assunto: Ações no “Vão Livre do MASP”.

Referência: Of. nº 0261/2019, de 17 de janeiro de 2019.

Anexo: Relatório nº 11BPMM – 008/03/19, de 13 de fevereiro de 2019.

Com os cordiais cumprimentos, e em atendimento ao Of. nº 0261/2019, de 17 de janeiro de 2019, encaminho a Vossa Excelência o Relatório nº 11BPMM – 008/03/19, de 13 de fevereiro de 2019, pelo qual se observa, no subitem d.2., que no dia 13 de dezembro de 2018, foi enviado ao Ministério Público o Ofício nº 11BPMM – 429/03/18, tendo como apenso o Ofício nº 11BPMM – 414/03/18, em que se encartaram os Boletins de Ocorrências debatidos na data de 13 de novembro de 2018.

Na oportunidade, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

WILTON LUIS MANOEL CRUZ

Tenente-coronel PM Comandante

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROTOCOLO: 0012933/19

Data : 14/02/2019

Hora: 16:00:29

Local de Entrada:

14050502

SUBÁREA DE APOIO ADMIN.- PROTOCOLO GERAL

Assunto:

RESPOSTA DE OFÍCIO

Interessado:

POLÍCIA MILITAR DE SÃO PAULO

“Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana”

Correspondência nº 0368/19
Data 14/02/2019



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital

Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

RJJC - SDIDC

FLS. 861 70

São Paulo, 17 de janeiro de 2019.

Of. nº 0261/2019 - favor usar esta referência

IC nº 051/16

SISMP 14.0522.000079/16-1

REITERANDO OFÍCIO Nº 4740/18, DE 14/12/2018

Objeto: "Notícia de consumo de bebidas alcoólicas e de substâncias entorpecentes por adolescentes na Rua Peixoto Gomide, entre as ruas Augusta e Itararé".

PREZADO SENHOR COMANDANTE

Na oportunidade que cumprimento Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para encaminhar a inclusa cópia do Inquérito Civil nº 051/16 em epígrafe, e solicitar, informação se efetivamente já foi enviada cópia integral do respectivo expediente no bojo do qual estão compilados os dados debatidos na data de 13.11.2018 (Of. Nº 4330/2018 - 14.11.18 fls. 676 do IC 051/16).

Ao ensejo apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.


DEBORAH KELLY AFFONSO
Promotora de Justiça em exercício


Ilustríssimo Senhor

TENENTE CORONEL WILTON LUIS MANOEL CRUZ

COMANDANTE DO 11º BPM/M – Batalhão da Polícia Militar do Estado de São Paulo – “CPA/M-1”

Rua Vergueiro, nº 363 - Liberdade

Tel: 3389-9033

SÃO PAULO / SP – CEP.: 01504-001

icp



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

*Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital
Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos*

PJJC - SDJDC
FLS. 6764

CÓPIA

São Paulo, 14 de novembro de 2018.

PJJC - SDJDC
FLS. 862 n

**Of. nº 4330/2018 - favor usar esta referência
IC nº 051/16**

SISMP 14.0522.000079/16-1

Objeto: "Notícia de consumo de bebidas alcoólicas e de substâncias entorpecentes por adolescentes na Rua Peixoto Gomide, entre as ruas Augusta e Itararé".

URGENTE

PREZADO SENHOR COMANDANTE

Na oportunidade que cumprimento Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para encaminhar cópia integral do Inquérito Civil nº 051/16, em mídia digital DVD-R, e solicitar, cópia integral do respectivo expediente no bojo do qual estão compilados os dados debatidos na data de 13.11.2018.

Ao ensejo renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

CÓPIA

EDUARDO DIAS DE SOUZA FERREIRA
Promotor de Justiça

14/NOV

Tamires de Lima M. Claro
SD PM 154571-0

Ilustríssimo Senhor

TENENTE CORONEL WILTON LUIS MANOEL CRUZ

COMANDANTE DO 11º BPM/M – Batalhão da Polícia Militar do Estado de São Paulo – “CPA/M-1”

Rua Vergueiro, nº 363 - Liberdade

Tel: 3389-9033

SÃO PAULO / SP – CEP.: 01504-001

icp

CÓPIA



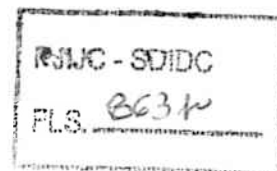
www.policiamilitar.sp.gov.br
11bpmp3@policiamilitar.sp.gov.br

Exemplar Nº 01 de 02 cópias

SÃO PAULO

131000FEV19

Grupo de Trabalho - Ações no Vão Livre do MASP



RELATÓRIO Nº 11BPMM – 008/03/19

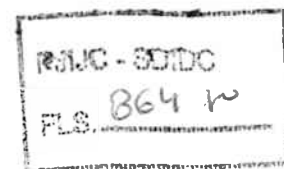
1. PERÍODO DE ABRANGÊNCIA

13NOV18 a 13FEV19.

2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA:

O Museu de Arte de São Paulo - MASP, situado na Avenida Paulista, nº 1.578, Centro, São Paulo/SP, é um edifício privado, sem fins lucrativos, considerado o mais importante acervo de arte do hemisfério sul. Ao seu lado há um espaço, definido pela gerência de operações do Museu como “praça pública”, conhecido como “Vão Livre do MASP”. Foi assídua, em 2018 e início de 2019, mormente em alguns domingos, a aglomeração de aproximadamente 500 a 2.000 jovens nesse lugar, em encontro por eles denominado “Rolezinho”, neologismo que define a união de pessoas que coordenam, pela internet ou por aplicativos de mensagens on-line, diversos encontros simultâneos, geralmente em parques, shopping centers, ambientes públicos, entre outros. Percebeu-se nessas junções o cometimento de inúmeras irregularidades/crimes por/contras crianças, adolescentes e adultos, como exemplos suicídio, estupros, ato obsceno, roubos, furtos, desacato e ocorrências com drogas. Diante do aludido cenário, foram intensificadas as operações da PMESP nas cercanias, objetivando manter a união da juventude sem a quebra da ordem pública. Todavia, o policiamento foi capaz de atuar apenas nas consequências, com buscas pessoais e prisões, e não nas causas das aglomerações descontroladas, o que não concedeu solução, motivo pelo qual o 11º BPM/M decidiu convidar para reunião entes comprometidos com a segurança pública para um *brainstorm* e definição de linhas de ações para estabelecimento de matriz de compromissos com a finalidade de promover prevenção primária e possibilitar a esse público opções condizentes com a necessidade de socialização dessa faixa etária, de

maneira conciliada com o respeito à legislação vigente. Estabeleceu-se, destarte, o “Grupo de Trabalho – Ações no Vão Livre do MASP”.



3. RELATO DA ATIVIDADE REALIZADA

a. Tipo de atividade-análise

Ações desse grupo multidisciplinar instituído com o propósito de reduzir ilícitos nos “Rolezinhos” e estudar mecanismos para que o encontro dos jovens fosse garantido sem ofensas às suas integridades físicas e ao patrimônio público e privado, sendo cerne a proteção às crianças e adolescentes.

b. Meios empregados

Reuniões, relatórios, trocas de *e-mails* e operações.

c. Resultados obtidos

Vide subitem 4.d.

4. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

a. pela comunidade

Mostrou-me motivada e participou das análises do Grupo de Trabalho.

b. avaliação do moral da tropa

Foi profissional no desenvolvimento das ações.

c. estimativa de custo da atividade realizada

Não mensurada.

d. análise final

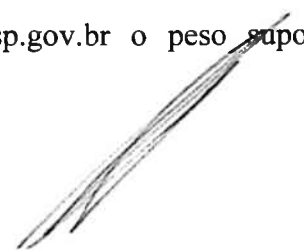
d.1. no dia 13NOV18, houve a primeira reunião, contando com Ministério Público, Conselhos Comunitários de Segurança, comunidade do entorno, Subprefeitura da Vila Mariana, Guarda Civil Metropolitana, Polícias Civil e Militar, Associação Paulista Viva, MASP e Metrô. *Ad summam*, os tratames percorreram os desafios desse tema, restando aprazada a data de 23NOV18 para que os integrantes enviassem sugestões resolutivas à PMESP. Expirado o período,

opinaram: - Guarda Civil Metropolitana: que os “rolezinhos” tomaram proporções maiores no “Vão Livre do MASP”, acontecendo “bailes funk” com som em alto volume, com uso de álcool e drogas ilícitas por crianças e adolescentes. Citou quedas de pessoas do vão, resultando em lesões graves, com ênfase para a morte de um estudante de 18 anos, e frisou que ações policiais no local podem ocasionar consequências dessas naturezas, diante da altura do local para o solo. Que a Guarda coíbe com operações a ocupação irregular de moradores de rua e o comércio de ambulantes, enaltecendo recente trabalho conjunto com a Subprefeitura da Sé que findou com grandes apreensões. Detalhou reunião havida entre a Guarda e o Subprefeito da Sé, no dia 21NOV18, na qual pleiteou instalação emergencial de grades de proteção para evitar quedas na parte dos fundos do vão, que dá acesso à Rua Carlos Comenale, e nas laterais que dão acesso às ruas Plínio Figueiredo e Professor Otávio Mendes, além de iluminação do local para melhoria do ambiente e facilitação do trabalho das forças de segurança pública. Catalogou essas grades como imprescindíveis. Após considerações quanto ao patrimônio cultural, ilustrou com imagens dos “rolezinhos” e outras exemplificativas, como do Museu do Ipiranga, Parque Trianon e Museu Catavento, cujas grades não conspurcam a visualização turística; - CONSEG Jardins e Paulista: que o mais adequado seria a ocupação permanente ou temporária do espaço, que poderia ser feita pelo próprio MASP ou por instituições ligadas à Cultura, Esporte ou Educação, considerando a presença da FIESP na via, o que poderia nesse momento servir como um grande apoio. No que diz respeito a Esporte e Cultura, acredita que as organizações públicas teriam uma forma mais efetiva para lidar com essas atividades. A melhor maneira de combater os referidos abusos a curto prazo seria com a presença das forças de segurança. Lembrou das dificuldades que podem ser enfrentadas nas alterações físicas, mesmo que não definitivas, nas estruturas do prédio; - Associação Paulista Viva: que o espaço deve ser mais iluminado à noite e deve ser controlado o acesso ao público com isolamento do vão por vidro ou acrílico, a exemplo da Torre Eiffel, em Paris. A dificuldade para se fazer é encontrada no tombamento da área. Recomendou um projeto arquitetônico e paisagístico, encomendado até por um concurso. Sugeriu ação conjunta entre Secretaria de Cultura, Educação, Esportes e Turismo, tanto municipais quanto estaduais, com a presença de representantes do comércio, setor de serviços e moradores da Avenida Paulista para melhor serem organizados os espaços, horários, limites de som, etc., colaborando com uso coletivo harmonioso; - a PMESP encaminhou para a Subprefeitura da Sé, no dia 07DEZ18, mediante Ofício nº 11BPMM – 414/03/18 (anexo A), as sugestões acima descritas, além da Ata de Reunião do dia 13NOV18 e de dois relatórios da 3ª Cia, um contendo pormenores dos crimes relacionados ao “Rolezinho” e outro que narra, em seu subitem 2.3.1., operação no Vão Livre do

MASP no dia 04NOV18, que não teve incidentes. Neste Ofício, o 11º BPM/M opinou à Subprefeitura por uma segunda reunião;

d.2. no dia 13DEZ18, foi enviado ao Ministério Público o Ofício nº 11BPMM – 429/03/18, tendo como anexo o Ofício nº 11BPMM – 414/03/18 (descrito no parágrafo acima), detalhando que o expediente citado no subitem anterior havia sido remetido em 06DEZ18 para a Subprefeitura da Sé, pelo qual se pleiteou junto ao órgão o agendamento de reunião para providências objetivando evitar riscos para as vidas de milhares de jovens que se reúnem aos domingos no “Vão Livre do MASP”. A esse expediente, somou-se o Memorando nº 11BPMM – 465/30.3/18, de 05DEZ18 (contendo Boletins de Ocorrência relacionados aos “Rolezinhos”). Foi esclarecido que os jovens protagonizaram novo tumulto no domingo anterior, 09DEZ18, de acordo com Relatório apenso, culminando na lesão de uma mulher. No mesmo Ofício, assinalou-se que, no dia 04DEZ18, aconteceu reunião no gabinete da Subprefeitura da Sé com o Subprefeito, o Responsável pela Fiscalização de Comércio Ambulante, Inspetoria da Guarda Civil Metropolitana e Comandante do 11º BPM/M, sendo acordado que a Prefeitura iria colocar grades no local, sem previsão de prazo para instalação. Com o propósito constitucional de garantir a segurança pública, e devido ao não agendamento por parte da Subprefeitura da solicitada reunião multidisciplinar, a PMESP convidou a GCM para comparecer no dia 14DEZ18, na sede do Batalhão, para definição de estratégias para o domingo seguinte, extensivo aos demais integrantes do Grupo de Trabalho, por *e-mail*. O Relatório nº 11BPMM – 329/30.3/18 (anexo C) e a Parte nº 11BPMM - 214/CFP/18 (anexo D), evidenciam a complexidade e os perigos derivados das aglomerações desorganizadas dos “Rolezinhos”;

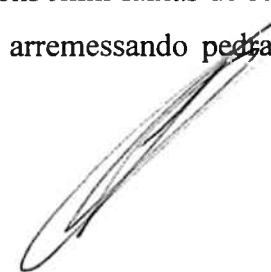
d.3. no dia 14DEZ18, houve reunião, na sede do CPA/M-1, entre Ministério Público, GCM, Subprefeitura da Sé e PMESP, conforme Ata de Reunião nº 11BPMM – 048/03/18 (anexo E). Foi exposto pela PMESP que chegou ao conhecimento do 11º BPM/M, em 13DEZ18, por *e-mail* da Subprefeitura, redes sociais e MASP, sem nenhum pedido regulamentar dos organizadores, que no domingo seguinte, dia 16DEZ18, haveria apresentação da Orquestra Sinfônica de São Paulo no Vão Livre. Todavia, os documentos previstos na Resolução SSP nº 122/85 para eventos não foram oficialmente entregues à PMESP pelos responsáveis. A Subprefeitura informou dados dos organizadores. Perguntado pela PMESP se foi realizada alguma perícia ou vistoria para saber se o Vão Livre suporta o peso do palco montado, dos artistas e público, a Subprefeitura respondeu que sim, passou pela equipe de engenharia. Perguntado pela PMESP se o Vão Livre suporta o peso dos milhares de jovens que frequentam os “Rolezinhos”, respondeu que sim, e se comprometeu a enviar ao *e-mail* 11bpmp3@policiamilitar.sp.gov.br o peso suportado.



Perguntado pela PMESP como seria a fiscalização de ambulantes no evento do dia 16DEZ18, a Subprefeitura respondeu que 6 equipes de 10 agentes cada, já derivadas do “Ruas Abertas” – ou seja, equipes volantes. Perguntado pela PMESP à GCM como seria o esquema de efetivo/viaturas previsto para o evento, respondeu que enviaria o planejamento para o e-mail acima (P3 do Batalhão). Perguntado pela PMESP à Subprefeitura se já existiam ações para ocupar de maneira ordeira o Vão Livre do MASP, coibindo, dessa forma, os crimes dos “Rolezinhos”, em atenção ao ofício protocolizado que narrou a problemática, respondeu que existiria uma feira cultural com gastronomia e artesanato. Estimou que a montagem se daria por volta de 18 ou 19DEZ18, para começar a partir do dia 21DEZ18, sábado. A PMESP fez a vistoria prévia do evento (Memorando nº 11BPMM – 483/30.3/18, anexo F), aprovando as condições. O 11º BPM/M providenciou policiamento para a orquestra das 7h30min até o final do evento e manteve policiamento para coibir eventuais ações delituosas decorrentes do “Rolezinho” até 23h00min, com apoio da GCM. Nem a PM nem a GCM se comprometeram a cuidar dos bens privados da empresa de palco, gradil, etc, após desfecho do “Rolezinho”, competência da empresa contratada. Ministério Público deixou consignado que a questão do uso das vias públicas é pertinente aos órgãos de habitação e urbanismo e Promotoria específica; a Promotoria de Difusos e Coletivos da Infância e Juventude visa cumprir a Lei 8.069/90 (ECA), nestas situações, verificar a higidez de acesso a produtos e serviços e políticas públicas e espaços de convivência harmoniosos e saudáveis para jovens, sem criminalizar o encontro destes, denominados nos últimos tempos de “Rolezinhos” mas, especialmente, exigir o cumprimento da legislação federal (ECA, art. 81), estadual e municipal que proíbe a comercialização e uso de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes. Como resultados: não houve incidentes durante a apresentação da orquestra e o “Rolezinho” não aconteceu, de acordo com o Relatório nº 11BPMM – 347/30.3/18 (anexo G);

d.4. no dia 23DEZ18, a Subprefeitura instalou gradil no Vão Livre do MASP. Não houve “Rolezinho”. A PMESP capturou Procurado pela Justiça. Tudo narrado no Relatório nº 11BPMM – 351/30.3/18 (anexo H);

d.5. no dia 13JAN19, mesmo com gradil da Subprefeitura e mesmo com PMESP e GCM presentes, ambas com número elevado de efetivo, um evento intitulado “Encontro MASP LGBT”, descrito na página da rede social Facebook “Mundo LGBT”, que não fez contato prévio com a PMESP e se negou a dialogar com os policiais militares no local, protagonizou atos de desrespeito à ordem pública e vandalismo, ocupando a partir das 18h30min faixas de rolamento em frente ao Vão, obstruindo fluxo de veículos e de pedestres e arremessando pedras contra



automóveis, quando o trânsito da Avenida Paulista já havia sido liberado. Mesmo com 2 horas de incursão da PMESP em meio aos frequentadores buscando identificação dos organizadores e tentativas inúmeras de diálogo para saírem das faixas da Avenida, eles se negaram a contribuir, sendo empregada ação de controle de distúrbios civis para reestabelecer a ordem. Às 20h40min a celeuma foi resolvida. De tudo foi lavrado Relatório nº 11BPMM – 010/30.3/19 (anexo I);

d.6. no dia 17JAN19, houve reunião entre PMESP, GCM, MASP, Metrô, Conselho Tutelar, Secretaria Estadual de Justiça e Defesa da Cidadania, Polícia Civil, comunidade, CONSEG, Secretaria de Assistência Social da Subprefeitura da Sé e Subprefeitura da Sé para prestação de contas e análise das ações do Grupo de Trabalho, mensuração e coleta de propostas, de acordo com a Lista de Participantes (anexo J). A Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania solicitou que fossem desenvolvidas ações em conjunto, não somente a PMESP agindo, e que fosse feito convite para a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Secretaria da Saúde do Estado e do Município para disponibilizarem veículos e equipes que poderiam ser usados para ação de prevenção, nos mesmos moldes que está sendo feito no Lago do Arouche. CONSEG solicitou que continuassem circulando por *e-mail* ao Grupo de Trabalho as ações realizadas, para todos terem conhecimento. A Subprefeitura da Sé informou que a partir de 08JAN19 haveria gradil fixo no Vão Livre do MASP até ser montada uma Praça de Alimentação. MASP afirmou que esse tipo de evento abala a estrutura física do MASP e está disposto para, em conjunto com a Prefeitura, resolver da melhor forma. Metrô informou que os “Rolezinhos” não promovem vandalismo nas estações e no transporte público. Considerando a celeuma ocorrida no “Rolezinho” do fim de semana anterior (descrita no subitem d.5), a PMESP, GCM, Subprefeitura e Conselho Tutelar se prontificaram a identificar menores desprotegidos que são abusados por maiores, em especial no tocante ao consumo de bebida alcóolica, em ação conjunta no domingo posterior, 20JAN19. O Conselho Tutelar informou a todos os presentes que ficaria um conselheiro em sobreaviso em cada região e que deveriam ser acionados pela PMESP pelos telefones (11) 95413-8658 – Bela Vista, (11) 97283-6523/97283-6485 – Pinheiros e (11) 97283-6518 – Vila Mariana, dessa forma, eles, que não têm obrigação de participar da operação, compareceriam na Delegacia para atender ocorrências em que menores configurassem como vítimas. Ademais, o Conselho Tutelar entregou à PMESP seu Manual de Procedimentos (anexo K). Nessa operação (20JAN19), a PMESP, GCM e Subprefeitura honraram o pactuado, porém o Conselho Tutelar não, conforme se observa no Relatório nº 11BPMM – 001/40/19 (anexo L). Essas três forças-vivas mantiveram a ordem, culminando com: 98 buscas pessoas pela PMESP, 1 menor apreendido por posse de drogas sem autorização, 4 menores em situação de

vulnerabilidade, 1 adulto averiguado, 438 bebidas alcóolicas/550 itens diversos apreendidos pela GCM/Subprefeitura. No citado Relatório estão, em apenso, os Boletins de Ocorrência e Planilha de Abordados;

d.7. no dia 27JAN19, a PMESP intensificou o policiamento no Vão Livre do MASP e conduziu um homem à Delegacia, pois estava portando um aparelho celular furtado. GCM não prestou apoio direto à operação. Não houve instalação de gradil. Não houve aglomeração do “Rolezinho”. Tudo descrito no Relatório nº 11BPMM – 034/30.3/19 (anexo M);

d.8. no dia 03FEV19, a PMESP intensificou o policiamento no Vão Livre do MASP. Não houve instalação de gradil. Não houve aglomeração do “Rolezinho”. Tudo descrito no Relatório nº 11BPMM – 035/30.3/19 (anexo N);

d.9. no dia 10FEV19, a PMESP intensificou o policiamento no Vão Livre do MASP. GCM não prestou apoio direto à operação. Não houve instalação de gradil. Não houve aglomeração do “Rolezinho”. Tudo descrito no Relatório nº 11BPMM – 041/30.3/19 (anexo O).

5. SUGESTÕES E CRÍTICAS

5.1. necessário que a 3ª Cia do 11º BPM/M solicite à Subprefeitura da Sé documentação referente ao *status* do Vão Livre do MASP, ou seja, se é de fato uma praça pública e quais são (caso existam) as responsabilidades/corresponsabilidades do MASP ou outros entes na manutenção e zelo do espaço;

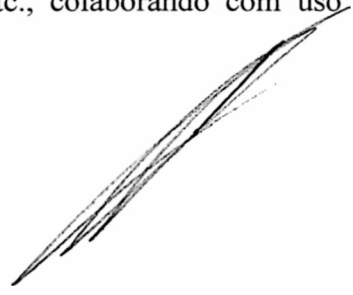
5.2. convém que aconteça reunião, a ser agendada pelo Comandante da 3ª Cia do 11º BPM/M, especificamente entre esse e o Delegado do 78º DP, para tratar da possibilidade de um trabalho de investigação direcionado a identificar organizadores e membros dos “Rolezinhos”, objetivando que se estruture uma rotina/agenda de eventos de maneira socialmente legal e saudável para a juventude que pretende se reunir para se divertir;

5.3. importante que a 3ª Cia do 11º BPM/M elabore um estudo de índices criminais nos arredores e no Vão Livre do MASP, baseado nos domingos, entre 12h00min e 21h00min, no período de 13OUT18 a 12NOV18 (quando o Grupo de Trabalho ainda não estava instituído), 13NOV18 a 13DEZ18 (quando o Grupo de Trabalho, embora instituído, não estava atuando com ações práticas), no período de 14DEZ18 a 13JAN19 (quando o Grupo de Trabalho atuou com frequência) e de 14JAN19 a 13FEV19 (quando a rotina estabelecida de fiscalização se

concretizou), com a finalidade de análise de impacto na segurança pública e na tranquilidade dos moradores e comerciantes das cercanias;

5.4. relevante que se reúna novamente o Grupo de Trabalho para prestação de contas das ações desenvolvidas, debate sobre os próximos passos, coleta de dados e sugestões. Vital que se busque uma solução de “um lugar apropriado” para esses encontros, pois, tanto na ótica da Chefia de Seção Operacional do Batalhão quanto na opinião apontada pela GCM no presente relatório, a atuação das forças policiais, em caso da quebra da ordem no Vão Livre do MASP, é perigosa para os frequentadores, população itinerante e profissionais atuantes, pois, como exemplo uma briga generalizada (comum e retratada neste relatório) pode ocasionar a queda de pessoas a uma altura que pode ser fatal, tanto pela briga em si quanto pela atuação reativa da PMESP ou GCM. Deve ser discutida também a sugestão oriunda da GCM, citem-se “instalação emergencial de grades de proteção para evitar quedas na parte dos fundos do vão, que dá acesso à Rua Carlos Comenale, e nas laterais que dão acesso às ruas Plínio Figueiredo e Professor Otávio Mendes, além de iluminação do local para melhoria do ambiente e facilitação do trabalho das forças de segurança pública”. Importante também um debate para definir se o gradil frontal continuará sendo instalado, o que ocorreu na maioria dos domingos, mas nos recentes não;

5.5. necessário que os CONSEG Jardins e Paulista enviem esforços, mediante contatos e ofícios via Coordenadoria Estadual dos CONSEG, para materializar aquilo que eles próprios sugeriram, citem-se: “ocupação permanente ou temporária do espaço, que poderia ser feita pelo próprio MASP ou por instituições ligadas à Cultura, Esporte ou Educação, considerando a presença da FIESP na via, o que poderia nesse momento servir como um grande apoio. No que diz respeito a Esporte e Cultura, acredita que as organizações públicas teriam uma forma mais efetiva para lidar com essas atividades”. Ainda, que os mencionados CONSEG encaminhem, de igual forma, como representantes das comunidades locais, à mesma Coordenadoria, os anseios da Associação Paulista Viva, citem-se: “que o espaço deve ser mais iluminado à noite e deve ser controlado o acesso ao público com isolamento do vão por vidro ou acrílico, a exemplo da Torre Eiffel, em Paris. A dificuldade para se fazer é encontrada no tombamento da área. Recomendou um projeto arquitetônico e paisagístico, encomendado até por um concurso. Sugeriu ação conjunta entre Secretaria de Cultura, Educação, Esportes e Turismo, tanto municipais quanto estaduais, com a presença de representantes do comércio, setor de serviços e moradores da Avenida Paulista para melhor serem organizados os espaços, horários, limites de som, etc., colaborando com uso coletivo harmonioso”;



5.6. salutar que a Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania envie esforços, mediante contatos, para materializar aquilo que eles próprios sugeriram, cite-se: “solicitou que fossem desenvolvidas ações em conjunto, não somente a PMESP agindo, e que fosse feito convite para a Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Secretaria da Saúde do Estado e do Município para disponibilizarem veículos e equipes que poderiam ser usados para ação de prevenção, nos mesmos moldes que está sendo feito no Lago do Arouche”;

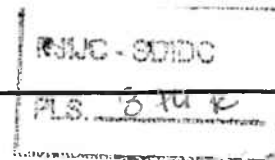
5.7. relevante que o Grupo de Trabalho tenha acesso aos resultados de ação proposta pela Coordenação Estadual de Políticas para a Diversidade Sexual, aportada por *e-mail* no dia 28FEV19, a saber: “10 de Fevereiro - data indicativa para uma primeira ação cidadã no Vão Livre do MASP: 1) Janaína Lima - Coordenação Municipal - irá verificar a possibilidade de levar a van do Centro Luiz Carlos Ruas; 2) Fabíola Santos - Saúde Estadual - irá verificar a possibilidade de levar alguma ação de prevenção ou testagem para o local; 3) Cássio - Coordenação Estadual - irá verificar a possibilidade de levar informações sobre a Lei Estadual 10.948/01 e outras informações de cidadania (tentar a participação do CIC); 4) Movimento Social LGBT - ficaram de falar com os presentes para verificar interesses por atividades de cidadania; também ficaram de conversar com algumas lideranças para estarem presentes e nos ajudarem na ação cidadã; 5) Ficamos de contatar a Saúde Municipal para ver se eles possuem algum interesse em estar presentes, bem como parceiros, como AHF, Museu da Diversidade Sexual, etc”.

5.8. necessário que a Subprefeitura da Sé remeta a cota que tomou parte para si, cite-se: “Perguntado pela PMESP se o Vão Livre suporta o peso dos milhares de jovens que frequentam os “Rolezinhos”, respondeu que sim, e se comprometeu a enviar ao *e-mail* 11bpmp3@policiamilitar.sp.gov.br o peso suportado” e que atualize a notícia sobre a previsão de ocupação do espaço com feira cultural com gastronomia e artesanato;

5.9. conveniente que o MASP dialogue com a Subprefeitura da Sé no tocante ao que o próprio MASP afirmou, cite-se: “esse tipo de evento abala a estrutura física do MASP e está disposto para, em conjunto com a Prefeitura, resolver da melhor forma”;

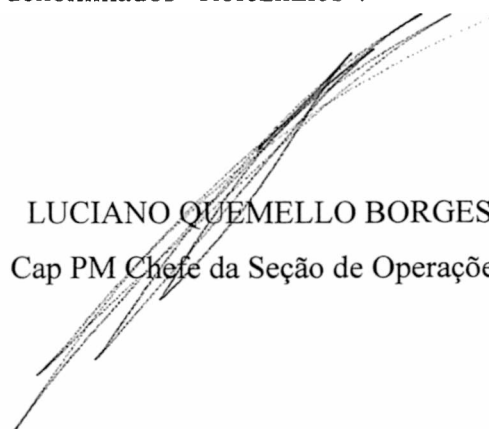
5.10. por derradeiro, sugiro remessa do presente Relatório ao Sr. Cmt Pol Área M-1.





6. CONCLUSÃO

Conforme exposto, as forças policiais e diversos entes públicos e privados estão se mobilizando e agindo em prol da proteção das crianças e adolescentes que se reúnem, especialmente aos domingos, no Vão Livre do MASP, em encontros denominados “Rolezinhos”.


LUCIANO QUEMELLO BORGES
Cap PM Chefe da Seção de Operações

ANEXOS:

- A) Ofício n° 11BPMM – 414/03/18, de 06DEZ18;
- B) Ofício n° 11BPMM – 429/03/18, de 13DEZ18;
- C) Relatório n° 11BPMM – 329/30.3/18, de 10DEZ18;
- D) Parte n° 11BPMM - 214/CFP/18, de 10DEZ18;
- E) Ata de Reunião n° 11BPMM – 048/03/18, de 14DEZ18;
- F) Memorando n° 11BPMM – 483/30.3/18, de 14DEZ18;
- G) Relatório n° 11BPMM – 347/30.3/18, de 18DEZ18;
- H) Relatório n° 11BPMM – 351/30.3/18, de 26DEZ18;
- I) Relatório n° 11BPMM – 010/30.3/19, de 14JAN19;
- J) Lista de Participantes – Reunião de 17JAN19;
- K) Manual de Procedimentos da Ação Conselheira;
- L) Relatório n° 11BPMM – 001/40/19, de 09FEV19;
- M) Relatório n° 11BPMM – 034/30.3/19, de 04FEV19;
- N) Relatório n° 11BPMM – 035/30.3/19, de 05FEV19;
- O) Relatório n° 11BPMM – 041/30.3/19, de 11FEV19.



www.policiamilitar.sp.gov.br
11bpmm3@policiamilitar.sp.gov.br
Rua Vergueiro, 363, Liberdade, São
Paulo/SP
(11) 3389-9015



CÓPIA

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 06 de dezembro de 2018.

OFÍCIO Nº 11BPMM - 414/03/18

Do Comandante do 11º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana

Ao Excelentíssimo Sr. Eduardo Odloak.

Subprefeito da Sé – Prefeitura Municipal de São Paulo.

Assunto: Ação Cívica Social no MASP.

Anexo: 1) Relatório nº 11BPMM – 278/30.3/18;

2) Relatório nº 11BPMM – 289/30.3/18;

3) Ata de Reunião nº 044/03/18.

PJJC - SDIDC

FLS. 87512

**Prefeitura
Regional São**

07 DEZ 2018

PROTÓCOLO

SAUZGENIS ROQUE B. DE FARIAS
PROTÓCOLO - SP - SE
DE 849502

Com os cordiais cumprimentos, o Comando do 11º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana – 11º BPM/M – vem respeitosamente propor a Vossa Excelência projeto interinstitucional objetivando promover o bem-estar de cidadãos que frequentam a praça do Museu de Arte de São Paulo – MASP, mormente crianças e adolescentes, conforme explanado no presente ofício.

O aludido museu, situado na Avenida Paulista, nº 1.578, Centro, São Paulo/SP, é um edifício privado, sem fins lucrativos, aclamado como o mais importante acervo de arte do hemisfério sul, que reúne milhares de obras, incluindo pinturas, esculturas, objetos, fotografias, entre outras. Sua estrutura possui base de vidro e de concreto. Já a esplanada sob a construção, alcunhada de “Vão Livre do MASP”, é uma praça pública, sendo consuetudinária a afirmação de que a vista para o centro da cidade deve ser preservada através do vale da Avenida 9 de Julho.

Tem sido frequente, em especial aos domingos, a aglomeração de aproximadamente 2.000 jovens em evento denominado “rolezinho”, neologismo que define a união de amigos que coordenam, pela internet ou por aplicativos de conversas instantâneas, diversos encontros simultâneos, geralmente em praças, parques e shopping centers. A concepção abstrata desse fenômeno remete ao “Apartheid”, regime da África do Sul caracterizado pela segregação racial, havendo, destarte, uma alusão à situação de alguns desses jovens que se anunciam como afetados pela desigualdade, racismo ou outras exclusões sociais.

Entretanto, tem se tornado cada vez mais frequente o cometimento de crimes por/contra crianças, adolescentes e adultos, conforme se extrai do Relatório nº 11BPM – 278/30.3/18 (anexo 1), arrazoado de lavra da Capitão PM Jaqueline Teixeira Ferraz, Comandante da 3ª Companhia do 11º BPM/M, responsável pelo policiamento preventivo, ostensivo e fardado na região trazida à baila. Ainda, requer distinta análise o contido no anexo 2, que pormenoriza alguns dos problemas recentes relacionados aos “rolezinhos” e registrados pela PMESP, a saber: suicídio, estupro, ato obsceno, roubos, furtos, desacato e outras sobre drogas. As irregularidades foram corroboradas pela Guarda Civil Metropolitana, como se verá adiante.

Diante do exposto, foram intensificadas as operações da PMESP nas cercanias, todavia, o patrulhamento e a repressão atuam nas consequências, com buscas pessoais e prisões, e não nas causas das aglomerações, razão pela qual o 11º BPM/M decidiu reunir entes comprometidos com a segurança pública para um *brainstorm* e definição de linhas de ações para estabelecimento de matriz de compromissos com a finalidade de promover prevenção primária e outorgar a esses jovens opções condizentes com a típica e saudável necessidade de socialização dessa faixa etária, contudo de maneira conciliada com os limites de respeito pela civilidade e legislação vigente.

Compareceram nessa reunião (Ata no anexo 3) ilustres integrantes do Ministério Público, Conselhos Comunitários de Segurança, comunidade do entorno, Subprefeitura da Vila Mariana, Guarda Civil Metropolitana, Polícias Civil e Militar, Associação Paulista Viva, MASP e Metrô.

Ad summam, os tratames percorreram os desafios desse cenário, restando aprazada data para que os integrantes enviassem sugestões resolutivas à PMESP. Expirado o período, opinaram:

- Guarda Civil Metropolitana: que os “rolezinhos” tomaram proporções maiores no “Vão Livre do MASP”, acontecendo “bailes funk” com som em alto volume, com uso de álcool e drogas ilícitas por crianças e adolescentes. Citou quedas de pessoas do vão, resultado em lesões graves, com ênfase para a morte de um estudante de 18 anos, e frisou que ações policiais no local podem ocasionar consequências dessas naturezas, diante da altura do local para o solo. Que a Guarda coíbe com operações a ocupação irregular de moradores de rua e o comércio de ambulantes, enaltecendo recente trabalho conjunto com a Subprefeitura da Sé que findou com grandes apreensões. Detalhou reunião havida entre a Guarda e V.Iêx., no dia 21 de novembro de 2018, na qual pleiteou instalação emergencial de grades de proteção para evitar quedas na parte dos fundos do vão, que dá acesso à Rua Carlos Comenale, e nas laterais que dão acesso às ruas Plínio Figueiredo e Professor Otávio Mendes, além de iluminação do local para

melhoria do ambiente e facilitação do trabalho das forças de segurança pública. Catalogou essas grades como imprescindíveis. Após considerações quanto ao patrimônio cultural, ilustrou com imagens dos "rolezinhos" e outras exemplificativas, como do Museu do Ipiranga, Parque Trianon e Museu Catavento, cujas grades não conspurcam a visualização turística;

- CONSEG Jardins e Paulista: que o mais adequado seria a ocupação permanente ou temporária do espaço, que poderia ser feita pelo próprio MASP ou por instituições ligadas à Cultura, Esporte ou Educação, considerando a presença da FIESP na via, o que poderia nesse momento servir como um grande apoio. No que diz respeito a Esporte e Cultura, acredita que as organizações públicas teriam uma forma mais efetiva para lidar com essas atividades. Crê também que a melhor forma de combater os referidos abusos a curto prazo seja com a presença das forças de segurança. Lembrou das dificuldades que podem ser enfrentadas nas alterações físicas, mesmo que não definitivas, nas estruturas do prédio;

- Associação Paulista Viva: que o espaço deve ser mais iluminado à noite e deve ser controlado o acesso ao público com isolamento do vão por vidro ou acrílico, a exemplo da Torre Eiffel, em Paris. A dificuldade para se fazer é encontrada no tombamento da área. Recomendou um projeto arquitetônico e paisagístico encomendado, até por um concurso. Sugeriu ação conjunta entre Secretaria de Cultura, educação, Esportes e Turismo, tanto municipais quanto estaduais, com a presença de representantes do comércio, setor de serviços e moradores da Avenida Paulista para melhor serem organizados os espaços, horários, limites de som, etc., colaborando com uso coletivo harmonioso.

A PMESP sugere reunião com a distinta Subprefeitura e entes envolvidos para elaborarmos avaliações e cronograma de atividades.

Na oportunidade, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.


WILTON LUIS MANOEL CRUZ
Tenente-coronel PM Comandante



www.policiamilitar.sp.gov.br
 011 3099.5412 / 011 3099.5413

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 14 de novembro de 2018.

RELATÓRIO Nº 113/PM-289/30.3/18

Do Cmt da 3ª Cia PM

Ao Sr. CoordOp - (Via P/3)

Assunto: Movimento "Rolezinho" no Vão Livre do MASP.

1. Considerando a solicitação de dados quantitativos quanto a índices criminais no Vão Livre do MASP, sito à Avenida Paulista, 1578, em decorrência da manifestação pública denominada "Rolezinho", aos domingos, notoriamente frequentado por crianças e adolescentes, faço saber que no ano vigente:

1.1. houve registros de 02 (dois) ocorrências de estupro, conforme consta no BOPC Nº 2178/18, de 24 de junho de 2018; e BOPC Nº 464, de 26 de fevereiro de 2018.

1.2. houve registro de 01 (um) caso de suicídio, conforme consta no BOPC Nº 8758/18 de 28 de outubro de 2018 (Morte suspeita);

1.3. houve registro de 03 (três) ocorrências de ato infracional de furto outross, conforme BOPC Nº 3652, de 29 de abril de 2018; BOPC Nº 6907, de 26 de agosto de 2018; e BOPC Nº 7316, 09 de setembro de 2018;

1.4. houve registro de 01 (uma) ocorrência de ato infracional de roubo outross, conforme BOPC Nº 8170, de 08 de outubro de 2018;

1.5. houve registro de 01 (uma) ocorrência de ato infracional de desacato, conforme BOPC Nº 960092, de 18 de março de 2018;

1.6. houve registro de 01 (uma) ocorrência de ato infracional de ato obsceno, conforme BOPC Nº 900070, de 04 de setembro de 2018;

1.7. houve registro de 02 (duas) ocorrências de ato infracional de entorpecentes (Lei Nº 11343/06), conforme BOPC Nº 205, de 09 de janeiro de 2018; BOPC Nº 8214, de 09 de outubro de 2018.

2. À consideração de V.S.ª.

JAQUELINE TELES FERREIRA
 Cmt 3ª Cia PM

2.2.1. 01 (um) oficial;

2.2.2. 18 (dezoito) policiais militares;

2.2.3. 02 (duas) viaturas;

2.2.4. 06 (seis) RPM.

3. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:

3.1. Avaliação do moral da tropa: N/C.

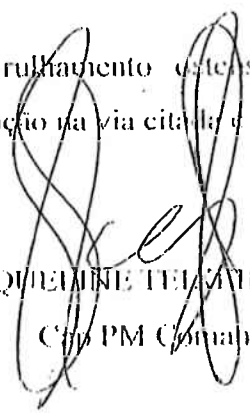
3.2. Estimativa de custo da atividade realizada: N/C.

3.3. Análise final: o resultado foi positivo.

4. CRÍTICAS E SUGESTÕES: N/C

5. CONCLUSÃO:

5.1. Conforme determinação o patrulhamento extensivo permaneceu nas imediações, objetivando a garantia de segurança à população na via citada e imediações.


JAQUELINE TELMIRA FERRAZ

Cm PM Comandante



www.policiamilitar.sp.gov.br
polícia militar - segurança

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 08 de novembro de 2018.

RELATÓRIO Nº 11BPMM-278/30.3/18

Do Cmt da 3ª Cia PM

Ao Sr Coord. Op. (via P3).

Assunto: Operação desordem urbana - "Rolezinho no MASP".

Referência: Ordem de serviço nº CPAMI-158/30/18.

1. DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO:

1.1. Conforme solicitação de policiamento com vista a eventos na Avenida Paulista, onde há alta concentração de pessoas aos finais de semanas, devido ao Projeto Ruas Abertas, muitos jovens aproveitam para promover encontros que denominam de Rolezinho, fazendo o uso de bebidas alcoólicas, causando baderna e transtorno à população no Vão Livre do MASP, sito à Avenida Paulista, 1578 - Jardim Paulista - São Paulo.

2. RELATO DA ATIVIDADE REALIZADA:

2.1. **Tipo de atividade:** Em 011500NOV18 foi realizada uma reunião na sede do Batalhão, para tratar de evento a ser realizado na Avenida Paulista.

2.2. Memorando nº429/30.3/18 solicitando agendamento de uma reunião com a participação dos envolvidos diretamente no problema como: MASP, Secretaria do Desenvolvimento Social, Secretaria da Justiça e Cidadania, Prefeitura da Sê (setor de fiscalização de ambulantes), CGM, Ministério Público, Paulista Viva, Conselho Tutelar, Promotor da Vara da Infância e Juventude, Metro e Conseq, marcada para ocorrer em 13NOV18.

2.3. Ordem de Serviço nº 590/30.3/18 executada no dia 04NOV18, para o CGP providenciar policiamento preventivo e ostensivo no Vão Livre do MASP (fundos), atrás da feira de antiguidade, a partir das 12h00min, e utilizar 02 (duas) viaturas e o efetivo da DEJEM e da Operação Delegada.

2.3.1. 04NOV18 realizado a saturação pelas imediações do Vão Livre do MASP das 12h00min às 17h45min; no local, havia aproximadamente 150 (cento e cinquenta) pessoas; não houve aglomeração de jovens, coniato com Sr. Manoel Bastos Queiroz, RG: 26.538.822/SSP, segurança do MASP; a operação ocorreu sem incidentes.

2.4. Ordem de Serviço nº 609/30.3/18, prevista para ocorrer em 11NOV18, dando continuidade a Operação realizada no domingo anterior

2.2. Meios empregados:



www.policiamilitar.sp.gov.br
f1bpmmp.1@policiamilitar.sp.gov.br

Exemplar Nº 01 de 10 cópias

SÃO PAULO

131000NOV18

Reunião sobre Matriz de Compromissos referente ao MASP

ATA DE REUNIÃO Nº 044/03/18

1. LOCAL E DATA DA REUNIÃO

Sede do Comando de Policiamento de Área Metropolitano Um – CPA/M-1, 13NOV18.

2. HORÁRIOS:

a. Início: 10h00min.

b. Término: 12h10min.

3. NOME DOS PARTICIPANTES

Cap PM Luciano Quemello Borges, Chefe da Seção Operacional do 11º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano _____

Cap PM Jaqueline Teixeira Ferraz, Comandante da 3ª Companhia do 11º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano _____

Inspetor de Divisão Aldo Fernandes Imegildio, Comandante Regional da Inspetoria Vila Mariana GCM _____

Rosana Nachbar, Associação Paulista Viva *Rosana Nachbar* _____

Keila Clei Ribeiro da Silva, Supervisora de Segurança do MASP *Keila* _____

Karina Delpapa, Gerente de Operações do MASP *Karina* _____

Vagner Lopes, Metrô SP *Vagner* _____

Mickey Santos, Investigador-Chefe do 78º DP *Mickey* _____

Eduardo Dias de Souza Ferreira, 15º Promotor de Justiça – Setor de Difusos e Coletivos _____

Rodrigo Sales, Presidente CONSEG *12/5* _____

Maria Tereza Cabral, CONSEG *Maria* _____

12/5 *de*

Edgar Manfrin de Melo, morador detrás do MASP

Adilson Gregório, Subprefeitura Vila Mariana

4. ASSUNTOS TRATADOS:

a. Em pauta: Segurança Pública no MASP.

Promotor: há dois procedimentos na baixa Augusta e venda de álcool na capital, incluindo a região da Paulista, com a questão de envolvimento de adolescentes em reuniões nas manifestações e intitulados "rolezinhos". Esses eventos estão sendo divulgados em redes sociais. Necessário identificar os organizadores. Ausência de fiscalização de comércio ambulante e venda de álcool (Vigilância Sanitária Estadual e PROCOM). Equipe do PROCOM foi desmontada no Estado todo. Legislação municipal delegou para o COMUGA essa atividade, que é peculiar do Executivo. MASP é associação privada. *COMUGA*

MASP: o Vão é uma praça pública. Há um acordo de zeladoria para limpeza.

CONSEG Jardins Paulista: MASP procurou o CONSEG e passou algumas medidas que foram prometidas pela Subprefeitura da Sé para ações imediatas no Vão. Passados 90 dias nenhuma ação foi tomada. Em reunião, a GCM ficou de fazer uma ação conjunta com Conselho Tutelar e ocupar o espaço de forma preventiva antes da chegada do rolezinho. Após 17h, no Vão, de segunda a sábado, a situação é deprimente, com consumo de drogas. Ficou definido que a GCM ocuparia o espaço. *8*

Cmt 3 Cia PM: domingo e durante a semana são duas situações diferentes.

Promotor: há um TAC em vigor.

Cmt 3 Cia PM: há Lei Municipal de interdição da Avenida Paulista aos domingos. Os índices criminais nesse dia aumenta muito. O efetivo da PM prende criminosos e ainda os crimes aumentam, pois se trata de questão a ser resolvida por políticas públicas, mediante ações conjuntas. Do monitoramento, por redes sociais, jovens de escolas se organizam para ouvir músicas no MASP. Como aos domingos a Paulista é fechada, há risco aos pedestres se as viaturas 4 rodas circularém, por isso desloca policiamento a pé e bicicletas. A feira de antiguidades causa uma barreira visual para o policiamento, e os jovens se aproveitam e a partir do meio-dia se acumulam atrás da feira. A primeira proposta do MASP é um cordão de isolamento pela PM, mas isso compromete a segurança pública com o direcionamento do policiamento da Avenida somente para o Vão. Embaixo do MASP não há iluminação, o que foi pedido faz anos, e não há. Os furtos na Avenida Paulista aumentaram 5 vezes quando o policiamento foi direcionado ao Vão.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

DL

[Assinatura]

MASP: não pode mexer na iluminação por ser patrimônio tombado.

Cmt 3 Cia PM: recomenda tornar aquela área pública com acesso controlado. Seria a melhor alternativa para todos. Ao final do dia os jovens alcoolizados começam a arremessar garrafas em pessoas e policiais. São cerca de 3.000 adolescentes num só domingo.

Promotor: a ajuda do MP requer documentos dos acontecimentos havidos, por parte da PM. Fundamental a coparticipação da Subprefeitura. Necessário a PM confeccionar RAIHA e juntar ao procedimento. É um problema urbanístico e de segurança. Necessário oferecer ao jovem opções de cultura com programação.

Cmt 3 Cia PM: a feira de antiguidade causa um entrave físico e tem prejuízo com o fechamento da Avenida Paulista. Proposta da PM é que essa feira vá aos domingos para o Bixiga. Há espaço e os comerciantes concordaram. Último domingo havia 24 PMs a pé, 4 viaturas e uma BCM com mais 3 PMs, mais GCM, mais Prefeitura, foram feitas apreensões, porém, esse aparato é possível de se manter até 18h, pois daí em diante trabalha-se primordialmente em obediência aos indicadores criminais.

CONSEG: são dezenas de reuniões reclamando da situação ^{na Av Paulista (domingos)} do MASP. O fechamento das vias aos domingos não é benquista e conspira contra a segurança de diversos pontos e segmentos da sociedade.

Promotor: necessário GCM manter agentes no Vão, pois é praça pública.

Cmt 3 Cia PM: houve um suicídio semana passada no Vão. MASP tem parcela de responsabilidade na conservação da praça.

MASP: prédio público. Na praça o MASP faz limpeza e pintura. Iluminação embaixo do MASP necessita de órgãos estadual e federal. Sem a Prefeitura nada pode ser feito.

Cmt 3 Cia PM: sugere fechamento por vidros, com área monitorada. A doação do terreno veio com cláusula para deixar o Vão livre. Segurança do MASP para controle de acesso.

GCM: vidas estão sendo expostas naquele espaço. Há perigo. Vidro ou acrílico seria algo bem-vindo. Acrílico é menos risco de ser quebrado. Parque do Ibirapuera é cercado, Museu do Ipiranga, e ambos são visualizados de ambas partes. Palácio das Indústrias também. Isso deve ser estudado para preservação de vidas.

CONSEG: Vão livre do MASP é o foco, não o MASP.

Cmt 3 Cia PM: gradil e segurança privada.

MASP: é praça pública, não se pode fazer com privada.

Cmt 3 Cia PM: há próprios públicos com segurança privada apoiados pelas comunidades.

Morador: reside há 5 anos. É impossível permanecer com a família ali, atrás do MASP. Segunda a sábado, e aos domingos, problemas. Há o uso político do MASP para levar manifestações. Som nos eventos é alto, incluindo o produzido por show do próprio MASP.

CONSEG: é um problema que pode ser resolvido com pulverização de aglomerações.

Polícia Civil: a venda de bebida alcoólica é passível de prisão quando feita a menores. Há equipes de investigação que podem fazer operações conjuntas nesse sentido, com a PM. Necessária coparticipação da perícia. Tudo que não altera o aspecto físico de um ambiente tombado pode.

Subprefeitura Vila Mariana: não engloba o Vão do MASP. Têm um acordo com Subprefeitura da Sé na Praça Osvaldo Cruz. *com ações de reatuação*

Metrô: o que impacta são horários e datas. Muito mal súbito nos trens derivados do pós-rolezinho.

Associação Paulista Viva: está interessada na solução dos problemas, pois recebe demandas de comerciantes e moradores nesse sentido. Está disposta a colaborar na solução.

GCM: está à disposição para um trabalho em equipe, seja presencial seja com sua inteligência. pretende atuar nas causas e não nas consequências.

Define-se de comum acordo:

Que até dia 23 de novembro as partes presentes nessa reunião enviem suas sugestões para o e-mail 11bpmmp3@policiamilitar.sp.gov.br, com solução dos desafios apresentados.

b. Fora da pauta: Não houve tema discutido.

5. DATA/HORA DA PRÓXIMA REUNIÃO: não agendada.

LUCIANO QUEMELLO BORGES

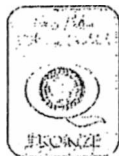
Cap PM Ch Sec Op

CÓPIA

FLS. 885



www.policiamilitar.sp.gov.br
11bpmmp.36@policiamilitar.sp.gov.br
Rua Vergueiro, 363, Liberdade, São
Paulo/SP
(11) 3389-9015



**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 13 de dezembro de 2018.

OFÍCIO Nº 11BPMM - 429/03/18

Do Comandante do 11º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana
Ao Excelentíssimo Sr. Dr. Eduardo Dias de Souza Ferreira.

Promotor de Justiça da Infância e Juventude da Capital – Setor de Defesa dos
Interesses Difusos.

Assunto: Ações no “Vão Livre do MASP”.

Anexo: 1) Ofício nº 11BPMM – 414/03/18;

2) Memorando nº 11BPMM – 465/30.3/18.

3) Relatório de OPMPOP atinente à OS nº 11BPMM – 709/30.3/18;

4) Dfo – 532/18, do MASP.

Com os cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência o Ofício nº 11BPMM – 414/03/18, que foi enviado no dia 6 de dezembro do corrente ano para a Subprefeitura da Sé, instrumento pelo qual se pleiteou junto ao órgão o agendamento de reunião para providências objetivando evitar riscos para as vidas de milhares de jovens que se reúnem aos domingos no “Vão Livre do MASP”, situado na Avenida Paulista, nº 1.578, Centro, São Paulo/SP, espaço público onde costumam se aglomerar, havendo registros frequentes de diversos crimes praticados por/contra crianças e adolescentes, conforme se observa no Memorando nº 11BPMM – 465/30.3/18 (anexo 2).

Os aludidos encontros, denominados “rolezinhos”, protagonizaram novo tumulto no último domingo, 9 de dezembro, de acordo com o Relatório de Operação Policial-Militar de Preservação da Ordem Pública (OPMPOP) atinente à OS nº 11BPMM – 709/30.3/18 (anexo 3), culminando na lesão de uma mulher e manifestação da Diretoria do MASP, pelo Dfo – 532/18 (anexo 4).

Esclareço que, no dia 4 de dezembro, aconteceu reunião no gabinete da subprefeitura da Sé com Eduardo Odloak, Subprefeito, Felipe, Responsável pela Fiscalização de Comércio Ambulante, Paulo, Inspetor da Guarda Civil Metropolitana e este signatário, sendo acordado que a Prefeitura iria colocar grades no local, sem previsão de prazo para instalação.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO: 0106196/18

Data : 13/12/2018

Hora: 17:58:00

Local de Entrada:

14050502

SUBAREA DE APOIO ADMIN. – PROTOCOLO GERAL

Assunto:

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Interessado:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Com o propósito constitucional de garantir a segurança pública, e devido ao não agendamento por parte da Subprefeitura da solicitada reunião, esclareço que a PM convidou a Guarda Civil Metropolitana para comparecer amanhã, dia 14, às 15h00min, na sede do 11º BPM/M, para definição de estratégias para o próximo domingo.

Assim como o Ofício enviado à Subprefeitura foi remetido com cópias por *e-mail* a todos os integrantes da reunião do dia 13 do mês passado, o presente expediente também segue, valendo a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração e, ademais, convidar a todos para participarem na definição de estratégias datada para amanhã.



WILTON LUIS MANOEL CRUZ

Tenente-coronel PM Comandante

FLS. 087
RJUC - SP/DC

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 06 de dezembro de 2013.

OFÍCIO Nº 118P/MI - 11/03/13

Do Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana

Ao Excelentíssimo Sr. Eduardo Colliari,

Subprefeito da Se - Prefeitura Municipal de São Paulo,

Assunto: Ação Cívica Social no MASP.

Anexo: 1) Relatório nº 118P/MI - 2/8/30.3/13;

2) Relatório nº 118P/MI - 28/30.3/13;

3) Ata de Reunião nº 01/03/13.

Com os cordiais cumprimentos, o Comando do 1º Batalhão de Polícia Militar

Metropolitano 1º BPM/MI - vem respeitosamente propor a Vossa Excelência projeto

interinstitucional objetivando promover o bem-estar de cidadãos que frequentam a praça de

Museu de Arte de São Paulo - MASP, mormente crianças e adolescentes, conforme exposto

no presente ofício.

O referido museu, situado na Avenida Paulista, nº 1.578, Centro, São

Paulo/SP, é um edifício privado, sem fins lucrativos, atuando como o mais importante acervo

de arte do hemisfério sul, que reúne milhares de obras, incluindo pinturas, esculturas, objetos

fotográficas, entre outras. Sua estrutura possui base de vídeo e de concreto, já contemplada sob a

construção, abrangida de "Vão Livre do MASP", e uma praça pública, sendo construída para

afirmação de que a vista para o centro da cidade deve ser preservada através do vale da Avenida

9 de Julho.

Tem sido frequente, em especial aos domingos, o deslocamento de

aproximadamente 2.000 jovens em evento denominado "rolêzinho", movimento que define a

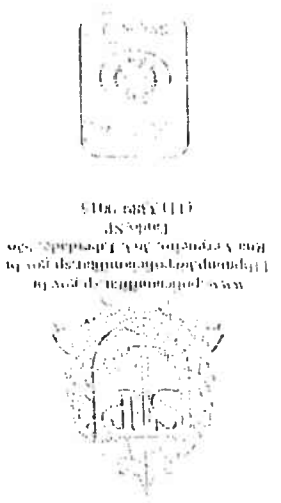
união de amigos que coordenam, pela internet ou por aplicativos de conversas instantâneas,

diversos encontros simultâneos, geralmente em praças, parques e shopping centers. A concepção

abstrata desse fenômeno remete ao "Apartheid", regime da África do Sul caracterizado pela

segregação racial, havendo, deste, uma alusão à situação de alguns jovens que se

manejam como afetados pela desigualdade, racismo ou outras exclusões sociais.



Entretanto, tem se tornado cada vez mais frequente o cometimento de crimes por/contra crianças, adolescentes e adultos, conforme se extrai do Relatório nº 118/PM/13 278/30.3/13 (anexo 1), arrazando de lavra da Capitão PM Jaqueline Teixeira Ferraz, Comandante da 3ª Companhia do 11º BPM/M, responsável pelo policiamento preventivo, ostensivo e fardado na região trazida à baila. Ainda, requer distinta análise o conteúdo no anexo 2, que pontua alguns dos problemas recentes relacionados aos "rolezinhos" e registrados pela PMESP, a saber: suicídio, estupro, ato obsceno, roubos, furtos, desacato e outras sobre drogas. As irregularidades foram corroboradas pela Guarda Civil Metropolitana, como se verá adiante.

Diante do exposto, foram intensificadas as operações da PMESP nas ruas, entretanto, o patrulhamento e a repressão atuam nas consequências, com buscas pessoais e prisões, e não nas causas das aglomerações, razão pela qual o 11º BPM/M decidiu reunir seus comprometidos com a segurança pública para um *brainstorm* e definição de linhas de ações para estabelecimento de matriz de compromissos com a finalidade de promover prevenção primária e outorgar a esses jovens opções condizentes com a típica e saudável necessidade de socialização dessa faixa etária, contudo de maneira conciliada com os limites de respeito pela civilidade e legislação vigente.

Compareceram nessa reunião (Ata no anexo 3) ilustres integrantes do Ministério Público, Conselhos Comunitários de Segurança, comunidade do entorno, Subprefeitura da Vila Mariana, Guarda Civil Metropolitana, Polícia Civil e Militar, Associação Paulista Viva, MASP e Metrô.

Ad summum, os tratantes percorreram os desafios desse cenário, restando aprazada data para que os integrantes enviassem sugestões reativas à PMESP. Espirado o período, opinaram:

- Guarda Civil Metropolitana, que os "rolezinhos" tomaram proporções maiores no "Vão Livre do MASP", acontecendo "baile funk" com som em alto volume, com uso de álcool e drogas ilícitas por crianças e adolescentes. Citou quedas de pessoas do vão, resultando em lesões graves, com ênfase para a morte de um estudante de 15 anos, e falou que ações policiais no local podem ocasionar consequências desastrosas, diante da altura do local para o solo. Que a Guarda corra com operações a ocupação irregular de moradores de rua e o comércio de ambulantes, enaltecendo recente trabalho conjunto com a Subprefeitura do 3º que findou com grandes apreensões. Detalhou reunião travada entre a Guarda e A.P.V., no dia 24 de novembro de 2013, na qual pleiteou instalação emergencial de grades de proteção para evitar quedas na parte dos fundos do vão, que dá acesso à Rua Carlos Campanelli, e nas laterais que dão acesso às ruas Plínio Figueiredo e Professor Otávio Mendes, além de iluminação do local para



© 1991 Lippincott Williams & Wilkins, Inc.

For the purpose of this study, the following hypotheses were formulated:

São Paulo, 1999. 160 p. (Série "Ciência e Tecnologia").

CHLADNICK, J. 1984. p. 12.

On 6 July 1964, the first

As a result, the following

Accepted: 1 September 2006 and in final form 1 October 2006

Revised in Accordance with the IASB Framework

1. *Thymus* spp. (Lamiaceae)

1.1 Conforme estatísticas de colheitas, como visto no mapa da Avenida Paulista, onde há alta concentração de pontos, os meios de transporte, sobretudo o ônibus, muitas vezes aproveitam para promover campanhas que dependam de alto fluxo, fazendo com que tenham de atingir centenas de pessoas e transcorram períodos de tempo maiores, além de serem mais custosos. Avenida Paulista (1971). Avenida Paulista. São Paulo.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

[illegible][illegible]

2.3. Onde no decorrer do *2007*, foi feita uma análise dos dados de 2006, para se verificar um padimento para com o cenário vigente. Mas, devido às dificuldades de obtenção de informações, a partir das informações disponíveis, foi possível verificar que, no primeiro semestre

[illegible]

1.1. *Problem 1.* *Find the value of the expression*

Figure 1.2.2: A graph of the function $f(x) = x^2$ on the interval $[0, 1]$. The function is a parabola opening upwards, starting at the origin (0,0) and ending at (1,1). The area under the curve is shaded in light blue.

Art. 1º. (Revogado)

Art. 2º. (Revogado)

Art. 3º. (Revogado)

Art. 4º. (Revogado)

Art. 5º. (Revogado)

Art. 6º. (Revogado)

Art. 7º. (Revogado)

Art. 8º. (Revogado)

Art. 9º. (Revogado)

Art. 10º. (Revogado)

Art. 11º. Continuará de ser observado o planejamento econômico, por meio de planos setoriais, visando a promoção da população e a melhoria das condições de vida.

Art. 12º. (Revogado)

Art. 13º. (Revogado)

SECRET



1. The first...

2. The second...

3. The third...

4. The fourth...

5. The fifth...

6. The sixth...

7. The seventh...

8. The eighth...

9. The ninth...

10. The tenth...

11. The eleventh...

12. The twelfth...

13. The thirteenth...

14. The fourteenth...

15. The fifteenth...

16. The sixteenth...

17. The seventeenth...

18. The eighteenth...

19. The nineteenth...

20. The twentieth...

21. The twenty-first...

22. The twenty-second...

23. The twenty-third...

24. The twenty-fourth...

25. The twenty-fifth...

26. The twenty-sixth...

27. The twenty-seventh...

28. The twenty-eighth...

SECRET
8925
RJJC - 0010C



Seu sigilo constitui segredo de Estado
 Obranço sigilo constitui segredo de Estado

Exemplar Nº 01 de 10 cópias

SÃO PAULO

131000NOV18

Reunião sobre Matriz de Compromissos referente ao MASP

ATA DE REUNIÃO Nº 044/03/18

1. LOCAL E DATA DA REUNIÃO

Sede do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Un - CTA/M-1, L3NOV18.

2. HORÁRIOS:

a. Início: 10h00min.

b. Término: 12h10min.

3. NOME DOS PARTICIPANTES

Cap PM Luciano Quemello Borges, Chefe da Seção Operacional do 11º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana

Cap PM Jaqueline Teixeira Ferraz, Comandante da 3ª Companhia do 11º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana

Inspetor de Divisão Aldo Fernandes Unicombio, Comandante Regional da Inspeção Atila Mariana GCM

Rosana Nachbar, Associação Paulista Viva

Keila Clei Ribeiro da Silva, Supervisora de Segurança do MASP

Karina Delpapa, Gerente de Operações do MASP

Vagner Lopes, Metrô SP

Micley Santos, Investigador-Chefe do 73º DP

Eduardo Dias de Souza Ferreira, 13º Promotor de Justiça - Setor de Delitos e Coletivos

Rodrigo Sales, Presidente CONSEG

Maria Tereza Cabral, CONSEG

Edgar Manfrin de Melo, morador dentro do MASP

Adilson Gregório, Subprefeitura Vila Mariana

4. ASSUNTOS TRATADOS:

a. Em pauta: Segurança Pública no MASP.

Promotor: há dois procedimentos na baixa Augusta e venda de álcool na capital, incluindo a região da Paulista, com a questão de envolvimento de adolescentes em reuniões, manifestações e intitulados "rolezinhos". Esses eventos estão sendo divulgados em redes sociais. Necessário identificar os organizadores. Agência de fiscalização de comércio ambulante e venda de álcool (Vigilância Sanitária Estadual e PROCOM). Equipe do PROCOM foi desmontada no Estado todo. Legislação municipal delegou para o COMUGA essa atividade, que é peculiar do Executivo. MASP é associação privada.

MASP: o Vão é uma praça pública. Há um acordo de zeladoria para limpeza.

CONSEF Jardins Paulista: MASP procurou o CONSEF e passou algumas medidas que foram prometidas pela Subprefeitura da Sé para ações imediatas no Vão. Passados 30 dias, nenhuma ação foi tomada. Em reunião, a GCM ficou de fazer uma ação conjunta com Conselho Tutelar e ocupar o espaço de forma preventiva antes da chegada do rolê. Após 1 dia, no Vão, de segunda a sábado, a situação é deprimente, com consumo de drogas. Ficou definido que a GCM ocuparia o espaço.

Com 3 Cia PM: domingo e durante a semana são duas situações diferentes.

Promotor: há um TAC em vigor.

Com 3 Cia PM: há Lei Municipal de interdição da Avenida Paulista aos domingos. Os crimes criminais nesse dia aumentam muito. O efetivo da PM prende criminosos e ainda os crimes aumentam, pois se trata de questão a ser resolvida por políticas públicas, mediante ações conjuntas. Do monitoramento, por redes sociais, jovens de escolas se organizam para ouvir músicas no MASP. Como aos domingos a Paulista é fechada, há risco aos pedestres se as viaturas e todas circularam, por isso desloca policiamento a pé e bicicletas. A falta de antiguidades causa uma barreira visual para o policiamento, e os jovens se aproveitam e a partir do meio dia se acumulam atrás da feira. A primeira proposta do MASP é um cordão de isolamento pela PM, mas isso compromete a segurança pública com o direcionamento do policiamento da Avenida somente para o Vão. Embaixo do MASP não há iluminação, o que há pedido há anos, e não há. Os furtos na Avenida Paulista aumentam porque quando o policiamento foi direcionado ao Vão.

MASP: não pode mexer na iluminação por ser patrimônio tombado.

Conl 3 Cia PM: recomenda tornar aquela área pública com acesso controlado. Seria a melhor alternativa para todos. Ao final do dia os jovens alcoolizados começam a atenuar a garrafa com pessoas e policiais. São cerca de 3.000 adolescentes num só domingo.

Promotor: a ajuda do MP requer documentos dos acontecimentos havidos, por parte da PM. Fundamental a coparticipação da Subprefeitura. Necessário a PM confeccionar RUA e junta ao procedimento. É um problema urbanístico e de segurança. Necessário oferecer ao povo opções de cultura com programação.

Conl 3 Cia PM: a feira de antiguidade causa um entrave físico e tem prejuízo com o fechamento da Avenida Paulista. Proposta da PM é que essa feira vá aos domingos para o Bixiga. Há espaço e os comerciantes concordaram. Último domingo havia 21 PMs a pé, 4 viaturas e uma PCM com mais 3 PMs, mais GCM, mais Prefeitura, foram feitas apreensões, porém, esse aparelho precisa de se manter até 13h, pois daí em diante trabalha-se primordialmente em obediência aos indicadores criminais.

CONSEGE: são dezenas de reuniões reclamando da situação do MASP. O fechamento dos bares aos domingos não é benquista e conspira contra a segurança de diversos pontos e segmentos da sociedade.

Promotor: necessário GCM manter agentes no Vão, pois é praça pública.

Conl 3 Cia PM: houve um suicídio semana passada no Vão. MASP tem parcela de responsabilidade na conservação da praça.

MASP: prédio público. Na praça o MASP faz limpeza e pintura. Iluminação embaixo do MASP necessita de órgãos estadual e federal. Sem a Prefeitura nada pode ser feito.

Conl 3 Cia PM: sugere fechamento por vidros, com área monitorada. A doença do retorno visto com cláusula para deixar o Vão livre. Segurança do MASP para controle de acesso.

GCM: vidas estão sendo expostas naquele espaço. Há perigo. Vidro ou acrílico cria algo bem vindo. Acrílico é menor risco de ser quebrado. Parque do Ibirapuera é cercado, Museu do Ipiranga, e ambos são visualizados de ambas partes. Palácio das Indústrias, também, há de ser estudado para preservação de vidas.

CONSEGE: Vão livre do MASP e o foco, não o MASP.

Conl 3 Cia PM: gradil e segurança privada.

MASP: é praça pública, não se pode fazer com privada.

Conl 3 Cia PM: há próprios públicos com segurança privada apoiados pela comunidade.

1. The first part of the paper is devoted to the study of the properties of the function $f(x)$ defined by the equation $f(x) = \sum_{n=0}^{\infty} \frac{x^n}{n!}$. It is shown that $f(x)$ is a continuous function and that it satisfies the functional equation $f(x+y) = f(x)f(y)$. The function $f(x)$ is also shown to be differentiable and its derivative is found to be $f'(x) = f(x)$. The function $f(x)$ is then shown to be the unique solution of the functional equation $f(x+y) = f(x)f(y)$ which is continuous at the origin.

der von 1818 bis 1820.

SECRETORIAL UNIT TO CONVICTION

5. DATA/HORA DA PRÓXIMA REUNIÃO: não agendada.

h. Hora da partida: (seu nome e tema escolhido).

Definir-se de comum acordo:
(Que até dia 23 de novembro as partes presentes neste reunião tenham suas sugestões para o e-mail 11pmpm3a@policiamilitar.sp.gov.br, com solução dos demais apresentados).

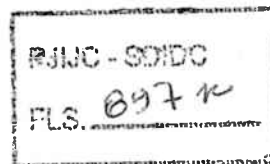
relatório.

Subprefeitura Vila-Margarina: não engloba o Vão do BIAST. Tem um acordo com Subprefeitura de São Paulo que não afeta o aspecto físico de um município, mas que impacta nos bens identificados de poluição.

CONSEJO: é um problema que pode ser resolvido com pulverização de aglomerações. Polícia Civil: a venda de bebida alcoólica é passível de prisão quando feita a menores. Há equipes de investigação que podem fazer operações conjuntas nos 5 estados, com a FPM necessita coparticipação da polícia. Tudo que não afeta o aspecto físico de um problema tombado pode.

Morador: reside há 5 anos. É impresso e permanece com família ali, além de ALVST. Segundo a sabida, e aos danos, problemas, há o uso político do ALVST para levar mentes-ingerir e fazer nos eventos e alto, incluindo o produzido por chove do próprio ALVST. CONSISTE: é um problema que costuma

PLS. 8964
RAUC - 90100



A/C

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ref.: Comunicação Evento próximo à Paulista

Evento FIC Natal - Feira de Intercâmbio e Criatividade

Local Praça Alexandre de Gusmão, Jardins. São Paulo - SP, 04002-010
Data 16/12/2018 - domingo
Horário das 11 às 19h
Solicitante IDP - Instituto Design Público
INPJ 30.651.729/0001- 99

Presente, o IDP - Instituto Design Público vem comunicar à GCM a realização do evento FIC Natal - Feira de Intercâmbio e Criatividade a ser realizado no dia 16 de dezembro, na Praça Alexandre de Gusmão, em conformidade com o processo nº 2018-0.115.332-5 para Autorização da Prefeitura Regional de Pinheiros. O evento tem como objetivo celebrar o Natal, promover o convívio da comunidade local, os cidadãos e a valorização de espaços livres públicos da cidade.

Estimativa de Público: 200 pessoas

Montagem: 16/12/2018 das 7 às 11h >

Desmontagem: 16/12/2018 das 19 às 21h

Instalação: 60 tendas 2:00 x 2:00m + 3 banheiros químicos + Palco + gerador

Responsável pelo Evento: IDP - Instituto Design Público

Marilena de Oliveira Costa Pini, CPF 008.294.658-20

Rua Ilhéus 358, Sumaré, São Paulo/SP

Enciosamente,

Marilena de Oliveira Costa Pini

Identidade IDP - Instituto Design Público

PMESP - 23 BPM M.

Prot. N.º

Entrada

Saída

Destino

Protocolista

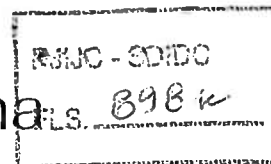
23 BTL - SERVIÇO DE DIA

PROTCC. Nº 300 13778

DATA ENTRADA: 1 DEZ 2018

DATA SAÍDA:

SS.



Domingo termina com tumulto na avenida Paulista

GAZETA DE S. PAULO

10 minutos de tumulto na
avenida Paulista

Um tumulto de uns 10 minutos ocorreu na avenida Paulista, no domingo (9), envolvendo cerca de 50 jovens que, segundo policiais militares, protagonizaram uma briga no vão livre do Museu de Arte de São Paulo (Masp). Adolescentes relataram uso de bombas e barulho de tiros, o que os policiais negaram. A sala de imprensa da PM relatou dez ocorrências na Paulista nesta tarde, mas não deu informações sobre a briga.

O tumulto ocorreu pouco depois das 19h, quando a Paulista já estava aberta para a circulação de automóveis. 'Depois que a Paulista abre, fica sempre muita gente no vão do Masp. Eles fazem um baile, uma festa. Hoje

deu briga, uma briga generalizada. Eram uns 50 jovens. Aí a gente teve de agir', disse um PM, que confirmou uma ação de dispersão da multidão, mas negou o uso de munição não letal. 'Depois, a gente montou esse isolamento', completou o policial, apontando para um grupo de motos da PM posicionado no vão livre, de forma a impedir que as pessoas voltassem para baixo do Masp. Ninguém foi preso na ação.

Naquela hora, já por volta das 20h45, as calçadas ao redor do Masp continuavam lotadas de adolescentes consumindo álcool.

Frequentedores da Paulista ouvidos pela reportagem disseram não terem visto como a confusão começou. 'Só vi a guerra rolando. Era gente correndo, ninguém entendendo o porquê. A maior correria, tio', disse o estudante T.R., de 18 anos.

'Eu ainda estava lá no shopping quando vi o povo correndo. Falaram que tinham tentado um arrastão. Eu ouvi uns estrondos de bomba', contou a adolescente T.S.S., de 16 anos.

Ao 'Estado', a sala de imprensa da PM afirmou ter recebido chamadas por perturbação de sossego, tentativa de furto em um caixa eletrônico, furto de celular e 'desinteligência' (briga) dentro de um estabelecimento privado.

Assuntos e Palavras-Chave: Masp, Masp, Museu de Arte de São Paulo

APRESENTAÇÃO

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

10 minutos de tumulto na avenida Paulista

Clique aqui para abrir a imagem

O fim de tarde na Avenida Paulista neste domingo (9) terminou com um tumulto envolvendo cerca de 50 jovens que, segundo policiais militares, protagonizaram uma briga no vão livre do Museu de Arte de São Paulo (Masp). Adolescentes relataram uso de bombas e barulho de tiros, o que os policiais negaram. A sala de imprensa da PM relatou dez ocorrências na Paulista nesta tarde, mas não deu informações sobre a briga.

O tumulto ocorreu pouco depois das 19h, quando a Paulista já estava aberta para a circulação de automóveis. 'Depois que a Paulista abre, fica sempre muita gente no vão do Masp. Eles fazem um baile, uma festa. Hoje

deu briga, uma briga generalizada. Eram uns 50 jovens. Aí a gente teve de agir', disse um PM, que confirmou uma ação de dispersão da multidão, mas negou o uso de munição não letal. 'Depois, a gente montou esse isolamento', completou o policial, apontando para um grupo de motos da PM posicionado no vão livre, de forma a impedir que as pessoas voltassem para baixo do Masp. Ninguém foi preso na ação.

Naquela hora, já por volta das 20h45, as calçadas ao redor do Masp continuavam lotadas de adolescentes consumindo álcool.

Frequentedores da Paulista ouvidos pela reportagem disseram não terem visto como a confusão começou. 'Só vi a guerra rolando. Era gente correndo, ninguém entendendo o porquê. A maior correria, tio', disse o estudante T.R., de 18 anos.

'Eu ainda estava lá no shopping quando vi o povo correndo. Falaram que tinham tentado um arrastão. Eu ouvi uns estrondos de bomba', contou a adolescente T.S.S., de 16 anos.

Ao 'Estado', a sala de imprensa da PM afirmou ter recebido chamadas por perturbação de sossego, tentativa de furto em um caixa eletrônico, furto de celular e 'desinteligência' (briga) dentro de um estabelecimento privado.

Assuntos e Palavras-Chave: Masp, Masp, Museu de Arte de São Paulo



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 05 de dezembro de 2018.

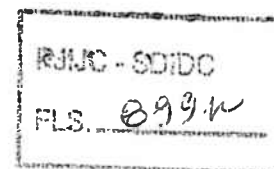
MEMORANDO Nº 11BPM/M-465/30.3/18

Do Cmt da 3ª Cia do 11º BPMM

Ao Sr. Subcmt do 11º BPM/M (Via P/3).

Assunto: Encaminhamento de BOPC.

Anexo: 11 (onze) BOPC sobre Rolezinho.



www.policiamilitar.sp.gov.br
11bpm@policiamilitar.sp.gov.br



Encaminho a V.S. " a documentação em anexo, para conhecimento e demais providências.

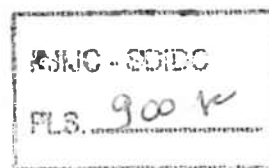
NO IMPEDIMENTO

JAQUELINE TEIXEIRA FERRAZ

Cap PM Comandante

Antônia Cristina Rodrigues Lacerda
2º CPM - CFP

Imprimir



Fechar

Dependência: 78º DP - JARDINS
Boletim Número : 8214/2018

BOLETIM DE OCORRENCIA DE AUTORIA CONHECIDA

pesquisa: 43894

Natureza(s) : ATO INFRACIONAL ATO INFRACIONAL | ENTORPEC. - L 11343/06-ATO INFRACIONAL

Local : AVENIDA PAULISTA,1578
Complemento :
Tipo-Local : VIA PUBLICA-RUA/AV./VILA/PRACA
Circunscricao : 78º DP - JARDINS
Data Ocorrencia : 09/10/2018 HORA: 17:19
Data Comunicacao : 09/10/2018 HORA: 19:26
Elaborado em : 09/10/2018 HORA: 19:26
Providencias Tomadas :
Exames Requisitados : IC
Provas Colhidas :
Solucao : ENCAM FEBEM/V.INFAN.JUVENTUDE

Pessoas :

CONDUTOR (Presente ao Plantao)



Nome : ALBERNEY RIBEIRO DE SOUZA Vulgo :
Mae : ELIANE RODRIGUES RIBEIRO DE SOUZA Pai : SIDNEY PEREIRA DE SOUZA
Documento : RG : 47114192 Natural de : PINDAMONHANGABA - SP - Nascimento : 11/07/1990
Nacionalidade : BRASILEIRA Sexo : MASCULINO Cor da Pele : PARDA Idade : 28
Estado Civil : DIVORCIADO Profissao : POLICIAL MILITAR Instrucao : 2 GRAU COMPLETO

Endereco Comercial : RUA MAESTRO ELIAS LOBO,127 Bairro : JARDIM PAULISTA
Cidade : S.PAULO - SP CEP : Fone : 38851590 Recado :
Conducao : Ponto de Referencia :
Nome da Empresa :

CURADOR (Presente ao Plantao)



Nome : PAULO PEREIRA Vulgo :
Mae : EFIGENIA DA BOA PROTECAO Pai : MARTINHO PEREIRA
Documento : RG : 8516517 Natural de : DIOGO DE VASCONCELOS - MG - Nascimento : 15/04/1955
Nacionalidade : BRASILEIRA Sexo : MASCULINO Cor da Pele : PARDA Idade : 63
Estado Civil : CASADO Profissao : MOTORISTA Instrucao : SUPERIOR COMPLETO

Endereco Residencial : BRASÍLIA,1256 Bairro : CAMPANÁRIO
Cidade : DIADEMA - SP CEP : 9931400 Fone : 40913876 Recado :
Conducao : Ponto de Referencia :

ADOLESCENTE INFRATOR (Presente ao Plantao)



Nome : DANIEL SOARES BESEIRA PEREIRA Vulgo :
Mae : ELAINE MARIA SOARES BESEIRA Pai : PAULO PEREIRA
Documento : RG : 38138784 Natural de : DIADEMA - SP - Nascimento : 30/01/2002
Nacionalidade : BRASILEIRA Sexo : MASCULINO Cor da Pele : PARDA Idade : 16
Estado Civil : SOLTEIRO Profissao : ESTUDANTE Instrucao : IGNORADO

Olhos : CAST.ESCURO Cabelos : CAST.ESCURO Altura : Compleicao Fisica : Usa Oculos : NAO
Barba : NAO Bigode : NAO Cavanhaque : NAO Faltam Dentes : NAO Usa Dentadura : NAO
Dentes de Ouro : NAO Ponte : IGNORADO Local da Tatuagem : Desenho da Tatuagem :
Local da Cicatriz : Desenho da Cicatriz : Defeito Fisico :
Desvios de Conduta : IGNORADO Sofre das Faculdades Mentais : NAO Teve Amnesia : NAO
Descricao das Roupas : Descricao do Calcado :
Relac. com Familiares : Local Desap. Anterior :
Mot. Prisao Anterior : Outras Informacoes :

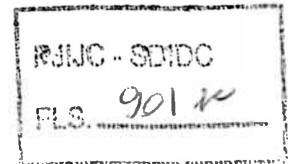
Endereco Residencial : ATAÍDE GARCIA DE OLIVEIRA,101 Bairro : ELDORADO
Cidade : S.PAULO - SP CEP : 4476080 Fone : Recado :
Conducao : Ponto de Referencia :

VITIMA (Nao presente ao Plantao)



Nome : SAÚDE PÚBLICA Vulgo :
Mae : Pai :
Documento : Natural de : - Nascimento :

Nacionalidade : Sexo :FEMININO Cor da Pele :IGNORADO Idade :IGNORADA
Estado Civil :IGNORADO Profissao : Instrucao :IGNORADO



TESTEMUNHA (Presente ao Plantao)

Nome :LUCINEIA LUIZ GONCALVES Vulgo :
Mae :FILOMENA DE ARAUJO LIMA GONCALVES Pai :OTACILIO LUIZ GONCALVES
Documento :RG :42302892 Natural de :S.PAULO -SP - Nascimento :27/03/1987
Nacionalidade :BRASILEIRA Sexo :FEMININO Cor da Pele :BRANCA Idade :31
Estado Civil :SOLTEIRO Profissao :POLICIAL MILITAR Instrucao :2 GRAU COMPLETO

Endereco Comercial :RUA MAESTRO ELIAS LOBO,127 Bairro :JD PAULISTA
Cidade :S.PAULO - SP CEP : Fone :38851590 Recado :
Conducao : Ponto de Referencia :
Nome da Empresa :

Objetos :

APREENDIDO

1 - Descrição :Armação de óculos Qtd. :1 Unidade :UNIDADE
Marca/Modelo :GUCCI Número :GG 4264 LOY 140
Observações :ARMAÇÃO NAS CORES DOURADA E PRETA, SEM LENTES
3 - Descrição :ENTORPECENTE Qtd. :19 Unidade :GRAMA
Marca/Modelo :Maconha Número :
Observações :OUTROS

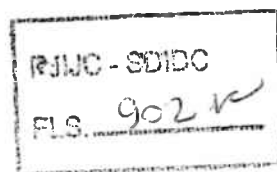
Histórico :

Comparecem nesta Distrital os Policiais Militares, condutor e testemunha, informando que estavam em policiamento ostensivo a pe pela Av. Paulista quando sentiram cheiro de maconha e visualizaram cinco individuos no vao livre do MASP em atitude suspeita, apresentando nervosismo com a aproximacao dos Policiais. . Procederam a abordagem e nada de illicito foi encontrado na posse de quatro individuos maiores que possuiam documentacao em situacao regular, porem em busca pessoal encontraram, no bolso da bermuda do adolescente DANIEL SOARES BESERRA PEREIRA, 4 porcoes de substancia que aparentava ser maconha e um oculos. . Questionaram sobre a droga e DANIEL informou era usuario e que a substancia illicita era para consumo proprio. . Diante do cenario, apresentaram o adolescente infrator nesta delegacia para as medidas legais de policia judiciaria. . Em solo policial DANIEL SOARES BESERRA PEREIRA, na presenca do seu genitor PAULO PEREIRA e da sua genitora ELAINE MARIA SOARES BESERRA e cientificado de seus direitos constitucionais declarou que e usuario de droga e que portava maconha para uso proprio; questionado sobre o oculos apreendido encontrado em sua posse, afirmou que encontrou no lixo. . As 04 porcoes que aparentavam ser de entorpecentes foram enviadas para o Instituto de Criminalistica, retornando Laudo Preliminar 410.275/2018 que constatou 18,7 gramas de substancia contendo TETRAHIDROCANNABINOL (THC), constante na Lista F2 (Lista de Substancias Psicotropicas da Lista F, Lista das Substancias de Uso Prescrito no Brasil) da Portaria ANVISA 344/98 e atualizacoes posteriores. . O oculos foi apreendido, nao sendo encontrada nenhuma ocorrencia relacionada ao objeto nos Sistemas Policiais. . Tendo em vista que a conduta narrada se amolda a ato infracional analogo ao crime de DROGAS PARA USO PESSOAL SEM AUTORIZACAO (artigo 28, da Lei 11.343/06), ja que o adolescente estava trazendo consigo drogas, para consumo pessoal, sem autorizacao ou em desacordo com determinacao legal ou regulamentar, a Autoridade Policial determinou a lavratura deste. . O adolescente infrator foi liberado para seu genitor PAULO PEREIRA, apos assinatura do termo de compromisso e responsabilidade de sua apresentacao ao representante do Ministerio Publico, no mesmo dia ou, sendo impossivel, no primeiro dia util imediato, da com supedaneo no artigo 174 da Lei Federal nO 8.069/1990 (Estatuto da Crianca e do Adolescente). . Comunicue-se a Autoridade Judiciaria competente, com demais cerimonias legais correlatas. Sem mais.

Imprimir



Fechar

Imprimir Fechar 

Dependência: 78ª DP - JARDINS
Boletim Número : 205/2018

BOLETIM DE OCORRENCIA DE AUTORIA CONHECIDA

pesquisa: 43894

Natureza(s) : ATO INFRACIONAL ATO INFRACIONAL | ENTORPEC. - L 11343/06-ATO INFRACIONAL

Local : AVENIDA PAULISTA,1530
Complemento :
Tipo-Local : VIA PUBLICA-RUA/AV./VILA/PRACA
Circunscriçao : 78ª DP - JARDINS
Data Ocorrencia : 09/01/2018 HORA: 14:20
Data Comunicacao : 09/01/2018 HORA: 15:44
Elaborado em : 09/01/2018 HORA: 15:44
Providencias Tomadas :
Exames Requisitados : IC
Provas Colhidas :
Solucao : ENCAM FEBEM/V.INFAN.JUVENTUDE

Pessoas :

CONDUTOR (Presente ao Plantao)

 Nome : JOSE EDUARDO NOGUEIRA Vulgo :
Mae : NEIDE APARECIDA NOGUEIRA VICENTE Pai : JOSE NOGUEIRA VICENTE
Documento : RG : 48823823 Natural de : S.JOSE DO RIO PRETO - SP - Nascimento : 25/07/1993
Nacionalidade : BRASILEIRA Sexo : MASCULINO Cor da Pele : IGNORADO Idade : 24
Estado Civil : SOLTEIRO Profissao : POLICIAL MILITAR Instrucao : 2 GRAU COMPLETO
Endereco Comercial : RUA MAESTRO ELIAS LOBO,127 Bairro : JD PAULISTA
Cidade : S.PAULO - SP CEP : Fone : 38851590 Recado :
Conducao : Ponto de Referencia :
Nome da Empresa :

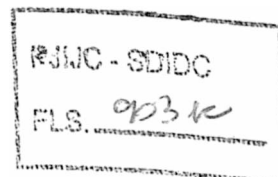
CURADOR (Presente ao Plantao)

 Nome : MARIA DE LOURDES DA CUNHA MARTINS Vulgo :
Mae : MARIA DA CUNHA MARTINS Pai : LUIZ JERONIMO MARTINS
Documento : RG : 54418192 Natural de : BANANEIRAS - PB - Nascimento : 26/08/1962
Nacionalidade : BRASILEIRA Sexo : FEMININO Cor da Pele : BRANCA Idade : 55
Estado Civil : IGNORADO Profissao : AUTONOMO(A) Instrucao : 2 GRAU COMPLETO
Olhos : CAST.ESCURO Cabelos : CAST.ESCURO Altura : 162 Compleicao Fisica : Usa Oculos : NAO
Barba : NAO Bigode : NAO Cavanhaque : NAO Faltam Dentes : NAO Usa Dentadura : NAO
Dentes de Ouro : NAO Ponte : IGNORADO Local da Tatuagem : Desenho da Tatuagem :
Local da Cicatriz : Desenho da Cicatriz : Defeito Fisico :
Desvios de Conduta : IGNORADO Sofre das Faculdades Mentais : NAO Teve Amnesia : NAO
Descricao das Roupas : Descricao do Calçado :
Relac. com Familiares : Local Desap. Anterior :
Mot. Prisao Anterior : Outras Informacoes :
Endereco Residencial : R SEBASTIAO MARTINS,353 Bairro : JD PINHEIRO
Cidade : S.PAULO - SP CEP : Fone : 982905169 Recado :
Conducao : Ponto de Referencia :

ADOLESCENTE INFRATOR (Presente ao Plantao)

 Nome : LAURA BEATRIZ MARTINS MONTEIRO Vulgo :
Mae : MARIA DE LOURDES DA CUNHA MARTINS Pai : FLAVIO FERNANDES MONTEIRO
Documento : RG : 53492991 Natural de : S.PAULO - SP - Nascimento : 20/08/2000
Nacionalidade : BRASILEIRA Sexo : FEMININO Cor da Pele : BRANCA Idade : 17
Estado Civil : SOLTEIRO Profissao : ESTUDANTE Instrucao : 2 GRAU INCOMPLETO
Olhos : CAST.ESCURO Cabelos : CAST.CLARO Altura : 130 Compleicao Fisica : Usa Oculos : NAO
Barba : NAO Bigode : NAO Cavanhaque : NAO Faltam Dentes : NAO Usa Dentadura : NAO
Dentes de Ouro : NAO Ponte : IGNORADO Local da Tatuagem : Desenho da Tatuagem :
Local da Cicatriz : Desenho da Cicatriz : Defeito Fisico :
Desvios de Conduta : IGNORADO Sofre das Faculdades Mentais : NAO Teve Amnesia : NAO
Descricao das Roupas : Descricao do Calçado :
Relac. com Familiares : Local Desap. Anterior :
Mot. Prisao Anterior : Outras Informacoes :

Endereco Residencial :R SEBAS.MARTINS,353 Bairro :JD PINHEIROS
Cidade :S.PAULO - SP CEP : Fone :982905169 Recado :
Conducao : Ponto de Referencia :



TESTEMUNHA (Presente ao Plantao)

Nome :MATEUS PIRES ZAMPOL NEGRINI Vulgo :
Mae :JOSENI DE SOUSA PIRES NEGRINI Pai :DIONISIO ZAMPOL NEGRINI
Documento :RG :55081320 Natural de :S.PAULO -SP - Nascimento :06/05/2002
Nacionalidade :BRASILEIRA Sexo :MASCULINO Cor da Pele :BRANCA Idade :15
Estado Civil :SOLTEIRO Profissao :ESTUDANTE Instrucao :2 GRAU INCOMPLETO

Olhos :CAST.ESCURO Cabelos :CAST.ESCURO Altura :159 Compleicao Fisica : Usa Oculos :NAO
Barba :NAO Bigode :NAO Cavanhaque :NAO Faltam Dentes :NAO Usa Dentadura :NAO
Dentes de Ouro :NAO Ponte :IGNORADO Local da Tatuagem : Desenho da Tatuagem :
Local da Cicatriz : Desenho da Cicatriz : Defeito Fisico :
Desvios de Conduta :IGNORADO Sofre das Faculdades Mentais :NAO Teve Amnesia :NAO
Descricao das Roupas : Descricao do Calcado :
Relac. com Familiares : Local Desap. Anterior :
Mot. Prisao Anterior : Outras Informacoes :

Endereco Residencial :R PAULISTANIA,46 Bairro :SUMAREZINHO
Cidade :S.PAULO - SP CEP : Fone :55825514 Recado :
Conducao : Ponto de Referencia :

TESTEMUNHA (Presente ao Plantao)

Nome :THALITA ANNY MILANI COSTA Vulgo :
Mae :VANIA SAMPAIO MILANI COSTA Pai :JOSE REINALDO COSTA
Documento :RG :30441214 Natural de :S.PAULO -SP - Nascimento :08/10/1991
Nacionalidade :BRASILEIRA Sexo :FEMININO Cor da Pele :IGNORADO Idade :26
Estado Civil :SOLTEIRO Profissao :POLICIAL MILITAR Instrucao :IGNORADO

Endereco Comercial :RUA MAESTRO ELIAS LOBO,127 Bairro :JD PAULISTA
Cidade :S.PAULO - SP CEP : Fone :38851590 Recado :
Conducao : Ponto de Referencia :
Nome da Empresa :

Objetos :

APREENDIDO

1 - Descricao :ENTORPECENTE Qtd. :0 Unidade :GRAMA
Marca/Modelo :Maconha Numero :
Observacoes :CIGARRO
3 - Descricao :ENTORPECENTE Qtd. :0 Unidade :GRAMA
Marca/Modelo :Maconha Numero :
Observacoes :OUTROS

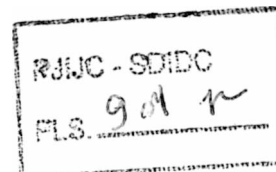
Histórico :

Presentes os policiais militares, informando que sentiram um forte cheiro de cigarro de maconha e logo avistaram os adolescentes, Laura e Matheus, sentados juntos, no vao livre do MASP. Efetuaram a abordagem e a adolescente Laura disse que portava erva (maconha) para uso proprio, sendo encontrado o acima especificado, (4 pontas de cigarro e duas porcoes de erva em saco plastico), em seu poder, dentro da bolsa. Os adolescentes foram encaminhados a esta delegacia, os genitores foram comunicados e aqui compareceram. A adolescente disse que costuma fumar maconha, mas que na data de hoje nao havia fumado. A quantia que portava seria para uso proprio. Quanto ao adolescente Matheus, disse nao fumar maconha e apenas acompanhava a amiga Laura. Assim, foi qualificado como testemunha. A adolescente foi entregue a sua genitora mediante termo de responsabilidade. A substancia apreendida foi enviada para constatacao perante o Instituto de Criminalistica, conforme laudo que seguira em anexo. Copia da documentacao enviada por oficio a VEIJ.

Imprimir



Fechar



Fechar

Dependência: 04ª DP - CONSOLACAO
Boletim Número : 900070/2018

TERMO CIRCUNSTANCIADO

pesquisa: 43894

Natureza(s) : ATO INFRACIONAL ATO INFRACIONAL | ATO OBSCENO (233)-ATO INFRACIONAL
CRIMES CONTRA DIGNIDADE SEXUAL ATO OBSCENO (233)

Local : AVENIDA PAULISTA,1578
Complemento : vão masp
Tipo-Local : VIA PUBLICA-RUA/AV./VILA/PRACA
Circunscrição : 78ª DP - JARDINS
Data Ocorrência : 04/09/2018 HORA: 08:30
Data Comunicação : 04/09/2018 HORA: 12:14
Elaborado em : 04/09/2018 HORA: 12:14

Providências Tomadas :
Exames Requisitados :
Provas Colhidas :
Solução : ENCAMINHAMENTO JECRIM

Pessoas :

CONDUTOR (Presente ao Plantão)

Nome : ALVARO JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR Vulgo :
Mãe : MARIA DE LOURDES OLIVEIRA Pai : ALVARO JOSE DE OLIVEIRA
Documento : RG : 21660927 Natural de : S.PAULO - SP - Nascimento : 04/11/1969
Nacionalidade : BRASILEIRA Sexo : MASCULINO Cor da Pele : IGNORADO Idade : 48
Estado Civil : SOLTEIRO Profissão : GUARDA MUNICIPAL Instrução : 2 GRAU COMPLETO

Endereço Comercial : RUA AUGUSTA,10 Bairro : CONSOLACAO
Cidade : S.PAULO - SP CEP : Fone : Recado :
Condução : Ponto de Referência :
Nome da Empresa : GCM

CURADOR (Presente ao Plantão)

Nome : ROSILDA MARIA DE LIMA OLIVEIRA Vulgo :
Mãe : ANA MARIA DA CONCEICAO Pai : MANOEL JOSE DE LIMA
Documento : RG : 7289217 Natural de : RECIFE - PE - Nascimento : 31/05/1953
Nacionalidade : BRASILEIRA Sexo : FEMININO Cor da Pele : BRANCA Idade : 65
Estado Civil : CASADO Profissão : COMERCIANTE Instrução : 1 GRAU COMPLETO

Olhos : CAST.CLARO Cabelos : LOURO Altura : Compleição Física : Usa Oculos : NAO
Barba : NAO Bigode : NAO Cavanhaque : NAO Faltam Dentes : NAO Usa Dentadura : NAO
Dentes de Ouro : NAO Ponte : IGNORADO Local da Tatuagem : Desenho da Tatuagem :
Local da Cicatriz : Desenho da Cicatriz : Defeito Físico :
Desvios de Conduta : IGNORADO Sofre das Faculdades Mentais : NAO Teve Amnésia : NAO
Descrição das Roupas : Descrição do Calçado :
Relac. com Familiares : Local Desap. Anterior :
Mot. Prisão Anterior : Outras Informacoes :

Endereço Residencial : AV PAULISTA,671 Bairro : CERQ. CESAR
Cidade : S.PAULO - SP CEP : Fone : Recado :
Condução : Ponto de Referência :

AUTOR (Presente ao Plantão)

Nome : LEANDRO FERREIRA ROCHA Vulgo :
Mãe : ROSANGELA GOMES FERREIRA ROCHA Pai : SERGIO LUIS ROCHA
Documento : RG : 44511106 Natural de : SÃO PAULO/SP - Nascimento : 02/06/1988
Nacionalidade : Sexo : MASCULINO Cor da Pele : NEGRA Idade : 30
Estado Civil : SOLTEIRO Profissão : DESEMPREGADO(A) Instrução : IGNORADO

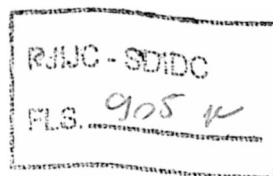
Endereço Residencial : RUA GEREMIS LUNARDELI,462 Bairro : JD PERI
Cidade : S.PAULO - SP CEP : Fone : Recado :
Condução : Ponto de Referência :

TESTEMUNHA (Presente ao Plantão)

Nome : CARLOS ALBERTO SOARES Vulgo :
Mãe : IRENE VIANA SOARES Pai : GERALDO SOARES
Documento : RG : 17997374 Natural de : S.PAULO - SP - Nascimento : 09/08/1964

Nacionalidade :BRASILEIRA Sexo :MASCULINO Cor da Pele :IGNORADO Idade :54
Estado Civil :SOLTEIRO Profissao :GUARDA MUNICIPAL Instrucao :SUPERIOR INCOMPLETO

Endereco Comercial :RUA AUGUSTA,10 Bairro :CONSOLACAO
Cidade :S.PAULO - SP CEP : Fone : Recado :
Conducao : Ponto de Referencia :
Nome da Empresa :



ADOLESCENTE (Presente ao Plantao)



Nome :JOSE HENRIQUE LIMA OLIVEIRA SILVA Vulgo :
Mae :ANA CLAUDIA LIMA OLIVEIRA SILVA Pai :VALDIR JOAO DA SILVA
Documento :RG :39056777 Natural de :S.PAULO -SP - Nascimento :13/03/2004
Nacionalidade :BRASILEIRA Sexo :MASCULINO Cor da Pele :BRANCA Idade :14
Estado Civil :SOLTEIRO Profissao : Instrucao :1 GRAU INCOMPLETO

Olhos :CAST.ESCURO Cabelos :CAST.CLARO Altura : Compleicao Fisica : Usa Oculos :NAO
Barba :NAO Bigode :NAO Cavanhaque :NAO Faltam Dentes :NAO Usa Dentadura :NAO
Dentes de Ouro :NAO Ponte :IGNORADO Local da Tatuagem : Desenho da Tatuagem :
Local da Cicatriz : Desenho da Cicatriz : Defeito Fisico :
Desvios de Conduta :IGNORADO Sofre das Faculdades Mentais :NAO Teve Amnesia :NAO
Descricao das Roupas : Descricao do Calçado :
Relac. com Familiares : Local Desap. Anterior :
Mot. Prisao Anterior : Outras Informacoes :

Endereco Residencial :AV PAULISTA,671 Bairro :CERQ. CESAR
Cidade :S.PAULO - SP CEP : Fone : Recado :
Conducao : Ponto de Referencia :

Histórico :

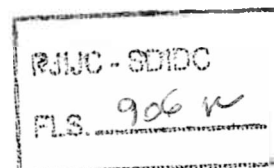
Comparecem o condutor e a testemunha, ambos Guardas Civis Metropolitanos, noticiando que realizavam patrulhamento ostensivo de rotina e quando passaram pelo local dos fatos (vao livre do Masp), observaram o autor Leandro e o adolescente Jose Henrique, trocando caricias e se beijando naquele local publico e puderam notar ainda que o autor Leandro tambem acariciava o orgao genital do adolescente Jose Henrique, que estava com o ziper da calca aberto, porem com o penis dentro da roupa. . Em razao desses acontecimentos procederam abordagem do autor e do adolescente e conduziram ambos ate o Distrito Policial para registro de ocorrencia. Copia do presente RDO encaminhado a Vara Especial da Infancia e Juventude. NM.

Imprimir



Fochar

Imprimir



Folha 22

Dependência: 78º DP - JARDINS
Boletim Número : 900092/2018

TERMO CIRCUNSTANCIADO

pesquisa: 43894

Natureza(s) : CRIMES CONTRA ADMINIST.PUBLICA DESACATO
ATO INFRACIONAL ATO INFRACIONAL | DESACATO-ATO INFRACIONAL

Local : AVENIDA PAULISTA,1578
Complemento :
Tipo-Local : VIA PUBLICA-RUA/AV./VILA/PRACA
Circunscricao : 78º DP - JARDINS
Data Ocorrencia : 18/03/2018 HORA: 19:00
Data Comunicacao : 18/03/2018 HORA: 20:57
Elaborado em : 18/03/2018 HORA: 20:57

Providencias Tomadas :
Exames Requisitados :
Provas Colhidas :
Solucao : ENCAMINHAMENTO JECRIM

Pessoas :

CONDUTOR (Presente ao Plantao)

Nome : SAULO HENRIQUE GONCALVES Vulgo :
Mae : IRONI LIRIO DA CRUZ GONCALVES Pai : ANTONIO GONCALVES
Documento : RG : 35006643 Natural de : GUARULHOS - SP - Nascimento : 19/10/1983
Nacionalidade : BRASILEIRA Sexo : MASCULINO Cor da Pele : BRANCA Idade : 34
Estado Civil : SOLTEIRO Profissao : POLICIAL MILITAR Instrucao : 2 GRAU COMPLETO

Endereco Residencial : RUA NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS, 750 Bairro :
Cidade : GUARULHOS - SP CEP : Fone : Recado :
Conducao : Ponto de Referencia : CPA N7

CURADOR (Presente ao Plantao)

Nome : O ESTADO Vulgo :
Mae : Pai :
Documento : Natural de : - Nascimento : 11/11/1990
Nacionalidade : Sexo : FEMININO Cor da Pele : IGNORADO Idade : 27
Estado Civil : IGNORADO Profissao : Instrucao : IGNORADO

ADOLESCENTE INFRATOR (Presente ao Plantao)

Nome : KAUANY VITORIA DA SILVA Vulgo :
Mae : SENHORINHA DE SOUZA E SILVA Pai : EDNALDO ANTONIO DA SILVA
Documento : RG : 53432716 Natural de : S.PAULO - SP - Nascimento : 13/04/2000
Nacionalidade : BRASILEIRA Sexo : FEMININO Cor da Pele : BRANCA Idade : 17
Estado Civil : SOLTEIRO Profissao : Instrucao : 1 GRAU COMPLETO

Endereco Residencial : RUA ALVILANDIA, 490 Bairro : PINHEIROS
Cidade : S.PAULO - SP CEP : Fone : Recado :
Conducao : Ponto de Referencia : ABRIGO REVIVER

ADOLESCENTE INFRATOR (Presente ao Plantao)

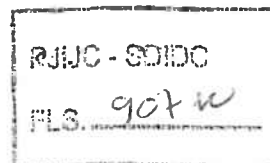
Nome : JADE REGINA FERNANDES Vulgo :
Mae : PRISCILA REGINA FERNANDES Pai :
Documento : RG : 62660753 Natural de : S.PAULO - SP - Nascimento : 08/01/2003
Nacionalidade : BRASILEIRA Sexo : FEMININO Cor da Pele : BRANCA Idade : 15
Estado Civil : SOLTEIRO Profissao : ESTUDANTE Instrucao : 1 GRAU COMPLETO

Endereco Residencial : RUA ALVILANDIA, 490 Bairro : PINHEIROS
Cidade : S.PAULO - SP CEP : Fone : Recado :
Conducao : Ponto de Referencia : ABRIGO REVIVER

AUTOR (Presente ao Plantao)

Nome : JEFFERSON DE OLIVEIRA SILVA Vulgo :
Mae : ANTONIA MARIA DA SILVA Pai : JO DE OLIVEIRA SILVA
Documento : RG : 49209274 Natural de : SUZANO - SP - Nascimento : 17/04/1990
Nacionalidade : BRASILEIRA Sexo : MASCULINO Cor da Pele : BRANCA Idade : 27
Estado Civil : SOLTEIRO Profissao : ATENDENTE Instrucao : IGNORADO

Olhos :IGNORADO Cabelos :CAST.ESCURO Altura :170 Complecao Fisica : Usa Oculos :NAO
Barba :NAO Bigode :NAO Cavanhaque :NAO Faltam Dentes :NAO Usa Dentadura :NAO
Dentes de Ouro :NAO Ponte :IGNORADO Local da Tatuagem : Desenho da Tatuagem :
Local da Cicatriz : Desenho da Cicatriz : Defeito Fisico :
Desvios de Conduta :IGNORADO Sofre das Faculdades Mentais :NAO Teve Amnesia :NAO
Descricao das Roupas : Descricao do Calçado :
Relac. com Familiares : Local Desap. Anterior :
Mot. Prisao Anterior : Outras Informacoes :



Endereco Residencial :R CAP.RIBEIRO CAMARGO,377 Bairro :S.MIGUEL PTA
Cidade :S.PAULO - SP CEP : Fone :25111823 Recado :
Conducao : Ponto de Referencia :

TESTEMUNHA (Presente ao Plantao)

Nome :HENRICK SOUSA DA SILVA Vulgo :
Mae :LINA MARIA DE SOUSA DA SILVA Pai :BENEDITO ALVES DA SILVA
Documento :RG :46626346 Natural de :S.PAULO -SP - Nascimento :29/05/1990
Nacionalidade :BRASILEIRA Sexo :MASCULINO Cor da Pele :BRANCA Idade :27
Estado Civil :SOLTEIRO Profissao :POLICIAL MILITAR Instrucao :2 GRAU COMPLETO

Endereco Residencial :RUA RIO ACIMA,2 Bairro :RIACHO GRANDE
Cidade :S.BERNARDO DO CAMPO - SP CEP : Fone : Recado :
Conducao : Ponto de Referencia :

Histórico :

A Policia Civil do Estado de Sao Paulo toma conhecimento do presente delito por meio do relato do condutor, acima qualificado, que comparece nesta Delegacia de Policia Judiciaria relatando que foram irradiados para prestar apoio no vao livre do MASP, local que estava ocorrendo um baile funk, sem autorizacao, onde ocorreu um briga generalizada. Afirmam que no momento em que estavam estabelecendo a ordem publica, frequentadores comecaram a atirar objetos e proferir ofensas verbais a toda a equipe. Afirmam que no momento em que estavam retirando as pessoas da via publica, as adolescentes infratoras supra qualificadas, comecaram a xingar os policiais militares, desacatando com os seguintes dizeres: coxinha filha da puta arrombado, gesticulando com os dedos, sinais ofensivos. Neste momento conseguiram deter as adolescentes. Enquanto estavam detendo as adolescentes, flagrou o autor jogando garrafas na equipe e xingando com os seguintes dizeres coxinha filha da puta. Diante disso, conseguiram deter o autor, e conduziram os envolvidos para a sede do 780 DP para as providencias de Policia Judiciaria.

DECLARACOES DOS ENCOLVIDOS DO CONDUTOR SAULO HENRIQUE GONCALVES Afirmam que foram irradiados para prestar apoio no vao livre do MASP, local que estava ocorrendo um baile funk, sem autorizacao, onde ocorreu um briga generalizada. Afirmam que no momento em que estava estabelecendo a ordem publica, frequentadores comecaram a atirar objetos e proferir ofensas verbais. Afirmam que no momento em que estavam retirando as pessoas da via publica, as adolescentes infratoras comecaram a xingar o depoente, com os seguintes dizeres: coxinha filha da puta arrombado!, gesticulando com os dedos, sinais ofensivos. Neste momento conseguiu deter as adolescentes. Apos deter as adolescentes, flagrou o autor jogando garrafas na equipe e xingando com os seguintes dizeres coxinha filha da puta. Diante disso, conseguiram deter o autor, e conduziram os envolvidos para a sede do 780 DP para as providencias de Policia Judiciaria.

TESTEMUNHA POLICIAL MILITAR HENRICK SOUSA DA SILVA Preliminarmente corrobora toda declaracao de seu colega de farda, relatou fora irradiado para prestar apoio no vao livre do MASP, local que estava ocorrendo um baile funk, sem autorizacao, onde ocorreu um briga generalizada. Afirmam que no momento em que estava estabelecendo a ordem publica, frequentadores comecaram a atirar objetos e proferir ofensas verbais. Afirmam que no momento em que estavam retirando as pessoas da via publica, as adolescentes infratoras comecaram a xingar o depoente, com os seguintes dizeres: coxinha filha da puta arrombado!, gesticulando com os dedos, sinais ofensivos. Neste momento conseguiu deter as adolescentes. Apos deter as adolescentes, flagrou o autor jogando garrafas na equipe e xingando com os seguintes dizeres coxinha filha da puta. Diante disso, conseguiram deter o autor, e conduziram os envolvidos para a sede do 780 DP para as providencias de Policia

Judiciaria. O AUTOR JEFERSON DE OLIVEIRA SILVA Afirmam que estava no baile funk no vao livre do MASP, oportunidade em que presenciou um tumulto, com pessoas correndo por todos os lados. Afirmam que tentou se retirar do evento, oportunidade em que foi detido por policiais militares. Afirmam que foi acusado de ter desacatado os milicianos e de ter atado garrafa, fato este que contesta veementemente, afirmando que nunca faria uma coisa dessa, que apenas quis preservar a sua integridade fisica fugindo do tumulto. Por fim, alega inocencia.

ADOLESCENTE INFRATORA KAUANY VITORIA DA SILVA Afirmam que estava no baile funk no vao livre do MASP, momento em que uma turba veio em sua direcao e de sua amiga. Neste momento em que foi embora. Disse que enquanto estava se retirando do local, um policial militar teria lhe dado um pontape e neste momento o xingou verme!.

ADOLESCENTE INFRATORA JADE REGINA FERNANDES Relata que estava no baile funk no MASP, acompanhada de sua amiga KAUANY, oportunidade em que uma multidao veio correndo em sua direcao. Disse que ficou preocupada e comecou a correr para sair do local. Afirmam que sua amigo KAUANY tomou um pontape de um policial. Neste momento comecaram a xingar os policiais militares de verme. Afirmam que depois percebeu que xingou o policial errado, que o policial que desferiu o pontape nao foram estes que conduziram a adolescente. Neste ato disse que esta arrependida e que tudo foi uma confusao.

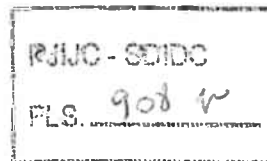
COMPROMISSO Neste presente termo, a autor e testemunha comprometem-se a comparecerem, sob as penas da lei, no Juizado Especial Criminal da Comarca de Sao Paulo, sempre que intimados. Nada mais. . . CONDUTOR SAULO HENRIQUE GONCALVES

TESTEMUNHA PM HENRICK SOUSA DA SILVA
AUTOR JEFERSON DE OLIVEIRA SILVA
ADOLESCENTE INFRATORA JADE REGINA FERNANDES
ADOLESCENTE INFRATORA KAUANY VITORIA DA SILVA



Fochar

Imprimir 



Fechar 

Dependência: 78º DP - JARDINS
Boletim Número : 8170/2018

BOLETIM DE OCORRENCIA DE AUTORIA CONHECIDA

pesquisa: 43894

Natureza(s) : ATO INFRACIONAL ATO INFRACIONAL | ADULT./ALIM. OU REM.-ATO INFRACIONAL

Local : AVENIDA PAULISTA,1500
Complemento :
Tipo-Local : VIA PUBLICA-RUA/AV./VILA/PRACA
Circunscricao : 78º DP - JARDINS
Data Ocorrencia : 08/10/2018 HORA: 17:15
Data Comunicacao : 08/10/2018 HORA: 20:31
Elaborado em : 08/10/2018 HORA: 20:31

Providencias Tomadas :
Exames Requisitados :
Provas Colhidas :
Solucao : ENCAM FEBEM/V.INFAN.JUVENTUDE

Pessoas :

CRIANCA (Presente ao Plantao)



Nome : MARIA LUIZA ALVES DOS SANTOS Vulgo :
Mae : LISANDRA MARIA PEREIRA ALVES Pai : RODRIGO SANTOS
Documento : RG : 53674382 Natural de : S.PAULO -SP - Nascimento : 15/01/2009
Nacionalidade : BRASILEIRA Sexo : FEMININO Cor da Pele : BRANCA Idade : 9
Estado Civil : SOLTEIRO Profissao : Instrucao : IGNORADO

Olhos : CAST.ESCURO Cabelos : CAST.CLARO Altura : Compleicao Fisica : Usa Oculos : NAO
Barba : NAO Bigode : NAO Cavanhaque : NAO Faltam Dentes : NAO Usa Dentadura : NAO
Dentes de Ouro : NAO Ponte : IGNORADO Local da Tatuagem : Desenho da Tatuagem :
Local da Cicatriz : Desenho da Cicatriz : Defeito Fisico :
Desvios de Conduta : IGNORADO Sofre das Faculdades Mentais : NAO Teve Amnesia : NAO
Descricao das Roupas : Descricao do Calcado :
Relac. com Familiares : Local Desap. Anterior :
Mot. Prisao Anterior : Outras Informacoes :

Endereco Residencial : ESTR. LAZARO AMANCIO DE BARROS,927 Bairro : BRASILANDIA
Cidade : S.PAULO - SP CEP : Fone : Recado :
Conducao : Ponto de Referencia :

CONDUTOR (Presente ao Plantao)



Nome : VAGNER PEREIRA TRINDADE Vulgo :
Mae : ALICE MENDES PEREIRA TRINDADE Pai : MANOEL PEREIRA TRINDADE
Documento : RG : 44177279 Natural de : S.PAULO -SP - Nascimento : 24/04/1984
Nacionalidade : BRASILEIRA Sexo : MASCULINO Cor da Pele : IGNORADO Idade : 34
Estado Civil : CASADO Profissao : POLICIAL MILITAR Instrucao : SUPERIOR INCOMPLETO

Endereco Comercial : RUA MAESTRO ELIAS LOBO,127 Bairro :
Cidade : S.PAULO - SP CEP : Fone : 50851590 Recado :
Conducao : Ponto de Referencia :
Nome da Empresa :

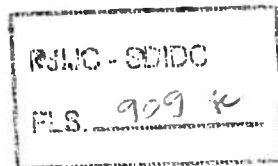
CURADOR (Presente ao Plantao)



Nome : LISANDRA MARIA PEREIRA ALVES Vulgo :
Mae : MARIA NILVA PEREIRA ALVES Pai : LUIS COSTA ALVES
Documento : RG : 29814101 Natural de : SOBRAL -CE - Nascimento : 09/05/1982
Nacionalidade : BRASILEIRA Sexo : FEMININO Cor da Pele : BRANCA Idade : 36
Estado Civil : SOLTEIRO Profissao : Instrucao : IGNORADO

Olhos : CAST.ESCURO Cabelos : CAST.ESCURO Altura : Compleicao Fisica : Usa Oculos : NAO
Barba : NAO Bigode : NAO Cavanhaque : NAO Faltam Dentes : NAO Usa Dentadura : NAO
Dentes de Ouro : NAO Ponte : IGNORADO Local da Tatuagem : Desenho da Tatuagem :
Local da Cicatriz : Desenho da Cicatriz : Defeito Fisico :
Desvios de Conduta : IGNORADO Sofre das Faculdades Mentais : NAO Teve Amnesia : NAO
Descricao das Roupas : Descricao do Calcado :
Relac. com Familiares : Local Desap. Anterior :
Mot. Prisao Anterior : Outras Informacoes :

Endereco Residencial :ESTRADA LAZARO AMANCIO DE BARROS,927 Bairro :BRASILANDIA
Cidade :S.PAULO - SP CEP : Fone : Recado :
Conducao : Ponto de Referencia :



ADOLESCENTE INFRATOR (Presente ao Plantao)

Nome :OTAVIO JOSE DA SILVA NETO Vulgo :
Mae :MARIA JOSE CONCEICAO DA SILVA Pai :JOSE OTAVIO DA SILVA
Documento :RG :37736809 Natural de :S.PAULO -SP - Nascimento :26/03/2001
Nacionalidade :BRASILEIRA Sexo :MASCULINO Cor da Pele :NEGRA Idade :17
Estado Civil :SOLTEIRO Profissao :ESTUDANTE Instrucao :1 GRAU INCOMPLETO

Endereco Residencial :CAP. FCO. T. NOGUEIRA,30 Bairro :AGUA BRANCA
Cidade :S.PAULO - SP CEP : Fone : Recado :
Conducao : Ponto de Referencia :

TESTEMUNHA (Presente ao Plantao)

Nome :ALBERNEY RIBEIRO DE SOUZA Vulgo :
Mae :ELIANE RODRIGUES RIBEIRO DE SOUZA Pai :SIDNEY PEREIRA DE SOUZA
Documento :RG :47114192 Natural de :PINDAMONHANGABA -SP - Nascimento :11/07/1990
Nacionalidade :BRASILEIRA Sexo :MASCULINO Cor da Pele :IGNORADO Idade :28
Estado Civil :DIVORCIADO Profissao :POLICIAL MILITAR Instrucao :2 GRAU COMPLETO

Endereco Comercial :RUA MAESTRO ELIAS LOBO,127 Bairro :
Cidade :S.PAULO - SP CEP : Fone : Recado :
Conducao : Ponto de Referencia :
Nome da Empresa :

ADOLESCENTE (Presente ao Plantao)

Nome :KAUE ALVES VIEIRA SANTOS Vulgo :
Mae :LISANDRA MARIA PEREIRA ALVES Pai :FABIO ANTUNES VIEIRA SANTOS
Documento :RG :53674390 Natural de :S.PAULO -SP - Nascimento :27/11/2005
Nacionalidade :BRASILEIRA Sexo :MASCULINO Cor da Pele :BRANCA Idade :12
Estado Civil :SOLTEIRO Profissao :ESTUDANTE Instrucao :IGNORADO

Olhos :CAST.ESCURO Cabelos :CAST.ESCURO Altura : Compleicao Fisica : Usa Oculos :NAO
Barba :NAO Bigode :NAO Cavanhaque :NAO Faltam Dentes :NAO Usa Dentadura :NAO
Dentes de Ouro :NAO Ponte :IGNORADO Local da Tatuagem : Desenho da Tatuagem :
Local da Cicatriz : Desenho da Cicatriz : Defeito Fisico :
Desvios de Conduta :IGNORADO Sofre das Faculdades Mentais :NAO Teve Amnesia :NAO
Descricao das Roupas : Descricao do Calçado :
Relac. com Familiares : Local Desap. Anterior :
Mot. Prisao Anterior : Outras Informacoes :

Endereco Residencial :ESTR. LAZARO AMANCIO DE BARROS,927 Bairro :BRASILANDIA
Cidade :S.PAULO - SP CEP : Fone : Recado :
Conducao : Ponto de Referencia :

Objetos :

EXTRAVIADO

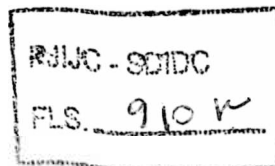
1 - Descricao :Telefone celular Qtd. :1 Unidade :OUTRO
Marca/Modelo :MOTOROLA Numero :
Observacoes :MOTO G3 - PRETO

Histórico :

A Policia Civil do Estado de Sao Paulo toma conhecimento do presente delito por meio do relato do condutor, acima qualificado, que comparece nesta Delegacia de Policia Judiciaria relatando que em patrulhamento de rotina avistou um individuo que ao perceber a aproximacao dos policiais passou a agir de maneira suspeitam, tentando se evadir do local. Os milicianos conseguiram abordar o suspeito e em busca pessoa, localizaram um telefone celular que estava em sua posse. Ao ser indagado a respeito do aparelho, o suspeito, ora identificado como o adolescente infrator OTAVIO JOSE DA SILVA NETO nao soube explicar a sua origem. Ao entrar em contato com a dona do aparelho telefonico, esta disse que o aparelho estava em posse de seus filhos os quais afirmaram que havia acabado de sofrer um roubo, praticados por dois criminosos. Diante disso, conduziram o adolescente suspeito e o telefone celular para a sede do 780 Distrito Policial, para as providencias de Policia Judiciaria de praxe. Em termo de declaracoes, KAUE ALVES VIEIRA SANTOS e MARIA LUIZA ALVES DOS SANTOS, acompanhados de sua curadora legal, relataram que estavam na via publica, momento em que foram abordados por Otavio e mais outro adolescente infrator e exigiram o dinheiro e o telefone celular que estava no bolso de sua irma Maria, de nove anos de idade, ordenando a entrega do aparelho mediante grave ameaca. Disse que entregaram o aparelho telefonico e os dois adolescentes se evadiram. Disse que encontraram a genitora e relataram que foram roubados por duas pessoas. Em seguida, a Sra Lizandra recebeu um telefonema da PM informando que havia localizado o aparelho telefonico em posse de uma pessoa suspeita, oportunidade em que informaram aos policiais que haviam sido roubados. No Distrito Policial, foi providenciado o auto de reconhecimento pessoal e, a pedido das vitimas, para que nao fossem vistas pelo adolescente. Em seguida os declarantes foram convidados a descrever o ocorrido e a pessoa autora do delito, conforme consta em seus termos de declaracoes. Apos olhar atentamente atraves do visor da janela da sala de reconhecimento, as vitimas disseram reconhecer SEM SOMBRA DE DUVIDAS e COM ABSOLUTA CERTEZA o adolescente infrator OTAVIO JOSE DA SILVA NETO como sendo a pessoa que subtraiu o telefone celular, mediante violencia e grave ameaca, com o auxilio de um comparsa, fugindo logo em seguida. Quanto ao segundo suspeito, ate o presente momento nao foi localizado e identificado. O Adolescente Infrator OTAVIO JOSE DA SILVA NETO, reservou-se no direito constitucional de permanecer calado, manifestando sobre os fatos imputados somente perante o Juiz de Direito da Vara da Infancia e Juventude. A Autoridade Policial signataria foi devidamente cientificada dos fatos e com relacao ao adolescente infrator OTAVIO JOSE DA SILVA NETO, sua conduta esta tipificada no artigo 157, §2º O, inciso II, do Codigo Penal, deste modo sera encaminhado a unidade de atendimento

inicial da FUNDACAO CASA, a qual, ao seu turno, encarregar-se-a de apresenta-lo ao Ministerio Publico e a Vara da Infancia e da Juventude, a quem cabera decidir pela manutencao ou nao da custodia ora formalizada. . Ao pesquisar o terminal de antecedentes criminais pela folha de computador do sistema PRODESP, o adolescente infrator possui passagens de ato infracional. A res furtiva foi exibida, apreendida e entregue em autos proprios a curadora, mediante recibo. Nada mais. . VAGNER PEREIRA TRINDADE . . ALBERNEY RIBEIRO DE SOUZA . . LISANDRA MARIA PEREIRA ALVES . . OTAVIO JOSE DA SILVA NETO

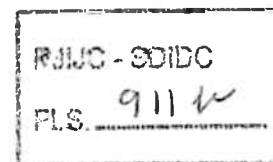
Imprimir



Fechar



Dependência: 78ª DP - JARDINS
Boletim Número : 6907/2018



BOLETIM DE OCORRENCIA DE AUTORIA CONHECIDA

pesquisa: 43894

Natureza(s) : ATO INFRAACIONAL ATO INFRAACIONAL | ADULT./ALIM. OU REM.-ATO INFRAACIONAL

Local : RUA CARLOS COMENALE,60
Complemento :
Tipo-Local : VIA PUBLICA-RUA/AV./VILA/PRACA
Circunscricao : 78ª DP - JARDINS
Data Ocorrencia : 26/08/2018 HORA: 14:51
Data Comunicacao : 26/08/2018 HORA: 20:17
Elaborado em : 26/08/2018 HORA: 20:17

Providencias Tomadas : OFICIO
Exames Requisitados : IML
Provas Colhidas :
Solucao : ENCAM FEBEM/V.INFAN.JUVENTUDE

Pessoas :

CONDUTOR (Presente ao Plantao)

Nome : CELSO VINICIUS DE OLIVEIRA ANDRADE Vulgo :
Mae : SILVANA DE OLIVEIRA Pai : CELSO DE CARVALHO ANDRADE
Documento : RG : 48783765 Natural de : UBATUBA -SP - Nascimento : 04/06/1993
Nacionalidade : BRASILEIRA Sexo : MASCULINO Cor da Pele : BRANCA Idade : 25
Estado Civil : SOLTEIRO Profissao : POLICIAL MILITAR Instrucao : 2 GRAU COMPLETO

Endereco Comercial : RUA MAESTRO ELIAS LOBO,127 Bairro : JARDINS
Cidade : S.PAULO - SP CEP : Fone : 38851590 Recado :
Conducao : Ponto de Referencia :
Nome da Empresa : 3ª CIA DO 11º BPM/M

CURADOR (Presente ao Plantao)

Nome : VIVIANE DE JESUS DA SILVA Vulgo :
Mae : TERESINHA DE JESUS DE SOUZA Pai : MANOEL JOSE DA SILVA
Documento : RG : 38960062 Natural de : DIADEMA -SP - Nascimento : 29/06/1981
Nacionalidade : BRASILEIRA Sexo : FEMININO Cor da Pele : BRANCA Idade : 37
Estado Civil : SOLTEIRO Profissao : ENCARREGADO Instrucao : 1 GRAU INCOMPLETO

Olhos : CAST.ESCURO Cabelos : CAST.ESCURO Altura : Complecao Fisica : Usa Oculos : NAO
Barba : NAO Bigode : NAO Cavanhaque : NAO Faltam Dentes : NAO Usa Dentadura : NAO
Dentes de Ouro : NAO Ponte : IGNORADO Local da Tatuagem : Desenho da Tatuagem :
Local da Cicatriz : Desenho da Cicatriz : Defeito Fisico :
Desvios de Conduta : IGNORADO Sofre das Faculdades Mentais : NAO Teve Amnesia : NAO
Descricao das Roupas : Descricao do Calcado :
Relac. com Familiares : Local Desap. Anterior :
Mot. Prisao Anterior : Outras Informacoes :

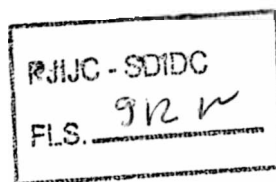
Endereco Residencial : JOSÉ MARIA HOMEM DE MONTES,139 Bairro : JARDIM LUSO
Cidade : S.PAULO - SP CEP : 4421160 Fone : 56224119 Recado :
Conducao : Ponto de Referencia :

ADOLESCENTE INFRATOR (Presente ao Plantao)

Nome : SILAS FERNANDO DA ROCHA Vulgo :
Mae : PAULA FERNANDA DA ROCHA Pai :
Documento : RG : 60555420 Natural de : SÃO PAULO/SP - Nascimento : 16/06/2005
Nacionalidade : BRASILEIRA Sexo : MASCULINO Cor da Pele : BRANCA Idade : 13
Estado Civil : SOLTEIRO Profissao : ESTUDANTE Instrucao : IGNORADO

Olhos : IGNORADO Cabelos : LOURO Altura : Complecao Fisica : Usa Oculos : NAO
Barba : NAO Bigode : NAO Cavanhaque : NAO Faltam Dentes : NAO Usa Dentadura : NAO
Dentes de Ouro : NAO Ponte : IGNORADO Local da Tatuagem : Desenho da Tatuagem :
Local da Cicatriz : Desenho da Cicatriz : Defeito Fisico :
Desvios de Conduta : IGNORADO Sofre das Faculdades Mentais : NAO Teve Amnesia : NAO
Descricao das Roupas : Descricao do Calcado :
Relac. com Familiares : Local Desap. Anterior :
Mot. Prisao Anterior : Outras Informacoes :

Endereco Residencial : RUA ANTONIO VIEIRA DE MARCONDES, 118 Bairro :
Cidade : DIADEMA - SP CEP : Fone : Recado :
Conducao : Ponto de Referencia :



ADOLESCENTE INFRATOR (Presente ao Plantao)



Nome : DAVI JULIO SABINO DA SILVA Vulgo :
Mae : VIVIANE DE JESUS DA SILVA Pai : ROGERIO SABINO DA SILVA
Documento : RG : 52389243 Natural de : S. ANDRE - SP - Nascimento : 23/04/2005
Nacionalidade : BRASILEIRA Sexo : MASCULINO Cor da Pele : PARDA Idade : 13
Estado Civil : SOLTEIRO Profissao : ESTUDANTE Instrucao : IGNORADO

Olhos : CAST. ESCURO Cabelos : CAST. ESCURO Altura : Compleicao Fisica : Usa Oculos : NAO
Barba : NAO Bigode : NAO Cavanhaque : NAO Faltam Dentes : NAO Usa Dentadura : NAO
Dentes de Ouro : NAO Ponte : IGNORADO Local da Tatuagem : Desenho da Tatuagem :
Local da Cicatriz : Desenho da Cicatriz : Defeito Fisico :
Desvios de Conduta : IGNORADO Sofre das Faculdades Mentais : NAO Teve Amnesia : NAO
Descricao das Roupas : Descricao do Calçado :
Relac. com Familiares : Local Desap. Anterior :
Mot. Prisao Anterior : Outras Informacoes :

Endereco Residencial : JOSÉ MARIA HOMEM DE MONTES, 139 Bairro : JARDIM LUSO
Cidade : S. PAULO - SP CEP : 4421160 Fone : 56224119 Recado :
Conducao : Ponto de Referencia :

VITIMA (Presente ao Plantao)



Nome : NICOLAS GABRIEL DOS SANTOS SILVA Vulgo :
Mae : DANIELE DOS SANTOS SILVA Pai : JOSE RICARDO DA SILVA
Documento : RG : 63139736 Natural de : S. ANDRE - SP - Nascimento : 12/05/2009
Nacionalidade : BRASILEIRA Sexo : MASCULINO Cor da Pele : NEGRA Idade : 9
Estado Civil : SOLTEIRO Profissao : ESTUDANTE Instrucao : IGNORADO

Olhos : PRETO Cabelos : PRETO Altura : Compleicao Fisica : Usa Oculos : NAO
Barba : NAO Bigode : NAO Cavanhaque : NAO Faltam Dentes : NAO Usa Dentadura : NAO
Dentes de Ouro : NAO Ponte : IGNORADO Local da Tatuagem : Desenho da Tatuagem :
Local da Cicatriz : Desenho da Cicatriz : Defeito Fisico :
Desvios de Conduta : IGNORADO Sofre das Faculdades Mentais : NAO Teve Amnesia : NAO
Descricao das Roupas : Descricao do Calçado :
Relac. com Familiares : Local Desap. Anterior :
Mot. Prisao Anterior : Outras Informacoes :

Endereco Residencial : RUA EPITÁCIO PESSOA, 658 Bairro : PONTA DA PRAIA
Cidade : SANTOS - SP CEP : Fone : Recado :
Conducao : Ponto de Referencia :

VITIMA (Presente ao Plantao)



Nome : SHAY OSTE PETTENA FACCA Vulgo :
Mae : ANDRESSA OSTE PETTENA FACCA Pai :
Documento : RG : 63214007 Natural de : SANTOS - SP - Nascimento : 29/11/2004
Nacionalidade : BRASILEIRA Sexo : MASCULINO Cor da Pele : BRANCA Idade : 13
Estado Civil : SOLTEIRO Profissao : ESTUDANTE Instrucao : IGNORADO

Olhos : CAST. ESCURO Cabelos : CAST. ESCURO Altura : Compleicao Fisica : Usa Oculos : NAO
Barba : NAO Bigode : NAO Cavanhaque : NAO Faltam Dentes : NAO Usa Dentadura : NAO
Dentes de Ouro : NAO Ponte : IGNORADO Local da Tatuagem : Desenho da Tatuagem :
Local da Cicatriz : Desenho da Cicatriz : Defeito Fisico :
Desvios de Conduta : IGNORADO Sofre das Faculdades Mentais : NAO Teve Amnesia : NAO
Descricao das Roupas : Descricao do Calçado :
Relac. com Familiares : Local Desap. Anterior :
Mot. Prisao Anterior : Outras Informacoes :

Endereco Residencial : AVENIDA PAULISTA, 620 Bairro : JARDINS
Cidade : S. PAULO - SP CEP : Fone : Recado :
Conducao : Ponto de Referencia :

TESTEMUNHA (Presente ao Plantao)



Nome : LUIS MILLER MAZOTTI DOS SANTOS Vulgo :
Mae : MARIA SOCORRO MAZOTTI SANTOS Pai : IVANILDO ALVES DOS SANTOS
Documento : RG : 49544350 Natural de : ANDRADINA - SP - Nascimento : 16/04/1992
Nacionalidade : BRASILEIRA Sexo : MASCULINO Cor da Pele : PARDA Idade : 26
Estado Civil : SOLTEIRO Profissao : POLICIAL MILITAR Instrucao : 2 GRAU COMPLETO

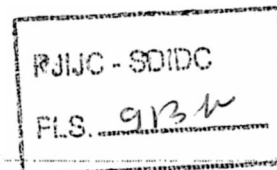
Endereco Comercial : RUA MAESTRO ELIAS LOBO, 127 Bairro : JARDINS
Cidade : S. PAULO - SP CEP : Fone : 38851590 Recado :
Conducao : Ponto de Referencia :
Nome da Empresa : 3ª CIA DO 11º BPM/M

Objetos :

EXTRAVIADO

1 - Descrição : Bicicleta Qtd. : 1 Unidade : UNIDADE

Marca/Modelo :VERDEN Número :
 Observações :
 2 - Descrição :Bicicleta Qtd. :1 Unidade :UNIDADE
 Marca/Modelo :CALOI Número :
 Observações :



Histórico :

Comparecem os policiais militares supra qualificados nesta unidade de policia judiciaria, noticiando que realizavam patrulhamento de rotina pela avenida Paulista, momento em que foram acionados pelas vitimas, as quais informaram que haviam acabado de ter suas bicicletas roubadas por dois individuos. Passaram as características dos individuos, razao pela qual passaram a realizar patrulhamento pelas proximidades, localizando os adolescentes infratores na Rua Carlos Comenale, ambos conduzindo as bicicletas das vitimas. Realizada a abordagem, nada de ilicito foi localizado em posse dos adolescentes, sendo reconhecido pelas vitimas suas bicicletas, bem como os adolescentes infratores como os autores do roubo. Deste modo, ambos foram conduzidos ate esta distrital, a fim de que as medidas de policia judiciaria fossem tomadas. Nesta distrital, os adolescentes infratores, informaram que haviam pedido para dar uma volta na bicicleta de dois garotos que estavam no Masp e quando estavam andando com as bicicletas dos garotos, foram abordados pela policia; que nao ameaçaram de agredir os garotos e que apenas queriam dar uma volta nas bicicletas. As vitimas, por sua vez, informaram que andavam com suas bicicletas pela avenida Paulista, sendo abordadas pelos adolescentes e ameaçadas pelos adolescentes infratores de que se nao entregassem as bicicletas seriam agredidas fisicamente. Deste modo, as vitimas entregaram as bicicletas e acionaram a policia militar. Insta salientar que os adolescentes infratores foram encaminhados a Fundacao Casa, a fim de que fosse procedida a legitimacao e constatacao de mandados de apreensao em desfavor dos mesmos, retornando mandado de apreensao em desfavor do adolescente Silas Fernando Rocha, conforme mandado de nO 0012180-93.2017.8.26.0635. A autoridade policial determinou a elaboracao de auto de exibicao, apreensao e entrega das bicicletas dos adolescentes, determinando ainda o encaminhamento dos adolescentes infratores a Fundacao Casa onde deverao ser apresentados ao DID. Representante do Ministerio Publico do Estado de Sao Paulo. Nada mais.

Imprimir 

Fechar 



Dependência: 78ª DP - JARDINS
Boletim Número : 3652/2018

BOLETIM DE OCORRENCIA DE AUTORIA CONHECIDA

pesquisa: 43894

Natureza(s) : ATO INFRACIONAL ATO INFRACIONAL | ASSÉDIO SEXUAL-ATO INFRACIONAL

Local : RUA PROFESSOR OTAVIO MENDES,50
Complemento :
Tipo-Local : VIA PUBLICA-RUA/AV./VILA/PRACA
Circunscriçao : 78ª DP - JARDINS
Data Ocorrência : 29/04/2018 HORA: 18:01
Data Comunicação : 29/04/2018 HORA: 20:35
Elaborado em : 29/04/2018 HORA: 20:35

Providências Tomadas :
Exames Requisitados :
Provas Colhidas :
Solução : ENCAM FEBEM/V.INFAN.JUVENTUDE

Pessoas :

CONDUTOR (Presente ao Plantão)



Nome : THALITA ANNY MILANI COSTA Vulgo :
Mãe : VANIA SAMPAIO MILANI COSTA Pai : JOSE REINALDO COSTA
Documento : RG : 30441214 Natural de : S.PAULO -SP - Nascimento : 08/10/1991
Nacionalidade : BRASILEIRA Sexo : FEMININO Cor da Pele : BRANCA Idade : 26
Estado Civil : SOLTEIRO Profissão : POLICIAL MILITAR Instrução : IGNORADO

Endereço Comercial : RUA MAESTRO ELIAS LOBO,127 Bairro : JARDIM PAULISTA
Cidade : S.PAULO - SP CEP : Fone : 30851590 Recado :
Condução : Ponto de Referência :
Nome da Empresa :

CURADOR (Presente ao Plantão)



Nome : SILVIA BOTELHO DA SILVA Vulgo :
Mãe : MARIA DO CARMO DIAS BOTELHO Pai : RAIMUNDO ERNANES DA SILVA
Documento : RG : 36875590 Natural de : BELEM -PA - Nascimento : 13/09/1967
Nacionalidade : BRASILEIRA Sexo : FEMININO Cor da Pele : NEGRA Idade : 50
Estado Civil : SOLTEIRO Profissão : ARTESAO(A) Instrução : IGNORADO

Olhos : CAST.ESCURO Cabelos : CAST.ESCURO Altura : 143 Compleição Física : Usa Óculos : NAO
Barba : NAO Bigode : NAO Cavanhaque : NAO Faltam Dentes : NAO Usa Dentadura : NAO
Dentes de Ouro : NAO Ponte : IGNORADO Local da Tatuagem : Desenho da Tatuagem :
Local da Cicatriz : Desenho da Cicatriz : Defeito Físico :
Desvios de Conduta : IGNORADO Sofre das Faculdades Mentais : NAO Teve Amnésia : NAO
Descrição das Roupas : Descrição do Calçado :
Relac. com Familiares : Local Desap. Anterior :
Mot. Prisão Anterior : Outras Informações :

Endereço Residencial : RUA MARTINS COSTA,51 Bairro : JD BOA VISTA BUTANTA
Cidade : S.PAULO - SP CEP : Fone : Recado :
Condução : Ponto de Referência :

CURADOR (Presente ao Plantão)



Nome : SIDNEIA MENEZES Vulgo :
Mãe : CÍCERA MARIA DE JESUS Pai : FELICIO FELIX MENEZES
Documento : RG : 33660432 Natural de : S.PAULO -SP - Nascimento : 25/11/1978
Nacionalidade : BRASILEIRA Sexo : FEMININO Cor da Pele : BRANCA Idade : 39
Estado Civil : SOLTEIRO Profissão : NAO INFORMADA Instrução : IGNORADO

Olhos : CAST.ESCURO Cabelos : CAST.CLARO Altura : 165 Compleição Física : Usa Óculos : NAO
Barba : NAO Bigode : NAO Cavanhaque : NAO Faltam Dentes : NAO Usa Dentadura : NAO
Dentes de Ouro : NAO Ponte : IGNORADO Local da Tatuagem : Desenho da Tatuagem :
Local da Cicatriz : Desenho da Cicatriz : Defeito Físico :
Desvios de Conduta : IGNORADO Sofre das Faculdades Mentais : NAO Teve Amnésia : NAO
Descrição das Roupas : Descrição do Calçado :
Relac. com Familiares : Local Desap. Anterior :
Mot. Prisão Anterior : Outras Informações :

Cidade : S. PAULO - SP CEP : Fone : Recado :
Conducao : Ponto de Referencia :

PJJC - SDIC

FLS. 915w

ADOLESCENTE INFRATOR (Presente ao Plantao)

Nome : SANDY MENEZES MARQUES Vulgo :
Mae : SIDNEIA MENEZES Pai : ANDERSON LUIZ MARQUES
Documento : RG : 63195662 Natural de : GUARULHOS - SP - Nascimento : 10/03/2002
Nacionalidade : BRASILEIRA Sexo : FEMININO Cor da Pele : PARDA Idade : 16
Estado Civil : SOLTEIRO Profissao : Instrucao : IGNORADO

Olhos : CAST. ESCURO Cabelos : CAST. CLARO Altura : 165 Complecao Fisica : Usa Oculos : NAO
Barba : NAO Bigode : NAO Cavanhaque : NAO Faltam Dentes : NAO Usa Dentadura : NAO
Dentes de Ouro : NAO Ponte : IGNORADO Local da Tatuagem : Desenho da Tatuagem :
Local da Cicatriz : Desenho da Cicatriz : Defeito Fisico :
Desvios de Conduta : IGNORADO Sofre das Faculdades Mentais : NAO Teve Amnesia : NAO
Descricao das Roupas : Descricao do Calçado :
Relac. com Familiares : Local Desap. Anterior :
Mot. Prisao Anterior : Outras Informacoes :

Endereco Residencial : R CHAO DE GIZ, 23 Bairro : AE CARVALHO
Cidade : S. PAULO - SP CEP : Fone : Recado :
Conducao : Ponto de Referencia :

VITIMA (Presente ao Plantao)

Nome : MAYUMI BOTELHO DA SILVA BATACHES RODRIGUEZ Vulgo :
Mae : SILVIA BOTELHO DA SILVA Pai : GEORGE RUI VICTOR RODRIGUEZ
Documento : RG : 63913984 Natural de : ILHABELA - SP - Nascimento : 23/06/2000
Nacionalidade : BRASILEIRA Sexo : FEMININO Cor da Pele : PARDA Idade : 17
Estado Civil : SOLTEIRO Profissao : ESTUDANTE Instrucao : IGNORADO

Olhos : CAST. ESCURO Cabelos : CAST. ESCURO Altura : 160 Complecao Fisica : Usa Oculos : NAO
Barba : NAO Bigode : NAO Cavanhaque : NAO Faltam Dentes : NAO Usa Dentadura : NAO
Dentes de Ouro : NAO Ponte : IGNORADO Local da Tatuagem : Desenho da Tatuagem :
Local da Cicatriz : Desenho da Cicatriz : Defeito Fisico :
Desvios de Conduta : IGNORADO Sofre das Faculdades Mentais : NAO Teve Amnesia : NAO
Descricao das Roupas : Descricao do Calçado :
Relac. com Familiares : Local Desap. Anterior :
Mot. Prisao Anterior : Outras Informacoes :

Endereco Residencial : RUA MARTINS COSTA, 51 Bairro : JD BOA VISTA BUTANTA
Cidade : S. PAULO - SP CEP : Fone : Recado :
Conducao : Ponto de Referencia :

TESTEMUNHA (Presente ao Plantao)

Nome : DIEGO BORGES PIMENTA Vulgo :
Mae : ROSIMEIRY BORGES DA SILVA OLIVEIRA Pai : ELTON PIMENTA DE OLIVEIRA
Documento : RG : 16737503 Natural de : ITUIUTABA - MG - Nascimento : 17/10/1990
Nacionalidade : BRASILEIRA Sexo : MASCULINO Cor da Pele : BRANCA Idade : 27
Estado Civil : CASADO Profissao : POLICIAL MILITAR Instrucao : 2 GRAU COMPLETO

Endereco Comercial : RUA MAESTRO ELIAS LOBO, 127 Bairro : JARDIM PAULISTA
Cidade : S. PAULO - SP CEP : Fone : Recado :
Conducao : Ponto de Referencia :
Nome da Empresa :

Objetos :

EXTRAVIADO

1 - Descricao : Outros Qtd. : 1 Unidade : OUTRO
Marca/Modelo : Numero :
Observacoes : COLAR ARTESANAL FEITO COM MICROFIBRA - AVALIADO EM R\$40,00

Histórico :

A Policia Civil do Estado de Sao Paulo torna conhecimento do presente delito por meio do relato do condutor e testemunha, acima qualificado, que comparece nesta Delegacia de Policia Judiciaria relatando que estavam em patrulhamento de rotina quando viram o exato momento em que a adolescente infratora SANDY MENEZES MARQUES, subtraiu um colar que estava exposto em um stand, da vitima MAYUMI BOTELHO, se evadindo em seguida a pe. Os policiais procederam a abordagem e em revista pessoal foi localizado o colar. Indagada a adolescente, esta informou que pagou a quantia de R\$10,00 em especie e apos voltou atras informando que havia pago com cartao, no entanto, nao possuia tal cartao para comprovar a compra. Os policiais contaram a vitima que compareceu ao local da abordagem e confirmou que faltava um colar no expositor e que era um colar bem especifico, colar este que a adolescente portava e que esta nao havia pago por tal colar. Os policiais conduziram os envolvidos e a vitima para a sede do 780 Distrito Policial para as providencias de Policia Judiciaria de praxe. A vitima MAYUMI BOTELHO informa que e artesã e designer e encontrava-se no dia de hoje na Avenida Paulista expondo seu trabalho; que por volta das 18h00min saiu do local em que se encontrava para ir ate o banheiro, sendo que um amigo ficou guardando sua banca; que quando retornou apos dez minutos, imediatamente notou que um colar havia sido subtraido de sua banca; que logo em seguida foi informada por policiais militares, que os mesmos haviam abordado e detido uma mulher na posse de seu colar; que reconheceu de pronto o colar que foi furtado pela mulher pois a mercadoria e bastante peculiar, nas cores degrade, cafe e ouro velho; a mulher se recusou a entregar o colar para a policial feminina e somente apos insistirem, a mesma retirou o colar de seu bolso entregando

aos policiais; que em seguida compareceu nesta distrital onde recebeu a mercadoria em auto proprio. . SANDY, acompanhada de sua curadora, disse que estava na Avenida Paulista. Disse que foi abordada por policiais militares, afirma que foi revistada e foi encontrado um celular, o qual alega ter comprado por R\$10,00 em especie no inicio da Paulista, em uma banca de artesanato, com uma vendedora mulher. Disse que foi acusada de furtar um colar, afirmando que nao teve nenhuma participacao na empreitada criminosa. Relata que a vitima compareceu ao local da abordagem e apontou como sendo a pessoa que teria furtado seu colar. Disse que no momento da abordagem estava passeando com seu tio, o qual nao foi reconhecido e que tambem nao teve nenhuma participacao no ato infracional. . A Autoridade Policial, apos ouvir o condutor, testemunha e a adolescente infratora, reputa que a conduta de SANDY MENEZES MARQUES, esta tipificada no Artigo 155 do Codigo Penal. A adolescente infratora foi entregue a sua curadora legal, a qual, ao seu turno, encarregar-se-a de apresenta-lo ao Ministerio Publico e a Vara da Infancia e da Juventude, mediante termo de compromisso. .

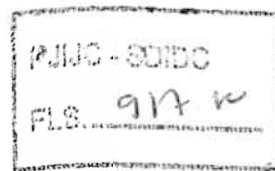
Imprimir



RJJC - SUJDC
FLS. <u>916 W</u>

Fechar

Imprimir



Fechar

Dependência: 78ª DP - JARDINS
Boletim Número : 7316/2018

BOLETIM DE OCORRENCIA DE AUTORIA CONHECIDA

pesquisa: 43894

Natureza(s) : ATO INFRACIONAL ATO INFRACIONAL | ADULT./ALIM. OU REM.-ATO INFRACIONAL

Local : AVENIDA PAULISTA,1578
Complemento :
Tipo-Local : VIA PUBLICA-RUA/AV./VILA/PRACA
Circunscricao : 78ª DP - JARDINS
Data Ocorrencia : 09/09/2018 HORA: 18:30
Data Comunicacao : 09/09/2018 HORA: 21:08
Elaborado em : 09/09/2018 HORA: 21:08

Providencias Tomadas :
Exames Requisitados :
Provas Colhidas :
Solucao : ENCAM FEBEM/V.INFAN.JUVENTUDE

SSOAS :

CONDUTOR (Presente ao Plantao)

Nome : CAIO HENRIQUE NUNES DOS SANTOS Vulgo :
Mae : ELIANE REGINA NUNES DOS SANTOS Pai : EVANDRO JUAREZ DOS SANTOS
Documento : RG : 46883222 Natural de : GUARARAPES - SP - Nascimento : 16/04/1996
Nacionalidade : BRASILEIRA Sexo : MASCULINO Cor da Pele : IGNORADO Idade : 22
Estado Civil : SOLTEIRO Profissao : POLICIAL MILITAR Instrucao : 2 GRAU COMPLETO

CURADOR (Presente ao Plantao)

Nome : JOSE DE ARIMATEA BRAZ DE ALMEIDA Vulgo :
Mae : GERALDA OLIVEIRA GAMA Pai : ORLANDO BRAZ DE ALMEIDA
Documento : RG : 23396800 Natural de : CAMPINA GRANDE - PB - Nascimento : 10/02/1970
Nacionalidade : BRASILEIRA Sexo : MASCULINO Cor da Pele : IGNORADO Idade : 48
Estado Civil : IGNORADO Profissao : Instrucao : IGNORADO

Endereco Residencial : RUA AMARAL GURGEL,244 Bairro : VILA BUARQUE
Cidade : S.PAULO - SP CEP : Fone : Recado :
Conducao : Ponto de Referencia :

CURADOR (Presente ao Plantao)

Nome : CICERA MARIA MONTEIRO GOMES Vulgo :
Mae : EXPEDITA MARIA MONTEIRO GOMES Pai : PEDRO GOMES DA SILVA
Documento : RG : 39337044 Natural de : JUAZEIRO DO NORTE CEARÁ - Nascimento : 13/11/1974
Nacionalidade : BRASILEIRA Sexo : FEMININO Cor da Pele : IGNORADO Idade : 43
Estado Civil : CASADO Profissao : AGENTE DE SAUDE Instrucao : 2 GRAU INCOMPLETO

Endereco Residencial : RUA MARCONI,138 Bairro : REPUBLICA
Cidade : S.PAULO - SP CEP : Fone : Recado :
Conducao : Ponto de Referencia :

CURADOR (Presente ao Plantao)

Nome : FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA MORAIS Vulgo :
Mae : MARIA RODRIGUES DA SILVA Pai : ANGELO PEREIRA DA SILVA
Documento : RG : 58405756 Natural de : CAMPINAS DO PIAUI - PI - Nascimento : 11/05/1978
Nacionalidade : BRASILEIRA Sexo : FEMININO Cor da Pele : NEGRA Idade : 40
Estado Civil : DIVORCIADO Profissao : NAO INFORMADA Instrucao : SUPERIOR COMPLETO

Olhos : CAST.ESCURO Cabelos : PRETO Altura : Compleicao Fisica : Usa Oculos : NAO
Barba : NAO Bigode : NAO Cavanhaque : NAO Faltam Dentes : NAO Usa Dentadura : NAO
Dentes de Ouro : NAO Ponte : IGNORADO Local da Tatuagem : Desenho da Tatuagem :
Local da Cicatriz : Desenho da Cicatriz : Defeito Fisico :
Desvios de Conduta : IGNORADO Sofre das Faculdades Mentais : NAO Teve Amnesia : NAO
Descricao das Roupas : Descricao do Calçado :
Relac. com Familiares : Local Desap. Anterior :
Mot. Prisao Anterior : Outras Informacoes :

Endereco Residencial : RUA MARIA ANTONIA,344 Bairro : VILA BUARQUE
Cidade : S.PAULO - SP CEP : Fone : Recado :
Conducao : Ponto de Referencia :

ADOLESCENTE INFRATOR (Presente ao Plantao)

Nome : LEANDRO MARTINS DE ALMEIDA Vulgo :
Mae : THAINA LIMA MARTINS DA SILVA Pai : JOSE DE ARIMATEIA BRAZ DE ALMEIDA
Documento : RG : 60994760 Natural de : CAMPINA GRANDE - Nascimento : 15/02/2005
Nacionalidade : Sexo : MASCULINO Cor da Pele : BRANCA Idade : 13
Estado Civil : SOLTEIRO Profissao : Instrucao : IGNORADO

RJJC - SDC

FLS. 918

ADOLESCENTE INFRATOR (Presente ao Plantao)

Nome : KAUE MARTINS DE ALMEIDA Vulgo :
Mae : THAINA LIMA MARTINS DA SILVA Pai : JOSE ARIMATEIA BRAZ DE ALMEIDA
Documento : RG : 60994800 Natural de : CAMPINA GRANDE PB - Nascimento : 22/07/2003
Nacionalidade : BRASILEIRO Sexo : MASCULINO Cor da Pele : BRANCA Idade : 15
Estado Civil : SOLTEIRO Profissao : ESTUDANTE Instrucao : 1 GRAU INCOMPLETO

ADOLESCENTE INFRATOR (Presente ao Plantao)

Nome : LUCIANO DA SILVA LEITE Vulgo :
Mae : CICERA LEITE BESERRA Pai : FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
Documento : RG : 58715606 Natural de : MAUA -SP - Nascimento : 15/12/2000
Nacionalidade : BRASILEIRO Sexo : MASCULINO Cor da Pele : NEGRA Idade : 17
Estado Civil : SOLTEIRO Profissao : ESTUDANTE Instrucao : IGNORADO

Olhos : CAST.ESCURO Cabelos : PRETO Altura : Compleicao Fisica : Usa Oculos : NAO
Barba : NAO Bigode : NAO Cavanhaque : NAO Faltam Dentes : NAO Usa Dentadura : NAO
Dentes de Ouro : NAO Ponte : IGNORADO Local da Tatuagem : Desenho da Tatuagem :
Local da Cicatriz : Desenho da Cicatriz : Defeito Fisico :
Desvios de Conduta : IGNORADO Sofre das Faculdades Mentais : NAO Teve Amnesia : NAO
Descricao das Roupas : Descricao do Calçado :
Relac. com Familiares : Local Desap. Anterior :
Mot. Prisao Anterior : Outras Informacoes :

ADOLESCENTE INFRATOR (Presente ao Plantao)

Nome : GIL ANDERSON GOMES ORNELAS Vulgo :
Mae : CICERA MARIA MONTEIRO GOMES Pai : GILBERTO ORNELAS DE SOUZA
Documento : RG : 39764643 Natural de : S.PAULO -SP - Nascimento : 08/12/2002
Nacionalidade : BRASILEIRO Sexo : MASCULINO Cor da Pele : PARDA Idade : 15
Estado Civil : SOLTEIRO Profissao : ESTUDANTE Instrucao : IGNORADO

Olhos : CAST.ESCURO Cabelos : CAST.ESCURO Altura : Compleicao Fisica : Usa Oculos : NAO
Barba : NAO Bigode : NAO Cavanhaque : NAO Faltam Dentes : NAO Usa Dentadura : NAO
Dentes de Ouro : NAO Ponte : IGNORADO Local da Tatuagem : Desenho da Tatuagem :
Local da Cicatriz : Desenho da Cicatriz : Defeito Fisico :
Desvios de Conduta : IGNORADO Sofre das Faculdades Mentais : NAO Teve Amnesia : NAO
Descricao das Roupas : Descricao do Calçado :
Relac. com Familiares : Local Desap. Anterior :
Mot. Prisao Anterior : Outras Informacoes :

VITIMA (Presente ao Plantao)

Nome : AMANDA DE SOUSA LOBO SILVA Vulgo :
Mae : DENISE DE SOUSA SILVA Pai : OZIVALDO LOBO SILVA
Documento : RG : 58230088 Natural de : - Nascimento : 29/03/1995
Nacionalidade : Sexo : FEMININO Cor da Pele : BRANCA Idade : 23
Estado Civil : IGNORADO Profissao : Instrucao : IGNORADO

Endereco Residencial : RUA ALVES GUIMARÃES, 643 Bairro : PINHEIROS
Cidade : S.PAULO - SP CEP : Fone : Recado :
Conducao : Ponto de Referencia :

VITIMA (Presente ao Plantao)

Nome : THAIS BEZERRA DOS SANTOS Vulgo :
Mae : ARLINETE BEZERRA DA SILVA DOS SANTOS Pai : JOSE ALDO ALVES DOS SANTOS
Documento : RG : 42653604 Natural de : SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN - Nascimento : 22/02/1995
Nacionalidade : Sexo : FEMININO Cor da Pele : BRANCA Idade : 23
Estado Civil : IGNORADO Profissao : Instrucao : IGNORADO

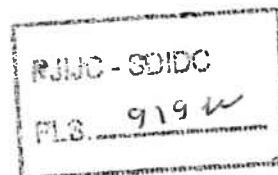
Endereco Residencial : RUA DOMINGOS LOPES DA SILVA, 375 Bairro : MORUMBI
Cidade : S.PAULO - SP CEP : Fone : Recado :
Conducao : Ponto de Referencia :

VITIMA (Presente ao Plantao)

Nome : NAYLA ROSA ALVES Vulgo :
Mae : MILENA ROSA NETO Pai : CLAUDIO ROBERTO ALVES
Documento : RG : 55085274 Natural de : GUARUJA -SP - Nascimento : 27/01/2000
Nacionalidade : BRASILEIRO Sexo : FEMININO Cor da Pele : PARDA Idade : 18
Estado Civil : SOLTEIRO Profissao : ESTUDANTE Instrucao : IGNORADO

Olhos : CAST.ESCURO Cabelos : CAST.ESCURO Altura : Compleicao Fisica : Usa Oculos : NAO
Barba : NAO Bigode : NAO Cavanhaque : NAO Faltam Dentes : NAO Usa Dentadura : NAO
Dentes de Ouro : NAO Ponte : IGNORADO Local da Tatuagem : Desenho da Tatuagem :
Local da Cicatriz : Desenho da Cicatriz : Defeito Fisico :

Desvios de Conduta :IGNORADO Sofre das Faculdades Mentais :NAO Teve Amnesia :NAO
 Descricao das Roupas : Descricao do Calçado :
 Relac. com Familiares : Local Desap. Anterior :
 Mot. Prisao Anterior : Outras Informacoes :



Endereco Residencial :RUA MARTINS FONTES,433 Bairro :CENTRO
 Cidade :GUARUJA - SP CEP : Fone : Recado :
 Conducao : Ponto de Referencia :

TESTEMUNHA (Presente ao Plantao)

Nome :LIVIA CRONEMBERGER RANGEL Vulgo :
 Mae :MARIA DO SOCORRO CRONEMBERGER RANGEL Pai :LUIZ GOMES RANGEL
 Documento :RG :60769755 Natural de :GOIANIA -GO - Nascimento :27/01/1995
 Nacionalidade :BRASILEIRA Sexo :FEMININO Cor da Pele :BRANCA Idade :23
 Estado Civil :SOLTEIRO Profissao :ESTUDANTE Instrucao :IGNORADO

Olhos :CAST.ESCURO Cabelos :CAST.CLARO Altura : Compleicao Fisica : Usa Oculos :NAO
 Barba :NAO Bigode :NAO Cavanhaque :NAO Faltam Dentes :NAO Usa Dentadura :NAO
 Dentes de Ouro :NAO Ponte :IGNORADO Local da Tatuagem : Desenho da Tatuagem :
 Local da Cicatriz : Desenho da Cicatriz : Defeito Fisico :
 Desvios de Conduta :IGNORADO Sofre das Faculdades Mentais :NAO Teve Amnesia :NAO
 Descricao das Roupas : Descricao do Calçado :
 Relac. com Familiares : Local Desap. Anterior :
 Mot. Prisao Anterior : Outras Informacoes :

Endereco Residencial :RUA PAIM,262 Bairro :BELA VISTA
 Cidade :S.PAULO - SP CEP : Fone : Recado :
 Conducao : Ponto de Referencia :

TESTEMUNHA (Presente ao Plantao)

Nome :JULIA SANTOS MOREIRA Vulgo :
 Mae :JULIANA COLETA SANTOS MOREIRA Pai :WOLNEY MOREIRA
 Documento :RG :5898637 Natural de :GOIANIA - GO - Nascimento :27/12/1996
 Nacionalidade :BRASILEIRA Sexo :FEMININO Cor da Pele :BRANCA Idade :21
 Estado Civil :SOLTEIRO Profissao :ESTUDANTE Instrucao :SUPERIOR INCOMPLETO

Endereco Residencial :RUA RIO GRANDE,678 Bairro :VILA MARIANA
 Cidade :S.PAULO - SP CEP : Fone : Recado :
 Conducao : Ponto de Referencia :

TESTEMUNHA (Presente ao Plantao)

Nome :CLEITON EDUARDO DOS SANTOS CRUZ Vulgo :
 Mae :MARIA APARECIDA DOS SANTOS CRUZ Pai :DOMICIANO DE SOUZA CRUZ
 Documento :RG :46157975 Natural de :OURINHOS -SP - Nascimento :04/06/1990
 Nacionalidade :BRASILEIRA Sexo :MASCULINO Cor da Pele :IGNORADO Idade :28
 Estado Civil :SOLTEIRO Profissao :POLICIAL MILITAR Instrucao :2 GRAU COMPLETO

Objetos :

APREENDIDO

1 - Descrição :Telefone celular Qtd. :1 Unidade :OUTRO
 Marca/Modelo :SAMSUNG Número :
 Observações :GALAXY S8

Objetos :

SUBTRAÍDO

1 - Descrição :Telefone celular Qtd. :1 Unidade :OUTRO
 Marca/Modelo :Apple Número :
 Observações :IPHONE 6 S PLUS , VALOR APROXIMADO R\$ 2.650,00, NÃO SADE INFORMAR O NÚMERO DO IMEI

Objetos :

EXTRAVIADO

1 - Descrição :Telefone celular Qtd. :1 Unidade :OUTRO
 Marca/Modelo :APPLE Número :IMEI 355357087446444
 Observações :IPHONE 7 PLUS, VALOR APROXIMADO R\$ 3.200,00
 2 - Descrição :Telefone celular Qtd. :1 Unidade :OUTRO
 Marca/Modelo :APPLE Número :IMEI 355732071649957
 Observações :IPHONE 6 S PLUS, VALOR APROXIMADO R\$3.000,00
 3 - Descrição :Telefone celular Qtd. :1 Unidade :OUTRO
 Marca/Modelo :SAMSUNG Número :
 Observações :GALAXY J7 NEO
 4 - Descrição :Telefone celular Qtd. :1 Unidade :OUTRO
 Marca/Modelo :SAMSUNG Número :
 Observações :GALAXY J7 NEO

Histórico :

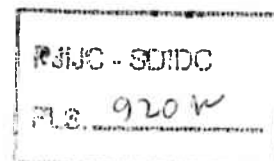
Comparecem os policiais militares Informando que detiveram os quatro adolescentes suspeitos da pratica de furto a aparelhos de

telefonica celular em transeuntes na regio da Avenida Paulista. Segundo apurado, no inicio da noite de hoje, inicialmente em frente ao Masp, as vitimas Nayla e Thais passeavam pela via quando se aproximaram os adolescentes Luciano, Leandro, Gil e Kaue. Luciano arrebatou o aparelho de telefone celular das maos da vitima Thais e imediatamente repassou o objeto a Leandro. Ato continuo, Luciano arrebatou tambem o telefone da vitima Nayla. Nesse momento, as vitimas confrontaram o quarteto, sendo que o suspeito Kaue se aproximou e alegou que eles nao portavam os telefones das vitimas, e exibiu seu proprio aparelho como prova. Logo apos, os quatro se evadiram do local. O quarteto seguiu em frente na Avenida, e a alguns quarteiroes, novamente se aproximaram da vitima Amanda e das testemunhas Lais e Julia. enquanto o suspeito Gil aguardava atras de todos e os suspeitos Leandro e Kaue se posicionavam atras de um carro, o suspeito Leandro se aproximou e arrebatou o telefone da vitima Amanda, e novamente os quatro empreenderam fuga em direcao a Rua Antonio Carlos. Nesse meio tempo, os policiais militares que efetuam o patrulhamento da area ja haviam sido avisados pelas vitimas Thais e Nayla, de forma que estavam efetuando buscas nas imediacoes. Apos o segundo furto, a vitima Amanda e as testemunhas Julia e Lais tambem encontraram os policiais na via, de forma que apontaram o rumo tomado pelos autores. A poucos quarteiroes do local, ja na rua Antonio Carlos proximo a rua Frei Caneca o quarteto foi avistado e detido pelos policiais. Com o suspeito Luciano foi encontrado o aparelho de telefone anteriormente furtado da vitima Nayla. Com o suspeito Gil foi encontrado um aparelho que pertencia a ele e um outro aparelho, pertencente a vitima Amanda. Com os demais suspeitos, foi encontrado um aparelho de telefone com cada um, sendo verificado que os aparelhos que pertenciam a eles mesmos. O aparelho pertencente a vitima Thais nao foi localizado. Luciano foi prontamente reconhecido pelas tres vitimas como sendo aquele que arrebatou os telefones, e os demais suspeitos reconhecidos pelas vitimas Amanda, Thais e pela testemunha Lais. Diante dos fatos, as partes foram apresentadas para a Autoridade Policial. Os curadores dos adolescentes foram chamados. Diante dos fatos, o Delegado de Policia exarou sua decisao e conviccao juridica nos termos do art.140, paragrafo 30, da Constituicao Estadual Paulista: nesta etapa urgente de cognicao sumarissima, considerando as ponderacoes lancadas, reputo que a conduta dos adolescentes em tese caracteriza atos infracionais analogos ao crime de furto qualificado pelo concurso de agentes nos termos do artigo 155, paragrafo 4º, inciso IV doCodigo Penal. Os inimputaveis, agindo em concurso e unidade de designios entre si, subtrairam os aparelhos telefonicos moveis das vitimas, sendo perseguidos e capturados em seguida na posse de parte res furtiva. Requisitada legitimacao junto a Fundacao Casa, resultou resposta no sentido de nao constarem mandados de busca e apreensao em desfavor dos adolescentes. . A luz do exposto, por se tratar de ato infracional perpetrado sem violencia ou ameaca a pessoa, deliberou a Autoridade por ora pela liberacao dos adolescentes, lavrando-se o presente boletim de ocorrencia circunstanciado com as respectivas oitivas em anexo, sob termo de compromisso e responsabilidade de sua apresentacao ao orgao ministerial, em homenagem aos comandos dos artigos 173, paragrafo unico, 174 e demais dispositivos correlatos do Estatuto da Crianca e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), encaminhando-se copia do expediente ao aludido orgao publico para as ultteriores providencias legais cabiveis. . Os aparelhos de telefonica foram restituídos as vitimas, e os aparelhos pertencentes aos adolescentes, foram restituídos aos familiares dos acusados. Sem mais.

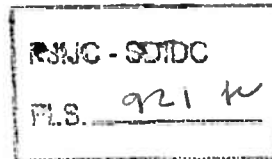
Imprimir



Fechar



Imprimir



Fochar 27

Dependência: 78º DP - JARDINS
Boletim Número : 8758/2018

BOLETIM DE OCORRENCIA DE AUTORIA CONHECIDA

pesquisa: 43894

Natureza(s) : D I V E R S O S MORTE SUSPEITA

Local : AVENIDA PAULISTA,1578
Complemento :
Tipo-Local : AREA DE RECREAÇÃO
Circunscrição : 78º DP - JARDINS
Data Ocorrência : 28/10/2018 HORA: 09:00
Data Comunicação : 28/10/2018 HORA: 13:49
Elaborado em : 28/10/2018 HORA: 13:49

Providências Tomadas :
Exames Requisitados : IC-IML
Provas Colhidas :
Solução : APRECIÇÃO DO DELEGADO TITULAR

Pessoas :

CONDUTOR (Presente ao Plantão)

Nome : ALAN SANTOS DE OLIVEIRA Vulgo :
Mãe : TEREZINHA SANTOS DE OLIVEIRA Pai : ANTONIO FRANCISCO CARVALHO DE OLIVEIRA
Documento : RG : 30132216 Natural de : S.PAULO - SP - Nascimento : 29/07/1981
Nacionalidade : BRASILEIRA Sexo : MASCULINO Cor da Pele : IGNORADO Idade : 37
Estado Civil : SOLTEIRO Profissão : POLICIAL MILITAR Instrução : 2 GRAU COMPLETO

Endereço Residencial : RUA MAESTRO ELIAS LOBO,127 Bairro : JARDINS
Cidade : S.PAULO - SP CEP : Fone : Recado :
Condução : Ponto de Referência : 3 CIA DO 11º BPMM

VITIMA (Não presente ao Plantão)

Nome : FELIPE ALVES DA SILVA Vulgo :
Mãe : FATIMA REGINA ALVES DA SILVA Pai : FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA
Documento : RG : 50845849 Natural de : SÃO PAULO - SP - Nascimento : 15/07/1998
Nacionalidade : BRASILEIRA Sexo : MASCULINO Cor da Pele : BRANCA Idade : 20
Estado Civil : SOLTEIRO Profissão : PRODUTOR MUSICAL Instrução : 2 GRAU COMPLETO

Endereço Residencial : ALAMEDA LORENA,75 Bairro : JARDINS
Cidade : S.PAULO - SP CEP : Fone : Recado :
Condução : Ponto de Referência :

TESTEMUNHA (Presente ao Plantão)

Nome : EDYNALDO SANSEVERO JUNIOR Vulgo :
Mãe : NEIDE MOREIRA DE FREITAS SANSEVERO Pai : EDYNALDO SANSEVERO
Documento : RG : 44137132 Natural de : APARECIDA - SP - Nascimento : 04/04/1987
Nacionalidade : BRASILEIRA Sexo : MASCULINO Cor da Pele : IGNORADO Idade : 31
Estado Civil : SOLTEIRO Profissão : POLICIAL MILITAR Instrução : 2 GRAU COMPLETO

DECLARANTE (Presente ao Plantão)

Nome : FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA Vulgo :
Mãe : FRANCISCA ALVES DE SOUSA Pai : ANTONIO LUIS DA SILVA
Documento : RG : 18707837 Natural de : AIUABA - CE - Nascimento : 23/11/1962
Nacionalidade : BRASILEIRA Sexo : MASCULINO Cor da Pele : PARDA Idade : 55
Estado Civil : CASADO Profissão : ZELADOR(A) Instrução : 1 GRAU COMPLETO

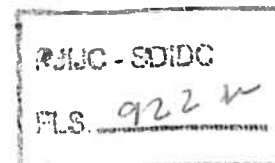
Olhos : CAST.ESCURO Cabelos : CAST.ESCURO Altura : Compleição Física : Usa Óculos : NAO
Barba : NAO Bigode : NAO Cavanhaque : NAO Faltam Dentes : NAO Usa Dentadura : NAO
Dentes de Ouro : NAO Ponte : IGNORADO Local da Tatuagem : Desenho da Tatuagem :
Local da Cicatriz : Desenho da Cicatriz : Defeito Físico :
Desvios de Conduta : IGNORADO Sofre das Faculdades Mentais : NAO Teve Amnésia : NAO
Descrição das Roupas : Descrição do Calçado :
Relac. com Familiares : Local Desap. Anterior :
Mot. Prisão Anterior : Outras Informações :

Endereço Residencial : ALAMEDA LORENA,75 Bairro : JARDIM PAULISTA
Cidade : S.PAULO - SP CEP : Fone : Recado :
Condução : Ponto de Referência :

Objetos :

APREENDIDO

1 - Descrição :Telefone celular Qtd. :1 Unidade :OUTRO
 Marca/Modelo :Motorola Número :
 Observações :



Histórico :

Consta do expediente vinculado a este registro que, no dia 28 de outubro de 2018, compareceram na sede do 780 Distrito Policial os Policiais Militares componentes da VTR M-11330, SD PM SANSEVERO e SD PM ALAN SANTOS noticiando queda de pessoa. . Os Castrenses narraram que foram acionados via COPOM para atender ocorrência de queda de pessoa no MASP. Dirigiram-se para o local dos fatos e constataram que um indivíduo estava caído gravemente lesionado na área aberta atrás do MASP, próximo a Rua Carlos Comenale, sendo acionado socorro imediato. . A vítima foi socorrida pela UR-01112 (encarregado Sub. Tenente Osmar) ao Hospital das Clínicas, conforme FA 14213397H. . A Autoridade Policial deslocou-se ao Hospital onde recebeu notícia do óbito, sendo o corpo reconhecido pelo genitor da vítima Sr. FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA. . Ato contínuo compareceu ao local dos fatos onde constatou mancha de sangue no jardim próximo a entrada de acesso ao prédio do MASP pela Rua Carlos Comenale, local onde FELIPE ALVES DA SILVA foi encontrado. Recebeu informações dos Policiais Militares que preservaram o local e dos funcionários de segurança do Museu que FELIPE estava andando sozinho escutando música pela Avenida Paulista, acessando os fundos do andar Terreo do MASP. . A Delegada que subscreve requisitou acesso às câmeras de segurança do local, visualizando que FELIPE permaneceu sentado sozinho por alguns minutos com aparelho celular na mão que decidiu sentar na quina do lado externo do edifício, sendo que passa uma perna de cada vez da mureta de segurança e ao tentar girar o corpo aparentemente escorrega e cai. . Foi solicitada perícia de local conforme mensagem 8825/2018 e exame necroscópico ao IML. . FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA declarou que seu filho trabalhava em um bar na Augusta, frequentemente fazia uso de bebida alcoólica, porém desconhece motivo para suicídio. Afirma ainda que FELIPE era homossexual e costumava retornar para casa aproximadamente 7 horas da manhã, na presente data não retornou, sendo acionado pela Polícia Militar informando do ocorrido. . Diante do exposto, a Autoridade de Policial em análise sumariíssima dos fatos, determinou a lavratura deste, não vislumbrando qualquer ilícito penal. . Nada mais.

Imprimir



Fochar





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Infocrim - Sistema de Informações Criminais



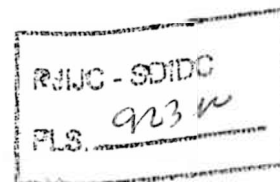
Dependência: 01ª DEL. DEF. MUL. CENTRO

Folha: 1

Boletim No.: 2148/2018

Iniciado: 24/06/2018 03:03hs e Emitido: 24/06/2018 03:03hs

Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida



Natureza(s):

Espécie: Título VI - Dignidade Sexual (arts 213 a 234)
Natureza: Estupro de vulnerável (art. 217-A)
Consumado

Local: RUA CARLOS COMENALE, 0 - BELA VISTA
- S. PAULO - SP
Tipo de Local: Via pública
Circunscrição: 78º D.P. JARDINS

Ocorrência: 23/06/2018 A NOITE
Comunicação: 24/06/2018 às 03:03 horas
Elaboração: 24/06/2018 às 03:03 horas
Flagrante: Não

Pessoas Envolvidas:

Vítima:

- KAYLAINE GABRIELLY DE SOUSA DOS SANTOS - Presente ao plantão - RG: 56190355-SPPai: JOSE CARLOS MOREIRA DOS SANTOS - Mãe: MARIA ELANIA DE SOUSA DOS SANTOS - Natural de: S. PAULO - SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino - Nascimento: 21/09/2003 14 anos - Estado Civil: Solteiro - Profissão: ESTUDANTE - Instrução: 1 Grau incompleto - Cutis: Parda - Olhos: Castanhos escuros - Tipo de cabelo: Encaracolado - Cor do cabelo: Tingido - Endereço Residencial: BANDEIRA DE ARACAMBI, 170 - JARDIM RODOLFO PIRAN - S. PAULO - SP - Natureza envolvida: Estupro de vulnerável (art. 217-A)

Representante:

- MARIA ELANIA DE SOUSA DOS SANTOS - Presente ao plantão - RG: 29461486-SPPai: JOSE VIEIRA DE SOUSA - Mãe: MARIA DE FATIMA BANDEIRA DE SOUSA - Natural de: S. JOSE DE PIRANHAS - PB - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino - Nascimento: 03/12/1978 39 anos - Estado Civil: Casado - Profissão: FAXINEIRO(A) - Instrução: 2 Grau completo - Cutis: Branca - Olhos: Castanhos escuros - Cor do cabelo: Castanhos escuros - Endereço Residencial: BANDEIRA DE ARACAMBI, 170 - JARDIM RODOLFO PIRAN - S. PAULO - SP

Autor:

01ª DEL. DEF. MUL. CENTRO

Endereço da delegacia: R DR BITENCOURT RODRIGUES, 200 - SE - S. PAULO - SP 01017-010
Telefone: (11) 3241-3328



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Infocrim - Sistema de Informações Criminais

FLS. 924 v



Dependência: 01º DEL. DEF. MUL. CENTRO

Folha: 2

Boletim No.: 2148/2018

Iniciado: 24/06/2018 03:03hs e Emitido: 24/06/2018 03:03hs

- DESCONHECIDO - Não presente ao plantão - Sexo: Masculino - Cutis: Branca - - Natureza envolvida: Estupro de vulnerável (art. 217-A)

Histórico:

Presente a vítima acompanhada de sua mãe e representante noticiando que, na data dos fatos, saiu com amigos da sua idade para se divertir no vão do MASP, na Avenida Paulista, oportunidade em que ingeriu bebida alcoólica (askov e catuaba). Contou a adolescente que se distanciou dos amigos e foi abordada por um rapaz desconhecido, o qual descreve como jovem, cerca de vinte anos, compleição física e altura medianas, cor branca, o qual a convidou para ir até o mirante, localizado na rua que fica atrás do referido museu. Refere que quando estavam no local, o autor tentou relacionar-se amorosamente com a declarante aproveitando-se da situação de vulnerabilidade da vítima, que estava alcoolizada, mas, diante de sua recusa, o autor baixou as próprias calças e as calças da vítima, contra a sua vontade, e introduziu o dedo na vagina da vítima enquanto tocava e manipulava seu próprio pênis, masturbando-se até a ejaculação, sem atender aos apelos da vítima para que parasse com o ato sexual. Refere a vítima que conseguiu empurrar e se desvencilhar do autor, saiu correndo para junto dos amigos e, em seguida, foi sozinha até a estação de metrô Trianon-Masp com a intenção de voltar para casa, mas acabou desembarcando na plataforma da estação seguinte, Consolação, onde chamou a atenção dos funcionários da limpeza do metrô. Disse que desceu do trem e começou a olhar as pessoas e que estava próxima à faixa de segurança, quando foi abordada por uma das faxineiras que percebeu que a declarante estava angustiada e acionou os seguranças, que, após ouvirem o relato da adolescente, a encaminharam ao Hospital Pérola Byington, onde a genitora foi acionada. Refere a declarante que nunca manteve relações sexuais antes, mas não sabe dizer se houve defloramento.

Refere a adolescente que não sabe informar outros dados característicos do autor, além dos já fornecidos e que não reúne condições de descrever as feições do autor para um retrato falado, mas acredita que possa proceder a reconhecimento fotográfico ou pessoal do autor. Nenhum dos seus amigos viu o autor.

Expedida guia para exame IML a ser realizado junto ao Hospital Pérola Byington para exames sexológico e toxicológico e cuidados de praxe. Nada mais.

Exames requisitados: IML

Solução: APRECIÇÃO DO DELEGADO TITULAR

01º DEL. DEF. MUL. CENTRO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Infocrim - Sistema de Informações Criminais

RJNC - SJDIC
FLS. 925 v



Dependência: 07ª DEL.DEF.MUL. ITAQUERA

Folha: 1

Boletim No.: 464/2018

Iniciado:26/02/2018 13:16hs e Emitido:26/02/2018 13:16hs

Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida

Natureza(s):

Espécie: Título VI - Dignidade Sexual (arts 213 a 234)
Natureza: Estupro (art.213)
Consumado

Espécie: Título II - Patrimônio (arts. 155 a 183)
Natureza: Roubo (art. 157)
Consumado

Local: AVENIDA PAULISTA, 1313 - JARDIM PAULISTA
- S.PAULO - SP
Tipo de Local: Hospedagem
Circunscrição: 78º D.P. JARDINS

Ocorrência: 25/02/2018 A NOITE
Comunicação: 26/02/2018 às 13:16 horas
Elaboração: 26/02/2018 às 13:16 horas
Flagrante: Não

Pessoas Envolvidas:

Autor:

- AUTOR 1 - DESCONHECIDO - Não presente ao plantão - Sexo: Masculino - Cutis: Branca - Olhos: Castanhos claros - Tipo de cabelo: Encaracolado - Cor do cabelo: Castanhos escuros - Altura: 1,75 - Compleição: MAGRO - -
Natureza envolvida: Estupro (art.213) - Vínculo: Autor

Vítima:

- CAROLINA SANTOS CORREIA - Presente ao plantão - RG: 38117796-SPPai: LUIS CARLOS CORREIA - Mãe: ADRIANA SILVEIRA DOS SANTOS - Natural de: GUARULHOS -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino - Nascimento: 12/01/1999 19 anos - Estado Civil: Solteiro - Profissão: DESEMPREGADO(A) - Instrução: 2 Grau incompleto - Cutis: Branca - Olhos: Castanhos escuros - Cor do cabelo: Castanhos escuros - Altura: 1,59 - Endereço Residencial: PRESIDENTE JUSCELINO K,3000 - JARDIM ALBERTI - GUARULHOS - SP Telefone: (11)2433-5087 (Residencial) - Natureza envolvida: Estupro (art.213)

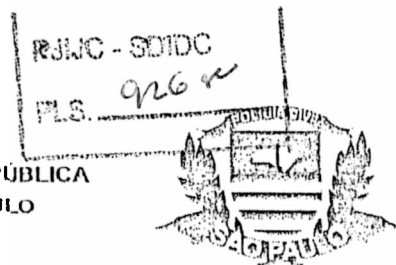
Objetos - (SUBTRAÍDO)

07ª DEL.DEF.MUL. ITAQUERA

Endereço da delegacia : R: SABBADO D' ANGELO, 40 - ITAQUERA - S.PAULO-SP 06210-790
Telefone: (11)2071-3488



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Infocrim - Sistema de Informações Criminais



Dependência: 07ª DEL. DEF. MUL. ITAQUERA

Folha: 2

Boletim No.: 464/2018

Iniciado: 26/02/2018 13:16hs e Emitido: 26/02/2018 13:16hs

- Subtipo: Carteira de identidade (RG) - emitida em SP - Qtde: 1 - Unidade: Unidade - Número: Informação protegida! - Pessoa relacionada: Informação protegida! -
- Subtipo: Bolsa - Qtde: 1 - Unidade: Unidade - Número: Informação protegida! - Marca: NIKE - Observações: COR VERMELHA - Pessoa relacionada: Informação protegida! -
- Subtipo: Cartão bancário - Qtde: 1 - Unidade: Unidade - Número: Informação protegida! - Observações: CARTÃO ÔNIBUS GUARULHOS - Pessoa relacionada: Informação protegida! -
- Subtipo: Cartão bancário - Qtde: 1 - Unidade: Unidade - Número: Informação protegida! - Observações: BANCO ITAU - Pessoa relacionada: Informação protegida! -
- Subtipo: Telefone celular - Qtde: 1 - Unidade: Peça - Número: Informação protegida! - Marca: Samsung - Pessoa relacionada: Informação protegida! -
- Subtipo: Camiseta manga longa - Qtde: 1 - Unidade: Unidade - Número: Informação protegida! - Observações: AZUL E BRANCA - Pessoa relacionada: Informação protegida! -

Histórico:

Comparece a vítima nesta Unidade Especializada informando que na data dos fatos estava no vão do Masp com alguns amigos e resolveu ir para um barzinho na rua Peixoto Gomide e lá conheceu um rapaz que se identificou como Johnny com boa aparência aproximadamente 25 anos de idade, cor branca, com tatuagens nos braços e com o desenho de um ponto de interrogação. Relata que ela resolveu voltar para o vão do Masp onde estava seus amigos e Johnny a acompanhou. Por volta das 20:30 hs ela resolveu ir embora e o autor disse que iria acompanhá-la até o metrô, de repente ele pegou um canivete e encostou na barriga da vítima e disse: "agora você vai fazer o que eu quiser" (sic), a vítima assustada disse ao autor: "você está drogado e bêbado" (sic). Informa que o autor a segurou pelo braço e a levou até uma pensão próximo a Rua Vergueiro e quando chegou no quarto o mesmo a segurou pelo pescoço lhe deu um tapa no rosto e disse: "agora você vai virar mulher" (sic). A vítima relata que conseguiu escapar dele e lhe deu uma mordida na barriga, nisso, ele pegou o canivete e a obrigou a tirar a roupa, amarrou um dos seus braços na cama e teve relação sexual com ela várias vezes durante a noite. A vítima relata que hoje pela manhã quando o autor estava dormindo ela conseguiu se soltar e quando estava quase saindo do quarto o autor acordou e novamente a fez tirar toda a roupa e manteve relação sexual e disse "se alguém ficar sabendo eu mato você e todo mundo" (sic) e pegou a mochila dela e escondeu para ela não ir embora. A vítima informa que ele disse que estava com fome e que iria pegar alguma coisa para comer e saiu do quarto, ela então conseguiu sair do quarto e se escondeu em um vão que há no corredor. Informa que quando o autor voltou e percebeu que ela não estava mais lá saiu para rua e ela aproveitou e saiu correndo em direção contrária. Vítima encaminhada para Hospital Pérola Byington Projeto-Bem-Me-Quer para exame sexológico.

B.O. encaminhado para a 1ª DDM localizada na Rua Bittencourt Rodrigues 200- Sé.

Exames requisitados: IML

Solução: ENCAMINHAMENTO DP ÁREA DO FATO

07ª DEL. DEF. MUL. ITAQUERA

Endereço da delegacia: R: SÁBADO D' ANGELO, 46 - ITAQUERA - S. PAULO-SP 08210-790
Telefone: (11)2071-3400



www.policiamilitar.sp.gov.br
11bpm3ciap3@policiamilitar.sp.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 10 de dezembro de 2018.

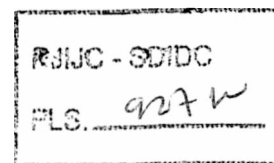
RELATÓRIO Nº 11BPMM-329/30.3/18

Do Cmt da 3ª Cia PM

Ao Sr Coord. Op. (via P3).

Assunto: Operação desordem urbana - "Rolezinho no MASP".

Referência: Ordem de serviço nº CPAM1-158/30/18.



1. DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO:

1.1. Conforme solicitação de policiamento com vista a eventos na Avenida Paulista, onde há alta concentração de pessoas aos finais de semanas, devido ao Projeto Ruas Abertas, muitos jovens aproveitam para promover encontros que denominam de Rolezinho, fazendo o uso de bebidas alcoólicas, causando baderna e transtorno à população no Vão Livre do MASP, sito à Avenida Paulista, 1578 - Jardim Paulista - São Paulo.

2. RELATO DA ATIVIDADE REALIZADA:

2.1. **Tipo de atividade:** Intensificação de policiamento, preventivo e ostensivo no Vão Livre do MASP (fundos), a partir da 12h00min, no local aproximadamente 1.200 (mil e duzentas) pessoas.

2.2. Solicitado o apoio das equipes da Atividade Delegada para coibir a venda de bebidas alcoólicas aos frequentadores do rolezinho. Por volta das 19h35min houve um tumulto generalizado entre os participantes do evento, mais de 40 (quarenta) pessoas entrando em via de fatos, havendo a necessidade de intervenção das equipes da PM.

2.3. Alguns indivíduos começaram a jogar garrafas e gelo na direção aos policiais, foi necessário a solicitação de apoio, onde compareceu CFP 2º Ten PM Brustolin 7ºBPMM, viatura M-07003, CFP 2º Ten PM Góis do 11BPMM, viatura M-11004 e o Comando do CAEP 2º Ten PM Forti, com a viatura M-01009.

2.4. Devido ao grande número de pessoas foi necessário o uso de munição química para a dispersão da turba, somente na Avenida Paulista sem colocar em risco os demais frequentadores do local.

2.5. Durante ao tumulto a participante Senhorita Thalita Ludovina de Oliveira, sofre um corte no calcanhar, foi socorrida pela M-11328 ao P.S. Vergueiro

2.6. E após a intervenção da Polícia Militar houve o restabelecimento da ordem

pública, encerrando o rolezinho, acionado o COPOM que passou o talão de nº 19066/18.

2.2. Meios empregados:

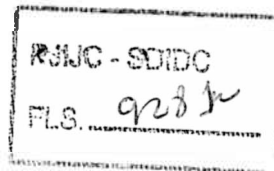
2.2.1. 03 (três) oficial;

2.2.2. 23 (vinte e três) policiais militares;

2.2.3. 05 (cinco) viaturas;

2.2.4. 04 (quatro) RPM;

2.2.5. Apoio: CAEP.



3. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:

3.1. Avaliação do moral da tropa: N/C.

3.2. Estimativa de custo da atividade realizada: N/C.

3.3. Análise final: o resultado foi positivo.

4. CRÍTICAS E SUGESTÕES:

4.1. Reunião no Batalhão a pedido deste Comandante de Cia em 13NOV18, com a participação de representantes dos órgãos envolvidos diretamente no problema: MASP; Secretaria do Desenvolvimento Social; Secretaria da Justiça e Cidadania; Prefeitura Sé – Setor de fiscalização de ambulantes; CGM; Ministério Público; Paulista Viva; Conselho Tutelar; Promotoria da Vara da Infância e Juventude; METRÔ; Conseg; Agências Bancárias; FIESP; GAZETA; Petrobrás; Shopping Centers; Administração do Parque Tenente Siqueira Campos (Pq. Trianon); Consulados; Líder comunitária dos Prédios residenciais (Dr.ª Rafaela); Hospitais; Hotéis; SPTrans; Conjunto Nacional; Polícia Civil;

4.2. Em 041100NOV12 reunião no Gabinete da Subprefeitura Sé com subprefeito Sr. Eduardo Odloak, Sr. Felipe da Fiscalização de Comercio Ambulante, Inspetor Paulo da GCM e o Ten Cel Wilton, Comandante do 11BPMM. Sendo acordado que a prefeitura iria gradiar o Vão Livre do MASP, não tendo a previsão para tal.

4.3. Foi encaminhado também, ofício ao Sr. Subprefeito Sr. Eduardo Odloak contendo todas as providencias adotadas, sugestões e todas as ocorrências de 2018 no MASP.

5. CONCLUSÃO:

5.1. Conforme determinação o patrulhamento ostensivo permaneceu nas imediações, objetivando a garantia de segurança à população na via e imediações.

JAQUELINE TEIXEIRA FERRAZ

Cap PM Comandante



www.policiamilitar.sp.gov.br
11bpm@policiamilitar.sp.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

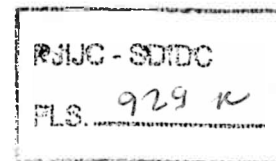
São Paulo, 10 de dezembro de 2018.

PARTE Nº11BPM-214/CFP/18

Do CFP

Ao Sr. Coord Op.

Assunto: Novidade no serviço.



1. Comunico a V.S.^a que no dia 09DEZ18, por volta das 19h45min, equipes da Atividade Delegada solicitaram apoio, via COPOM, na Avenida Paulista nº 1578 (vão livre do MASP), pois no local estava ocorrendo uma briga generalizada.

2. Equipes que chegaram ao apoio foram recebidas a garrafas de vidro e pedras de gelo, arremessadas pelos frequentadores do “rolezinho no MASP”, sendo necessário o uso de munição química e munição de impacto controlado para cessar a injusta agressão e dispersar os causadores do tumulto.

3. Além das equipes do 11ºBPM/M, compareceram no apoio:

3.1. CAEP Comando, viatura E-M01009, 2º Ten PM Forti;

3.2. Força tática e CFP do 7º BPM/M, viaturas M-07028 e M-07003, sob o comando do 2º Ten PM Brustolin.

4. Devido ao tumulto, a equipe da viatura M-11328, Sd PM Gudynaly e Cb PM Cleiton, socorreram Thalita Ludovina de Oliveira ao Hospital do Servidor Público Municipal, conforme o talão 20117, a qual estava com um ferimento no tornozelo, causado durante a briga generalizada, sem relação alguma com a atuação da Polícia Militar.

5. Não houve Policiais Militares feridos e nenhuma pessoa foi detida.

6. Nenhuma equipe do 11º BPM/M fez uso de munição química ou munição de impacto controlado.

7. Cientificado o Supervisor Regional – Cap PM Vital.

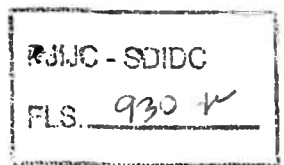
8. Elaborado o BOPM 19066/18.

9. Encaminho para conhecimento e demais providências.

FRANCISCO LEME DE GOES NETO

2º Ten PM – CFP Noturno

Exemplar N° 01 de 02 cópias
SÃO PAULO
141500DEZ18
Reunião sobre “Rolezinho” no MASP



www.policiamilitar.sp.gov.br
11bpmmp3@policiamilitar.sp.gov.br

ATA DE REUNIÃO N° 048/03/18

1. LOCAL E DATA DA REUNIÃO

Sede do Comando de Policiamento de Área Metropolitano Um – CPA/M-1, 14DEZ18.

2. HORÁRIOS:

a. Início: 15h00min.

b. Término: 17h30min.

3. NOME DOS PARTICIPANTES

Cap PM Luciano Quemello Borges, Chefe da Seção Operacional do 11º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano _____

Cap PM Jaqueline Teixeira Ferraz, Comandante da 3ª Companhia do 11º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano _____

Eduardo Dias de Souza, Ferreira, 15º Promotor de Justiça – Setor de Difusos e Coletivos _____

Inspetor de Divisão Cláudio Gongora, Assistente Técnico Operacional e Administrativo da GCM Vila Mariana _____ e-mail cgongora@prefeitura.sp.gov.br

Jair Lopes, Assessor de Eventos da Subprefeitura da Sé _____ e-mail jairfilho@smpr.prefeitura.sp.gov.br

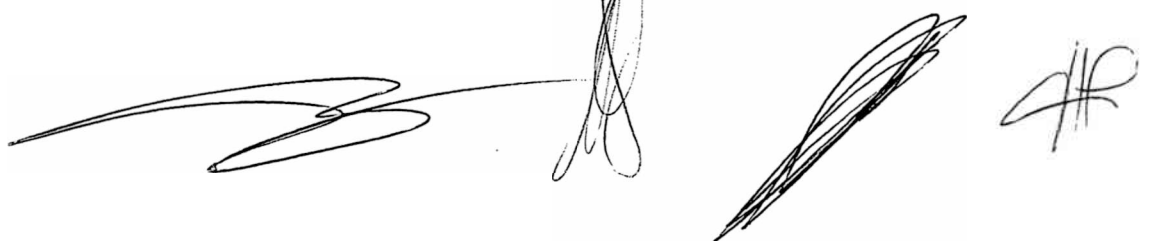
Jair Lopes Filho
96051 41 82

4. ASSUNTOS TRATADOS:

a. Em pauta: A Polícia Militar do Estado de São Paulo, por intermédio do 11º BPM/M, tem envidado esforços para promover, junto a forças-vivas da sociedade e diversos órgãos públicos, a tranquilidade pública no “Vão Livre do MASP”. Recentemente, realizou reunião com os aludidos entes e remeteu dois ofícios, um destinado à Subprefeitura da Sé e outro para o

Ministério Público, com cópia para todos. O Museu de Arte de São Paulo (MASP), situado na Avenida Paulista, nº 1.578, Centro, São Paulo/SP, é um edifício privado, sem fins lucrativos, aclamado como o mais importante acervo de arte do hemisfério sul, que reúne milhares de obras, incluindo pinturas, esculturas, objetos, fotografias, entre outras. Sua estrutura possui base de vidro e de concreto. Já a esplanada sob a construção, alcunhada de “Vão Livre do MASP”, é uma praça pública, sendo consuetudinária a afirmação de que a vista para o centro da cidade deve ser preservada através do vale da Avenida 9 de Julho. Tem sido frequente, em especial aos domingos, a aglomeração de aproximadamente 2.000 jovens em evento denominado “rolezinho”, neologismo que define a união de amigos que coordenam, pela internet ou por aplicativos de conversas instantâneas, diversos encontros simultâneos, geralmente em praças, parques e shopping centers. A concepção abstrata desse fenômeno remete ao “Apartheid”, regime da África do Sul caracterizado pela segregação racial, havendo, destarte, uma alusão à situação de alguns desses jovens que se anunciam como afetados pela desigualdade, racismo ou outras exclusões sociais. Entretanto, tem se tornado cada vez mais frequente o cometimento de crimes por/contra crianças, adolescentes e adultos, a saber: suicídio, estupro, ato obsceno, roubos, furtos, desacato e outras sobre drogas. Diante do exposto, foram intensificadas as operações da PMESP nas cercanias, todavia, o patrulhamento e a repressão atuam nas consequências, com buscas pessoais e prisões, e não nas causas das aglomerações, razão pela qual o 11º BPM/M, como dito, decidiu reunir entes comprometidos com a segurança pública para um *brainstorm* e definição de linhas de ações para estabelecimento de matriz de compromissos com a finalidade de promover prevenção primária e outorgar a esses jovens opções condizentes com a típica e saudável necessidade de socialização dessa faixa etária, contudo de maneira conciliada com os limites de respeito pela civilidade e legislação vigente. Compareceram nessa reunião ilustres integrantes do Ministério Público, Conselhos Comunitários de Segurança, comunidade do entorno, Subprefeitura da Vila Mariana, Guarda Civil Metropolitana, Polícias Civil e Militar, Associação Paulista Viva, MASP e Metrô. *Ad summam*, os tratames percorreram os desafios desse cenário, restando apazada data para que os integrantes enviassem sugestões resolutivas à PMESP. Expirado o período, opinaram, e o compêndio foi remetido à Subprefeitura, com opinião da PMESP de agendamento de reunião para resolver o problema. Porém, até o presente momento a reunião não foi deliberada pela Subprefeitura.

Isto posto, chegou ao conhecimento do 11º BPM/M, ontem, por *e-mail* da Subprefeitura (a pedido do próprio Batalhão), redes sociais e MASP (hoje), sem nenhum pedido regulamentar dos organizadores, que no próximo domingo, dia 16, haverá apresentação da Orquestra Sinfônica de



São Paulo no Vão Livre. Todavia, os documentos previstos na Resolução SSP 122/85 para eventos não foram oficialmente entregues à PMESP pelos responsáveis do evento.

A reunião de hoje tem por objetivo checagem de segurança estrutural e de segurança pública para domingo vindouro.

PMESP: indaga ao representante da Subprefeitura quem é o responsável pelo evento;

Subprefeitura: respondeu que Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, representada pela senhora Ana Lia Bele, telefone 11 3367 9513 e referente a Extratec, empresa contratada para a estrutura, 98629 9761 (Laís da Silva);

PMESP: indaga à Subprefeitura se foi realizada alguma perícia ou vistoria para saber se o Vão Livre suporta o peso do palco montado, dos artistas e público;

Subprefeitura: respondeu que sim, passou pela equipe de engenharia;

PMESP: indaga à Subprefeitura se o Vão Livre suporta o peso dos milhares de jovens que frequentam os “rolezinhos” aos domingos;

Subprefeitura: respondeu que sim, e se compromete a enviar ao *e-mail* 11bpmmp3@policiamilitar.sp.gov.br o peso suportado;

PMESP: indaga à Subprefeitura como será a fiscalização de ambulantes no evento do dia 16;

Subprefeitura: respondeu que há 6 equipes de 10 agentes cada, já derivadas do “Ruas Abertas” – ou seja, equipes volantes;

PMESP: indaga à GCM como será o esquema de efetivo/viaturas previsto para o evento;

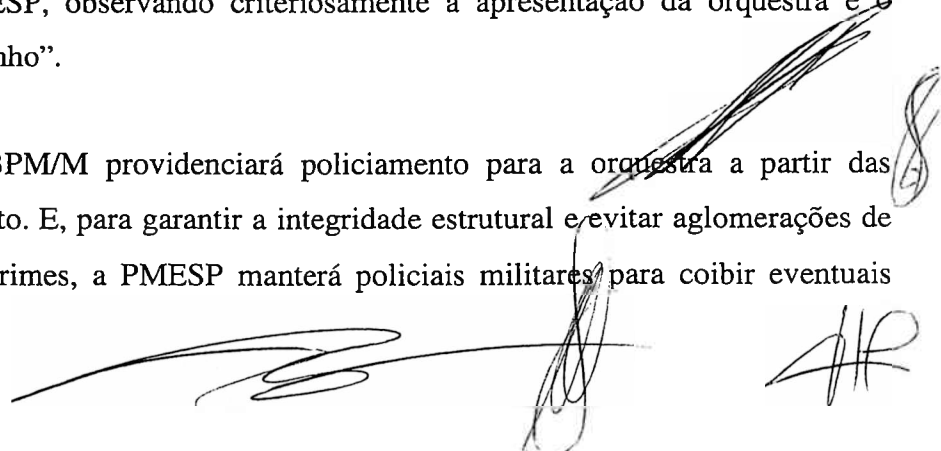
GCM: respondeu que enviará o planejamento para o *e-mail* acima (P3 do Batalhão);

PMESP: indaga à Subprefeitura se já existem ações para ocupar de maneira ordeira o Vão Livre do MASP, coibindo, dessa forma, junto à PMESP e GCM, os crimes dos “rolezinhos”, em atenção ao ofício protocolizado que narrou a problemática;

Subprefeitura: respondeu que existirá uma feira cultural com gastronomia e artesanato. Estima-se que a montagem se dará por volta de 18 ou 19 de dezembro de 2019, para começar a partir do dia 21, sábado.

A PMESP fará a vistoria prévia do evento em contato com o organizador e fará planejamento próprio do efetivo da PMESP, observando criteriosamente a apresentação da orquestra e o possível encontro do “rolezinho”.

A 3ª Companhia do 11º BPM/M providenciará policiamento para a orquestra a partir das 7h30min até o final do evento. E, para garantir a integridade estrutural e evitar aglomerações de pessoas para a prática de crimes, a PMESP manterá policiais militares para coibir eventuais



ações delituosas decorrentes do “rolezinho” até 23h00min, com apoio da GCM. Nem a PM nem a GCM vão cuidar dos bens privados da empresa de palco, gradil, etc, após desfecho do “rolezinho”, o que compete à empresa contratada.

Ministério Público: a questão do uso das vias públicas é pertinente aos órgãos de habitação e urbanismo e Promotoria específica; a Promotoria de Difusos e Coletivos da Infância e juventude, visa o cumprimento da Lei 8.069/90 (ECA), nestas situações, verificar a higidez de acesso a produtos e serviços e políticas públicas e espaços de convivência harmoniosos e saudáveis para jovens, sem criminalizar o encontro dos jovens, denominados nos últimos tempos de rolezinhos; mas, especialmente e exigir o cumprimento da legislação federal (ECA, art. 81), estadual e municipal que proíbe a comercialização e uso de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes.

b. Fora da pauta: Não houve tema discutido.

5. DATA/HORA DA PRÓXIMA REUNIÃO: não agendada.

LUCIANO QUEMELLO BORGES
Cap PM Ch Seq Op

Jaiz Lfes

Cap Joaquina



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 14 de dezembro de 2018.

MEMORANDO Nº 11BPMM-483/30.3/18

Do Cmt da 3º Cia

Ao Senhor Subcmt – via P/3.

Assunto: Vistoria do Vão Livre do MASP.

Anexo: 1) Contrato Empresa de Segurança;

2) Ofício CET;

3) Ofício GPAE;

4) Ofício ART Estruturas;

5) Ofício ART Brigadista e Segurança;

6) Ofício ART LED

7) TPU;

8) Ofício ART Geradores e elétrica;

9) EST CLIENTE – Concerto da Orquestra Sinfônica de São Paulo;

10) MENSAGEM Nº 11BPMM-213/30.3/18.

1. Considerando a solicitação de vistoria técnica no Vão Livre do MASP, a fim de que seja autorizada a realização do evento de final de ano (apresentação do Concerto da Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo), agendada para o dia 16 de dezembro de 2018, das 11h00min às 13h00min.

2. Informo a V.S.^a que em 14 de dezembro de 2018, o espaço pleiteado e os equipamentos foram vistoriados, não restando quaisquer problemas que impeçam a realização de tal evento.

3. À consideração de V.S.^a.

JAQUELINE TEIXEIRA FERRAZ
Cap PM Comandante

° BPM/M
PR. N.º 10032802
SAÍDA 18/12/18
AS 14h36 HORAS
ACS. [assinatura]
118092-4



www.policiamilitar.sp.gov.br
11bpm3ciap3@policiamilitar.sp.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de dezembro de 2018.

RELATÓRIO Nº 11BPMM-347/30.3/18

Do Cmt da 3ª Cia PM

Ao Sr Coord. Op (via P3).

Assunto: Operação desordem urbana - "Rolezinho no MASP.

Referência: Ordem de serviço nº CPAM1-158/30/18.

RJJC - SDIDC

FLS. 935 w

1. DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO:

1.1. Conforme solicitação de policiamento com vista a eventos na Avenida Paulista, onde há alta concentração de pessoas aos finais de semanas, devido ao Projeto Ruas Abertas, muitos jovens aproveitam para promover encontros que denominam de Rolezinho, fazendo o uso de bebidas alcoólicas, causando baderna e transtorno à população no Vão Livre do MASP, sito à Avenida Paulista, 1578 - Jardim Paulista - São Paulo.

2. RELATO DA ATIVIDADE REALIZADA:

2.1. **Tipo de atividade:** A partir das 14h00min, houve o emprego do efetivo da viatura M-11336, Base M-11372, Bike e RPM. Todos intensificaram o patrulhamento.

2.2. Meios empregados:

2.2.1. 02 (duas) viatura;

2.2.2. 12 (doze) policiais militares.

2.2.3. 03 (três) Bike;

2.2.4. 04 (quatro) RPM.

3. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:

4. CRÍTICAS E SUGESTÕES: N/C

5. CONCLUSÃO:

5.1. Conforme determinação, o efetivo presente para a intensificação, mas informou que não houve o evento, o policiamento ostensivo permaneceu intensificado no local e objetivando a garantia de segurança à população na via citada e imediações.

JAQUELINE TEIXEIRA FERRAZ

Cap PM Comandante



www.policiamilitar.sp.gov.br
11bupm3ciap3@policiamilitar.sp.gov.br



RJJC - SDIDC
FLS. 9364

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 26 de dezembro de 2018.

RELATÓRIO Nº 11BPMM-351/30.3/18

Do Cmt da 3ª Cia PM

Ao Sr Coord. Op (via P/3).

Assunto: Operação desordem urbana - "Rolezinho no MASP.

Referência: Ordem de serviço nº CPAM1-158/30/18.

1. DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO:

1.1. Em observância à Ordem de Serviço referenciada, quanto à incidência de concentração de menores em Movimento denominado "Rolezinho", no Vão Livre do MASP, aos domingos, havendo expressiva concentração de pessoas em decorrência do Projeto Ruas Abertas, onde muitos jovens usam bebidas alcoólicas, causando perturbação de sossego público aos que frequentam o Vão Livre do MASP, sito à Avenida Paulista, 1578 - Jardim Paulista - São Paulo.

2. RELATO DA ATIVIDADE REALIZADA:

2.1. **Tipo de atividade:** Houve determinação ao CGP III, através da Ordem de Serviço Nº 11BPMM-739/30.3/18, para que se apresentasse ao CFP, a fim de que obtivesse instruções quanto à Operação, bem como de intensificar o policiamento preventivo e ostensivo nos fundos do Vão Livre do MASP, a partir das 12h00min do dia 23DEZ18.

2.2. houve o emprego do efetivo da viatura M-11334, Base M-11372 e RPM, todos sob comando do 1º Ten PM Brito.

2.3. após o término da feira de antiguidade, houve a instalação de grades ao redor do Vão Livre do MASP, pela Administração do Museu, a fim de limitar o acesso de pessoas que participariam do "Rolezinho";

2.3.1. em apoio à administração do MASP, quando da colocação das grades, a equipe da viatura M-11334, a qual havia sido determinada a cumprir a Ordem de Serviço supracitada, em abordagem policial a indivíduo em atitude fundada suspeita, a saber, Emerson Batista – RG: 31.819.798-4/SP, soube-se que se encontrava procurado pela Justiça;

2.3.1.1. ocorrência apresentada ao delegado do 78º Distrito Policial que confeccionou BOPC Nº 10462/18 – Captura de Procurado;

2.4. Meios empregados:

2.4.1. 02 (duas) viatura;

2.4.2. 05 (cinco) RPM;

8

2.4.3. 01 (um) Oficial;

2.4.4. 12 (doze) Praças.

3. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:

3.1. Em razão da limitação do acesso ao Vão Livre do MASP, através de instalação de grades pela administração do MASP, os participantes do então "Rolezinho" não conseguiram se estabelecer no local, o que resultou na inexistência do evento;

3.2. houve a captura de um indivíduo procurado pela Justiça (evadido de estabelecimento penal), que era frequentador do local, e que por vezes se passava por morador de rua, e que costumeiramente declinava nome falso aos policiais que o abordavam, alegando que não havia documento de identificação.

4. CRÍTICAS E SUGESTÕES: N/C

5. CONCLUSÃO:

5.1. Conforme determinação, o efetivo policial empregado no evento permaneceu no local objetivando a garantia da preservação, manutenção e segurança pública.

JAQUELINE TEIXEIRA FERRAZ

Cap PM Comandante



www.policiamilitar.sp.gov.br
11bomm3ciap3@policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 14 de janeiro de 2019.

RELATÓRIO Nº 11BPMM-010/30.3/19

Do Cmt da 3ª Cia PM

Ao Sr Coord. Op (via P3).

Assunto: "Operação Desordem Urbana".

Referência: Ordem de serviço nº CPAM1-158/30/18.

Anexo: MENSAGEM Nº 11BPMM-010/30.3/19, e resposta.

1. DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO:

1.1. Intensificação de policiamento com vistas ao evento denominado "Rolezinho", no Vão Livre do MASP, dia 131200JAN19, havendo concentração de jovens causando perturbação de sossego público aos que frequentam o Vão Livre do MASP, sito à Avenida Paulista, 1578 - Jardim Paulista - São Paulo.

2. RELATO DA ATIVIDADE REALIZADA:

2.1. **Tipo de atividade:** Houve determinação ao CGP III, através da Ordem de Serviço Nº 11BPMM-015/30.3/19 para que se apresentasse ao CFP, a fim de que obtivesse instruções quanto à Operação, bem como de intensificar o policiamento preventivo e ostensivo nos fundos do Vão Livre do MASP.

2.2. Por meio da Subprefeitura Sé, o Senhor Jair providenciou grades junto a SPTUR, instalando-as no Vão Livre do MASP, limitando a entrada de pedestre no local;

2.3. O "rolezinho" iniciou-se às 18h30min, os jovens ocuparam as duas faixas de rolamento, defronte ao Museu de Arte de São Paulo (MASP);

2.3.1. Por volta das 18h50min, houve aglomeração dos partícipes do evento, obstruindo completamente o tráfego dos pedestres e dos veículos, inclusive, foram arremessadas pedras contra os automóveis que tentavam transitar.

2.3.2. Houve diversas tentativas de conciliação, entretanto os menores estavam irredutíveis.

2.3.3. A CET juntamente com a equipe do Policiamento de Trânsito desviaram o fluxo de veículos para a Rua Professor Otavio Mendes, sentido Paraíso e para a Rua Peixoto Gomide;

2.4. Dada a persistência dos frequentadores do "Rolezinho" ~~em permanecer~~ obstruindo a via, houve a necessidade de realização de ação de CDC pelas viaturas da Força Tática e do CAEP;

2.4.1. Dentre as medidas de dispersão, foi utilizado o spray de pimenta em desfavor da turba; ainda assim um grupo permaneceu no local com a intensão de continuar a desordem, sendo necessária a condução de alguns ao 78º Distrito Policial;

2.5. Às 20h30min, foi solicitado junto ao COPOM o talão de nº 8990/19 e 1634/19; foram abordadas 04 (quatro) pessoas sendo: Hécio, Gustavo, Arianderson e Isabella e conduzidos ao 78ºDP, delegado de plantão Dra. Luciana Peixoto P. Silva tomou ciência dos fatos, ouviu as partes e elaborou BOPC- 345/2019;

2.6. Em decorrência da aglomeração, alguns menores infratores praticaram furtos e roubos, sendo que houve a apreensão do Rodrigo de Lima Moreira, RG.: 54.477.198/SSP, talão de nº 8171/19, conforme BOPC nº 343;

2.7. A ação de CDC para desobstrução de via e o reestabelecimento da ordem pública, iniciou-se às 18h50min e encerrou-se às 20h40min;

2.8. Meios empregados:

2.8.1. 05 (cinco) Oficiais;

2.8.2. 46 (quarenta e seis) policiais militares;

2.8.3. 14 (quatorze) viaturas;

2.8.7. 05(cinco) RPM;

2.8.8. 02 (cinco) motocicletas do programa ROCAM;

2.8.9. Apoio: - CAEP, Força Tática, Atividade Delegada, Guarda Municipal, CPTran e CET.

3. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:

4. CRÍTICAS E SUGESTÕES: N/C

5. CONCLUSÃO:

5.1. Após a atuação do Policial, houve o restabelecimento e manutenção da Ordem Pública, o policiamento ostensivo permaneceu intensificado o local, objetivando a garantia de segurança à população na via e imediações.

JAQUELINE TEIXEIRA FERRAZ

Cap PM Comandante

11bpmm3ciasjd

RECIBO - 50100
FLS. 940K

De: Paulo Rogerio Macedo de Barros <paulombarros@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Enviado em: sexta-feira, 11 de janeiro de 2019 19:49
Para: 11bpmm3ciasjd
Cc: GCM - Comando Operacional Centro Plan; Luiz Alberto de Moraes; Patrícia Lawrence Alencar da Silva Pinto
Assunto: RES: Ação Conjunta - Vão Livre do MASP

Saudações.

Informo que estaremos atuando no local de acordo com o nosso planejamento e da mesma forma que atuamos nos domingos anteriores.

O efetivo será orientado a se posicionar no Vão Livre do MASP visando coibir e conter o comércio irregular de ambulantes, além de apoiar os agentes públicos municipais em suas ações e atividades laborais, como de costume.

Caso necessário uma ação conjunta de maior porte, solicito que seja estabelecido contato com mais tempo hábil para organizarmos e mensurarmos o efetivo a ser empenhado.

Manifesto os votos de estima e consideração.



PAULO ROGÉRIO MACEDO DE BARROS
COMANDANTE REGIONAL - INSPETOR DE DIVISÃO
INSPETORIA DE DIVISÃO 13 - VILA MARIANA
(011) 5081-3358 - 5539-0897

AMIGA, PROTETORA E ALIADA

De: 11bpmm3ciasjd [mailto:11bpmm3ciasjd@policiamilitar.sp.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 11 de janeiro de 2019 19:41
Para: Paulo Rogerio Macedo de Barros
Assunto: Ação Conjunta - Vão Livre do MASP

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de janeiro de 2019.

MENSAGEM ELETRÔNICA Nº 11BPMM-010/30.3/19

Do Cmt da 3ª Cia do 11º BPM/M

Ao Sr. Paulo Barros.

Assunto: Ação Conjunta – Vão Livre do MASP.

1. Incumbiu-me o Senhor Comandante do 11º BPM/M de informar a V. S.^a. que será desencadeada uma Operação de Manutenção da Ordem Pública no Vão Livre do MASP, em 13 de janeiro de 2019, a partir das 12h00min, visando a recorrente realização de evento de desordem urbana denominado "Rolezinho no MASP".
2. Será empenhadas equipes policiais do Programa Operação Atividade Delegada, a fim de que seja realizada fiscalização do comércio ambulante irregular.
3. Faz-se necessário o apoio da Guarda Civil Metropolitana, haja vista tratar-se do próprio municipal.
4. Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e consideração.

JAQUELINE TEIXEIRA FERRAZ
Cap PM Comandante

Transmitido por

ANDERSON CRISTIANO MARQUES

1. SGT PM - Encarregado de Adm. de Cia

Fones: 38851590

Rua Maestro Elias Lobo, 127

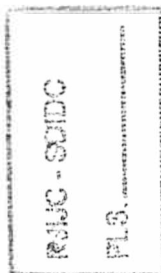
CEP: 01433000



IMPORTANTE

Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANO CENTRO
DÉCIMO PRIMEIRO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR METROPOLITANO

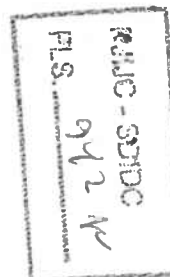
ASSUNTO: REUNIÃO PREPARATÓRIA – ROLEZINHO MASP

17.01.19

INÍCIO: 15:35 horas

TÉRMINO: 17:10 horas

FAVOR PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL PARA FUTURAS CONSULTAS



Nome completo	Órgão/Entidade	Posto/função	Documento identidade	Telefone	e-mail	Assinatura
MANUEL A. FERNANDES	GCM/COP-1	INSP. SUP.	RG 18.918.851-0	3229-7781	mfernandes@pref.sp.gov.br	
Roginaldo Alves de O	GCM/IRCP	Insp. Div. S	RG 23.588.895-8	3159-3733	GCM/IRCP@pref.sp.gov.br	
FABIO FRAYHA	MA SP	DIRETOR	RG 11.816.196	3149-5945	FABIO.FRAYHA@MA SP.ORG.BR	
KARINA DEL PAPA	MA SP	GERENTE	RG 30.337.529-2	3149-5918	KARINA.DELPAPA@MA SP.ORG.BR	
EDNILSON BARROS BATISTA	METRO	Ag. SEGUR.	RG 15.325.233-X	3251-6200	205416-EdnilsonBatista@metro.sp.gov.br	
Thelaine Barros e Silva	Cons. Tutela	Conselheira	RG 28.976.998-X	3266-6728	thelaine@outlook.com	
EVERSON POLIZELI	SJC	Ex. Público	RG 24.433.137-6	3241-4449	epolizeli@sp.gov.br	
Raquel Paes Leme	SJC	Ex. Pública	RG 20.268.210-0	3241-4449	raquel.paes.leme@sp.gov.br	
Camilo Rodrigo	SJC	Coord.	17.689.231-X	3241-4449	crsilva@sp.gov.br	
Denise Delandini	P.C.	Delegada	22.896.976	3082-0160	denise.prado@pph.org.br	
PAULO BARRO	Blm - UM	Insp.	22.436.524-2	9-4717-4440	paulobarro@pph.org.br	
Nathael C. Galletti	Det. Civil	Lider	7366936-2	991111750	nathael.galletti@det.sp.gov.br	
Rodrigo Salla	Det. Criminal	Perito	26.552.164-3	96373-6007	rodrigo.salla@det.sp.gov.br	
Claudia Ribeiro	SAS-SE	Coord.	25.706.342-3	3221-6395	claudia.ribeiro@pref.sp.gov.br	

[illegible]

“Nós Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana”.

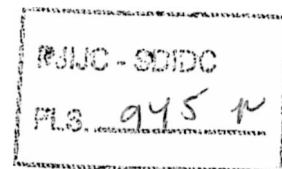
RSJC - SDIC

FLS.

9448

Manual de Presentación

Al Se. de la



Sumário

Introdução

TÍTULO I – Normas Gerais da Atuação Conselheira

Capítulo I – Do Conselheiro Tutelar

Capítulo II – Do Conselho Tutelar

Capítulo III – Da relação Conselho Tutelar com Subprefeitura

TÍTULO II – Colegiado

Capítulo I – Da Administração do Conselho

Capítulo II – Das Denúncias

Capítulo III – Do Atendimento

TÍTULO III – Procedimentos Específicos

Capítulo I – Violência, Maus Tratos e Abuso Sexual.

Capítulo III – Educação

Capítulo III – Abandono/Perda de Contato com a Família/Desaparecimento

Capítulo IV – Desaparecimento de Criança / Adolescente

Capítulo V – Da Exploração do Trabalho Infantil

Capítulo VI – Crianças e Adolescentes com deficiência

Capítulo VII – Crianças, Adolescentes e Situação de Conflitos Familiares

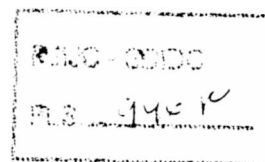
Capítulo VIII – Criança ou Adolescentes em Situação de Rua

Capítulo IX – Crianças e Adolescentes oriundos de outras localidades q
não tenham Responsáveis na Cidade de São Paulo

TÍTULO III – Das Normas Gerais de Atuação em Segurança e da Relação com
Segurança Pública

TÍTULO V – Da Fiscalização

TÍTULO VI – Disposições Gerais



INTRODUÇÃO

"O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei." (ECA: artigo 131).

É um órgão público municipal, que tem sua origem na lei, integrando-se ao conjunto das instituições públicas nacionais e subordinando-se ao ordenamento jurídico brasileiro.

Após ser criado por lei municipal e efetivamente implantado, passa a integrar de forma definitiva o quadro das instituições públicas municipais.

Desenvolve uma ação contínua e ininterrupta: não deve sofrer suspensão sob qualquer pretexto.

Uma vez criado e implantado, não desaparece; apenas renovam-se seus membros.

Não depende de autorização de ninguém para funcionar – nem do prefeito nem do juiz –, para o exercício das suas atribuições legais, previstas pelo ECA.

Em matéria técnica de sua competência, delibera e age aplicando as medidas protetivas pertinentes, sem interferência externa.

Exerce suas funções com independência, inclusive para denunciar e corrigir distorções existentes na própria administração municipal, relativas ao atendimento às crianças e aos adolescentes.

Suas decisões podem ser revistas pelo Juizado da Infância e da Juventude a partir de requerimento do cidadão que se sentir prejudicado ou do Ministério Público.

Exerce funções de caráter administrativo, vinculando-se ao Poder Executivo. Não integra o Poder Judiciário.

Sua atuação não é subordinada à Justiça da Infância e da Juventude, ao contrário do que ocorre com os comissários de vigilância, agentes de proteção da infância e da adolescência, com os quais suas atribuições não se confundem.

O juiz da infância e da juventude não pode acionar o CT para que este cumpra as funções da equipe interprofissional prevista no art. 150 do ECA, ou para que exerça as funções dos comissários, de responsabilidade do próprio Poder Judiciário.

De acordo com o artigo 135 do ECA, o exercício efetivo da função de conselheiro tutelar é caracterizado como serviço público relevante.

O Conselheiro Tutelar é um agente público investido de um mandato concedido pela comunidade, com autonomia para o exercício das suas atribuições definidas pelo ECA.

O Conselho tutelar é um órgão inovador no contexto da sociedade brasileira, criado com a missão de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

O Conselho Tutelar tem uma atuação restrita ao âmbito municipal, considerando-se a regra de competência definida pelos artigos 138 e 147 do Estatuto. Isso significa que ele é vinculado administrativamente à prefeitura – sem prejuízo no entanto, à sua autonomia nas decisões. Essa vinculação ao Poder Executivo exige que haja uma relação ética e responsável entre os conselheiros e toda a ad-

ministração municipal, além da necessidade de cooperação técnica envolvendo as secretarias, departamentos e programas municipais voltados para a criança e o adolescente.

Como um dos operadores da política de atendimento, o Conselho Tutela deve contar com o acompanhamento do CMDCA, da Justiça da Infância e da Juventude, do Ministério Público, da Defensoria Pública, das entidades civis que trabalham com a população infanto-juvenil e, principalmente, dos cidadãos em geral. As principais atribuições do Conselho Tutelar são:

- Atender denúncias feitas pela crianças, adolescente, famílias, comunidades e cidadãos.
- Exercer as funções de escutar, orientar, aconselhar, encaminhar e acompanhar os casos.
- Aplicar as medidas protetivas pertinentes a cada caso a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
- Fazer requisições de serviços públicos necessários à efetivação do atendimento adequado de cada caso.
- Contribuir para o planejamento e a formulação de políticas públicas e planos municipais de atendimento à criança, ao adolescente e às suas famílias.
- Acompanhar a elaboração do orçamento público municipal, visando a assegurar a previsão dos recursos necessários à implementação e/ou adequação de programas e serviços destinados a atender as principais demandas existentes.
- Fiscalizar entidades governamentais e não-governamentais.
- Comunicar ao Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública e autoridade policial os casos que exijam a intervenção desses órgãos.

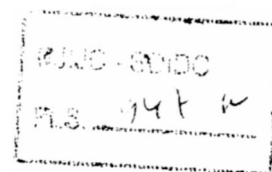
Faz-se necessário salientar que o exercício consciente da autonomia do Conselho é fundamental para o bom cumprimento de seu papel.

Um aspecto fundamental a ser compreendido nesse contexto é que o Conselho é responsável pela aplicação, mas não pela execução, das medidas de proteção previstas no ECA. Para tanto, cabe ao conselho requisitar aos órgãos públicos competentes o atendimento necessário à resolução dos problemas enfrentados pela população infanto-juvenil local, tanto no plano individual quanto coletivo.

O Conselho Tutelar é órgão que surgiu para mudar hábitos, usos e costumes, o que significa efetivar o novo paradigma da criança e do adolescente como sujeitos de direito, prioridade absoluta nacional.

A Ação Conselheira na Cidade de São Paulo deve se dar nos três eixos do Sistema de Garantia de Direitos: - Promoção, Defesa e Controle Social, no dever de zelar pelo cumprimento dos direitos estabelecidos no ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei Federal nº 8.069/90.

O Conselheiro Tutelar e o Colegiado deverão zelar pelo cumprimento dos procedimentos e orientações contidos neste Manual da Ação Conselheira.



TÍTULO I – Normas Gerais da Atuação Conselheira

Capítulo I – Do Conselheiro Tutelar

Art. 1º. O presente Manual de Procedimentos tem por finalidade orientar a atuação dos Conselheiros Tutelares da cidade de São Paulo, de forma a garantir o perfeito respeito e aplicabilidade das normas de proteção à criança e ao adolescente constantes da legislação em vigor.

Capítulo II – Do Conselho Tutelar

Art. 2º. São atribuições dos Conselhos Tutelares:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105 aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsáveis pelas crianças e adolescentes aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do Estatuto;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança, observados os procedimentos fixados neste Manual;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente, observada a sistemática estabelecida nos artigos 38, 47, 48, 50, 51, 53 §3º, 59, 61 e 62 do presente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar para o adolescente autor de ato infracional a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas nos artigos 101, incisos I a V do Estatuto e 20, II, "a" a "g" da Lei Municipal nº 11.123/91;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário¹;

IX - assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, parágrafo único 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou adolescente junto à família natural, bem como solicitar o afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar, nas hipóteses do artigo 136, parágrafo único do ECA com a nova redação dada pela lei federal nº 12.010 de 29/07/09.

XII - atender às crianças e adolescentes cujos direitos forem ameaçados ou violados

a) por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;

b) por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis;

c) em razão de sua conduta;

XIII - aplicar às crianças e adolescentes, quando o caso, as seguintes medidas:

a) encaminhamentos aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;

O conselheiro tutelar, tão logo inicie o atendimento ou diálogo com a criança, adolescente ou seu responsável, deverá preliminarmente, e antes de qualquer providência, certificar-se quanto ao fato de possuir a criança ou adolescente registro de nascimento. Caso seja constatada a inexistência de tal registro, ou mesmo a sua incorreção, deverá ele imediatamente expedir ofício ao juízo competente, a fim de que o assento em questão seja providenciado ou retificado. Caso a criança ou adolescente encontre-se em situação de risco pessoal ou social, a competência para expedição ou retificação dos assentos de nascimento será da Vara da Infância e Juventude; caso contrário, a comunicação deverá ser efetivada em face da Vara de Registros Públicos.

- b) orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- c) matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental, observados os trâmites constantes dos artigos 45 a 59 do presente;
- d) inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente, observados os trâmites constantes dos artigos 62 a 66 do presente;
- e) requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial, observados os trâmites constantes do artigo 36 do presente;
- f) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos, observados os trâmites constantes do artigo 40 do presente;
- g) O Conselho Tutelar deverá adotar a medida de acolhimento, comunicando a Vara da Infância e Juventude, num prazo de vinte e quatro horas, conforme modelo de anexo I: Ofício, Comunicação e/ou Solicitação, observados os trâmites constantes dos artigos 60, V e 72 do presente, esgotadas as possibilidades de permanência com a família extensa.

XIV - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento referidas no artigo 90 do Estatuto da Criança e Adolescente;

XV - representar à autoridade judiciária para fins de instauração de procedimento para apuração de irregularidades em entidade de atendimento à criança e/ou adolescente (governamental ou não governamental) e também para fins de instauração de procedimento para apuração de infração administrativa;

XVI - promover representação criminal à autoridade competente, quando necessário suprir a ausência dos pais ou responsável legal, para a apuração e processamento dos crimes que dela dependam.

XVII - Os Conselheiros que provarem fundado temor ou exposição a risco em virtude da atuação referida neste inciso XVI poderão solicitar à autoridade o procedimento contemplado no Provimento nº 32 de 2000, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, para manter o sigilo sobre seus dados.

Art. 3º. Para a efetivação de suas atribuições, poderão os Conselheiros Tutelares dentre outros procedimentos, requisitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

§1º. O disposto neste artigo não implica em outorga de poder jurisdicional aos Conselheiros Tutelares, nem tampouco a autorização para que os mesmos procedam as vistorias em ambientes privados sem autorização judicial.

§2º. O acesso às informações solicitadas tornam o Conselheiro Tutelar responsável civil, penal e administrativamente pela preservação da intimidade, vida privada, honra e imagem da criança ou adolescente, no que tange à destinação de tais informações.

Art. 4º. A competência dos Conselhos Tutelares será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsáveis;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, na falta dos pais ou responsável.

§ 1º. Caso o responsável pela criança ou adolescente venha a solicitar atendimento a outro Conselho que o de seu domicílio, deverá o mesmo proceder seu imediato encaminhamento ao Conselho Tutelar competente.

§ 2º. O encaminhamento de que trata o parágrafo anterior somente será considerado concluído no momento em que o Conselheiro competente tomar ciência e efetivamente assumir o caso, momento em que cessará a responsabilidade do primeiro atendente.

§3º. No caso de dúvida quanto à área de competência do Conselho, deverá o Conselheiro consultar o sítio <http://smspgbc0001/sis/busca.asp>.

§4º. No caso de conflito de competência do Conselho, deverão os Conselheiros resolvê-lo:

I - pela prevenção, se houver qualquer atendimento anterior por qualquer Conselho Tutelar;

II - pela continência, quando ainda que em local diverso dos previstos nos incisos I e II deste Artigo, o Conselho acionado já tenha atendido ocorrência envolvendo a criança ou adolescente ou as pessoas com eles envolvidas.

Art. 5º. Os Conselhos Tutelares funcionarão de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00, cabendo a seus Conselheiros promover, durante este horário, o atendimento ao público, o cumprimento de plantões e a execução de suas demais atividades, conforme Resolução 82/2006 do CMDCA-SP.

§ 1º. A escala semanal dos plantões deverá ser encaminhada mensalmente à Coordenadoria de Administração e Finanças, ao Centro de Referência da Assistência Social/ CRAS e CREAS Regional de atuação do Conselho, conforme artigos 4º e 5º do Decreto nº 50.365/2008, bem como à Comissão Permanente de Garantia de Direitos e Conselhos Tutelares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA/SP.

§ 2º. O Plantão é de responsabilidade de cada Conselho Tutelar, sendo que, quando necessário, o plantonista titular acionará o suporte.

§ 3º Os Conselheiros Tutelares plantonistas deverão, até o final do seu plantão concluir as rotinas de encaminhamento das situações que estão repassando a novos plantonistas. Não sendo possível, pelo horário, deixarão todas as guias prontas, com relato detalhado dos procedimentos executados.

§ 4º O atendimento à criança e adolescente no período noturno se dará conforme o Art. 147 inciso II do ECA.

§ 5º O Conselho onde a criança ou adolescente se encontra, deverá realizar todos os procedimentos previstos no Art. 101 Incisos I ao VII e posteriormente encaminhar ao conselho de domicílio dos pais ou responsável no período de atendimento ao público.(8:00 às 18:00hs).

Capítulo III – Da relação Conselho Tutelar com Subprefeitura

Artigo 6º. Toda e qualquer reivindicação ou necessidade dos Conselhos deverá ser apresentada à Subprefeitura correspondente por meio de ofício assinado pela maioria simples do colegiado.

§1º. As requisições de materiais, de compras ou de qualquer outra contratação devem ser realizadas junto à Coordenadoria de Administração e Finanças .

§ 2º. Na impossibilidade de atendimento por ausência de recursos deverá o Conselho recorrer à instância superior (Subprefeito), a qual contará com o prazo de



RUC - 8010
PLS 997 R

quinze dias para manifestação acerca da requisição. No caso da referida autoridade manter-se silente após este prazo ou ratificar a negativa, deverá o Conselho acionar o Ministério Público.

Artigo 7º. Caberá à Supervisão de Gestão de Pessoas de cada uma das Subprefeituras:

I – assegurar o controle, execução e integração das atividades das Divisões de Remuneração e Folha de Pagamento, de Desenvolvimento e Acompanhamento Profissional, e de Ingresso, Movimentação e Desligamento, de acordo com as políticas e diretrizes fixadas;

II – gerenciar, através da Divisão de Remuneração e Folha de Pagamento, a frequência dos Conselheiros (FFI), benefícios, processos indenizatórios, afastamentos e dispensas de ponto.

Parágrafo único. A presença dos Conselheiros Tutelares também deve ser atestada através da Folha de Frequência Individual, cujo controle é afeto à Coordenadoria de Administração e Finanças da Supervisão de Gestão de Pessoas, e que deverá necessariamente contar com a assinatura de pelo menos três Conselheiros.

Artigo 8º. Os Conselhos Tutelares devem participar da elaboração da proposta orçamentária da Subprefeitura, encaminhando suas estimativas à Coordenadoria de Administração e Finanças no prazo estabelecido pela divisão responsável da Subprefeitura correspondente.

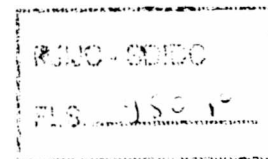
§ 1º. Trinta dias antes do prazo a ser fixado anualmente pela Coordenadoria, a Divisão responsável pela elaboração da proposta orçamentária deverá traçar as orientações básicas aos Conselheiros, a fim de habilitá-los a elaborar a proposta na medida de suas necessidades.

§ 2º. Vencido o prazo estabelecido, se não apresentada a proposta, será elaborada uma estimativa pela Coordenadoria de Administração e Finanças.

Art. 9º. O pagamento da remuneração dos Conselheiros Tutelares deverá ser realizado na mesma data dos funcionários públicos, a fim de padronização.

Art. 10. A autonomia dos Conselhos Tutelares não exime os Conselheiros do dever de justificar as ligações interurbanas ou gastos exorbitantes com ligações celulares, uma vez que é medida padronizada para a Coordenadoria de Administração e Finanças justificar o dispêndio de dinheiro público, ainda que oriundo da dotação orçamentária dos conselhos tutelares.

Parágrafo Único: A justificativa a que alude o artigo anterior deverá respeitar o parágrafo único do Art. 143 da Lei 8.069/90.



TITULO II – Colegiado

Capítulo I – Da Administração do Conselho

Artigo 11 - Não serão estabelecidos cargos dentro do Conselho Tutelar como: Presidente, Secretário ou Coordenador, pois se trata de um órgão colegiado onde todos têm o mesmo poder de decisão, não havendo razão para hierarquias internas e sim distribuição de tarefas e responsabilidades para o bom desempenho das atribuições

Artigo 12 - Deverão ocorrer reuniões semanalmente, priorizando a discussão de caso, aplicação de medidas, encaminhamentos, funcionamento e organização. Se necessário, deverão acontecer reuniões extraordinárias do colegiado para decidir alguma questão. O encaminhamento deverá ficar registrado em ata, conforme artigo 14 do Regimento Interno dos Conselhos Tutelares da cidade de São Paulo. Parágrafo único: Durante a realização das reuniões é necessária a permanência do colegiado. Diante da necessidade de se atender emergências, via telefone ou comparecimento no Conselho Tutelar, designar um Conselheiro Tutelar para atender cada situação. O Conselheiro Tutelar deverá ser objetivo, de modo a retornar o quanto antes, retomando a discussão com o grupo.

Artigo 13 - Todas as deliberações deverão ser registradas em ata, indicando-se os responsáveis e prazos para execução.

Artigo 14 - O colegiado deliberará, e fará constar em ata, o nome dos representantes às comissões, À coordenação, em reuniões e para quaisquer outros Fóruns. Parágrafo único - Os indicados deverão retornar ao colegiado o relato da participação em quaisquer fóruns que o Conselho Tutelar entenda que deva ter representantes.

Artigo 15 - O colegiado deverá ter clareza de que o Conselho Tutelar:

- I - Não é subordinado a nenhum órgão público ou privado;
- II - Tem autonomia decisória em suas ações; e
- III - Administrativamente vinculado à municipalidade.

Artigo 16 - as reuniões do colegiado deverão ser realizadas com a presença única e exclusiva dos Conselheiros Tutelares.

Capítulo II – Das Denúncias

Artigo 17 - Se a denúncia for por telefone, colher o maior número de elementos possíveis. Formalizar a denúncia, porém respeitando o direito ao anonimato.

Artigo 18 - Se a denúncia for efetuada pessoalmente, os relatos deverão ser o mais completo possível obedecendo a uma ordem cronológica dos fatos que desencadearam o atendimento e qual a providência sugerida pelo usuário, a fim de possivelmente, envolvê-los na efetiva proteção da criança/adolescente. Cabendo ao colegiado aplicar a medida adequada

Artigo 19 - Constatar a veracidade das denúncias pessoalmente ou mediante notificação.

Artigo 20 - Será utilizado formulário de recebimento de denúncia, quando a denúncia for por telefone, quando os dados forem insuficientes, ou quando for realizada por pessoa não diretamente envolvida. Caso contrário, abrir-se-á expediente. Quando a denúncia não for constatada será feito registro no próprio formulário de denúncia em campo específico.

Parágrafo único - Depois de constatada a veracidade da denúncia, a mesma deverá ser registrada no SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência).

Artigo 21 - O horário e o local a ser efetuada a averiguação da denúncia deverão constar no documento da mesma, para que esta aconteça no prazo mais curto possível.

Artigo 22 - Registrará o fato ocorrido, verificando se existem direitos violados classificando ao máximo o tipo da denúncia e estabelecendo prioridades.

Artigo 23- O Conselheiro Tutelar deverá definir os objetivos que deseja alcançar com suas perguntas, nunca perdendo o enfoque da denúncia e fazendo-as sem postura de intimidação.

Capítulo III – Do Atendimento

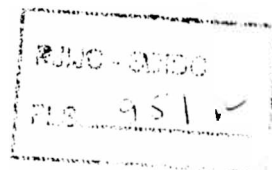
Artigo 24 - Não deverá ser permitida a participação de outras pessoas no momento da entrevista, exceto se autorizada pela própria pessoa entrevistada. Se autorizada, não deverá permitir a intromissão nas declarações, exceto quando o Conselheiro Tutelar avaliar a necessidade das informações.

Artigo 25 - Atentar para a possibilidade de serem ouvidas as pessoas separadamente, em ambiente que proporcione tranquilidade e que não tenha interrupção externa.

Parágrafo único - O Conselheiro Tutelar deverá tranquilizar o entrevistado, no que se refere às declarações, afim de que a entrevista possa ocorrer em clima de franqueza e confiança, contudo deverá colocar para o entrevistado que as informações poderão ser utilizadas numa representação, se necessário.

Artigo 26 - É importante deter-se nos objetivos da entrevista, não questionando diretamente os assuntos a respeito da intimidade da pessoa entrevistada, tendo em vista a construção do vínculo. O Conselheiro Tutelar poderá abordá-la dentro do interesse para instrução do caso e para promover orientação ou encaminhamento para atendimento especializado.

Artigo 27 - Sempre que possível o Conselheiro Tutelar deverá procurar envolver o entrevistado, a fim de resgatar a identidade e autonomia da família, buscando soluções conjuntas, sendo todas correspondentes aos encaminhamentos.



Artigo 28 - Na entrevista com criança, o Conselheiro Tutelar deverá estabelecer um vínculo e encontrar uma forma de comunicação com a mesma, não devendo obrigá-la a colaborar para obter informações, nem fazer promessa de benefícios. Também deverá estar atento a situação peculiar de desenvolvimento, não fazendo acordos familiares.

Artigo 29 - Na entrevista com adolescentes, o Conselheiro Tutelar precisará ter presente a situação peculiar de desenvolvimento, ou seja, a busca e experimentação de modos de vida, variação de atitudes, crenças religiosas e políticas, empregos e profissões, distrações e atividades, objeto amoroso e relacionamento sexual, enfim, a busca da identidade e normalmente a negação de qualquer tipo de autoridade.

Artigo 30 - O Conselheiro Tutelar ao registrar o conteúdo de uma entrevista deverá ter cuidado com o relato, utilizando algumas palavras como "se refere, cita, argumenta etc." para diferenciar a descrição do Conselheiro Tutelar e o relato do entrevistado.

Artigo 31 - Nas verificações de denúncias, o Conselheiro Tutelar deverá procurar afastar amigos ou vizinhos curiosos, salvo expressa solicitação do entrevistado quando deverá ficar registrada tal solicitação. Não havendo expressado pedido ou não sendo acolhido, limita-se a transmitir informações e solicitar comparecimento ao Conselho Tutelar.

Artigo 32 - Após a entrevista com as partes interessadas, se necessário, o colegiado em reunião elaborará o plano de ação para o atendimento da situação que ficará registrado no expediente.

Artigo 33 - No que se refere à aplicação de medidas, o Conselheiro Tutelar deverá construir um plano de ação junto à criança/adolescente, família, agente violador sempre que os maus tratos forem intra-familiares, respeitando as possibilidades e limites dessas pessoas, desmistificando falsas expectativas em relação à ação que possam aumentar as frustrações.

Artigo 34 - As medidas e determinações adotadas pelos Conselheiros Tutelares deverão ser sempre resultado de discussão e fechamento de entendimento do Conselho respectivo, motivo pelo qual deverão ser trazidos semanalmente à discussão do colegiado os casos com relação aos quais não haja postura definida.

§ 1º. As reuniões semanais de que trata este artigo terão o escopo de cristalizar o entendimento do colegiado a respeito das diversas situações apresentadas, de forma a evitar a atuação díspar e contraditória dos Conselheiros.

§ 2º. As orientações construídas a partir das reuniões semanais serão remetidas à Comissão Permanente de Conselhos Tutelares da Cidade de São Paulo, que encaminhará a cada mês ao CMDCA-SP para publicação no Diário Oficial da Cidade devendo, ao final de cada bimestre, ser objeto de consolidação, da qual deverão tomar ciência todos os Conselheiros da cidade.

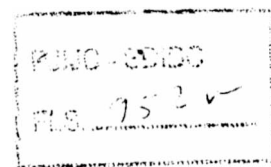
§ 3º. Serão realizadas semestralmente assembléias envolvendo todos os Conselhos da cidade, ocasião em que, caso haja dissenso entre as posturas adotadas pelos diversos Conselhos, proceder-se-á à uniformização de condutas e procedimentos, a partir da manifestação da maioria.

§ 4º. A convocação e realização das assembléias referidas no parágrafo anterior, será de responsabilidade da Comissão Permanente de Conselhos Tutelares da Cidade de São Paulo segundo o regimento interno dos Conselhos Tutelares da Cidade de São Paulo.

Artigo 35 - Ao final de cada mandato, cada um dos Conselheiros deverá apresentar relatório de atividades e processos pendentes de tramitação para a nova gestão.

§ 1º. Havendo atraso considerável nas pendências relatadas pelos Conselheiros, deverão, no mesmo ato, justificar o tempo decorrido a fim de afastar responsabilidades.

§ 2º. Sendo observada qualquer irregularidade das obrigações funcionais, deverá ser oficiado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo.



TÍTULO III – Procedimentos Específicos

Capítulo I - Violência, Maus Tratos e Abuso Sexual

Artigo 36 - O Conselho Tutelar que recepcionar ou atender criança ou adolescente vítima de violência física, sexual, psicológica ou negligência deverá, imediatamente, comunicar ao pai/mãe ou responsável, não sendo este(s) o(s) agressor(es) e, em seguida, sempre que necessário, entrar em contato com a Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima da moradia da criança ou adolescente (conforme endereços no sítio www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/estabelecimento_saude), oportunidade em que repassará ao profissional da saúde todas as peculiaridades do caso e encaminhamento sugerido. Deverá o Conselho, ainda, e se o caso requerer, noticiar à Autoridade Policial o crime ou contravenção penal para que se lavre o competente Boletim de Ocorrência, de forma a garantir, ainda a realização do exame de corpo de delito, quando o caso assim o exigir.

I. O Conselho Tutelar deverá adotar a medida de acolhimento, comunicando à Vara da Infância e Juventude, num prazo de vinte e quatro horas, conforme modelo de anexo I: Ofício, Comunicação e/ou Solicitação, observados os trâmites constantes dos artigos 60, V e 71 do presente, esgotadas as possibilidades de permanência com a família extensa.

II. No caso em que o pai/mãe ou responsável não se confundir com a figura do agressor e não for com ele conivente, o encaminhamento à Unidade Básica de Saúde – UBS – ficará a cargo dos mesmos, assim como a notícia do crime ou contravenção penal para a lavratura do respectivo Boletim de Ocorrência e realização do exame de corpo de delito.

III. Nas hipóteses em que se verificar a necessidade de uma intervenção urgente ou de a ocorrência se der em horário não coberto pelo atendimento das UBS, o encaminhamento deverá ser feito diretamente às unidades de Assistência Médica Ambulatorial (AMA) ou ao Pronto Socorro (PS) mais próximo, observada a complexidade do caso.

IV. No caso de suspeita de violência sexual decorrente de estupro², o encaminhamento deverá ser feito à unidade de saúde de referência para violência sexual mais próxima da moradia da criança/adolescente, conforme endereço no sítio (www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/saude_da_mulher).

V. O encaminhamento referido no caput e no parágrafo primeiro deverá ser implementado independentemente da competência territorial do Conselho Tutelar acionado.

VI. Caso a criança ou adolescente resida em local não abrangido pela circunscrição de atuação do Conselho acionado, a responsabilidade deste cessará tão logo o Conselho Tutelar competente receba a criança/adolescente.

VII. A responsabilidade pela condução da criança/adolescente até o Conselho competente será exclusiva do Conselho originariamente abordado, o qual deverá lavrar, no momento da transferência da criança/adolescente, termo de entrega.

VIII. Tomadas as providências referidas nos incisos anteriores, deverá o Conselho Tutelar entrar em contato com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS da circunscrição do domicílio da criança/adolescente, ao qual caberá avaliação técnica e o efetivo acompanhamento do caso, inclusive por meio

² Alterada pela
lei nº 12015 de
27/06/2009

de visitas domiciliares. Caso não haja CREAS na região, deverá o Conselho Tutelar contatar diretamente o CRAS da região. (www.prefeitura.sp.gov.br/secretarias/assistencia_social)

XI. No caso da requisição referida no inciso anterior restar desatendida após o prazo de 72 horas, deverá o respectivo Conselho reiterá-la à Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. Passadas novas 72 horas da reiteração sem adoção das providências cabíveis, a Coordenadoria de Assistência Social – CAS Regional deverá ser comunicada. Decorridos cinco dias úteis desta última comunicação, e em persistindo a falta de atendimento à família, o Ministério Público deverá ser comunicado.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos anteriores, quando não estiverem presentes pais ou responsáveis, deverá o Conselho Tutelar proceder conforme o inciso V do artigo 60.

Artigo 37 - A efetivação do encaminhamento de que trata o artigo anterior não isentará o Conselho competente do acompanhamento de todo atendimento a ser realizado, no sentido, inclusive, de mobilizar outros órgãos cuja atuação seja eventualmente necessária.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Tutelar comunicar e abastecer o Poder Judiciário de informações sobre o desenrolar do caso.

Artigo 38 - No caso da tentativa de contato e encaminhamento para a Unidade de Saúde referida no artigo 36 restar frustrada, deverá o Conselho Tutelar acionar todas as outras possibilidades da região para a garantia do atendimento, dentre as quais: gerência das Unidades Básicas ou Especializadas de Saúde, Supervisões Técnicas de Saúde, Coordenadorias Regionais de Saúde ou Unidades Hospitalares Municipais e Estaduais, Conselhos Gestores da Unidade, Ouvidoria Municipal ou Estadual, Conselho Municipal ou Estadual de Saúde e Disque Saúde.

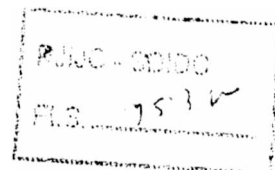
Parágrafo único. Paralelamente às medidas referidas no caput, deverá o Conselho Tutelar, quando necessário, tomar todas as providências cabíveis no sentido de acionar o Juízo da Infância e da Juventude e o Ministério Público, observados os seguintes critérios:

I - No caso de risco/violação a direitos individuais, o representante do Ministério Público Estadual junto ao Fórum Regional será o competente para conhecer da questão;

II - Na hipótese de conflitos difusos, ou em se tratando de ineficiência ou insuficiência do serviço público, a Promotoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos.

Artigo 39 - De todas as iniciativas previstas neste capítulo lavrar-se-á registro próprio o qual deverá ser regularmente assinado por representante das unidades acionadas devidamente identificado com registro funcional ou Registro Geral e carimbo.

Parágrafo único. No caso de negativa de assinatura por parte dos profissionais referidos no caput, poderá o Conselho consignar o ocorrido no momento do impasse e colher assinaturas de pelo menos duas testemunhas devidamente individualizadas com nome e número de Registro Geral e endereço.



Artigo 40 - Efetivadas todas as iniciativas referidas nos artigos 36 e 38, e quando for o caso, caberá ao Conselho Tutelar o encaminhamento da criança/adolescente aos serviços especializados, dentre os quais:

I - Centros de Atenção Psicossocial (CAPS/CAPS Infantil) - São serviços de saúde mental do SUS para o tratamento das pessoas com transtornos mentais graves na fase aguda da doença; casos persistentes e recorrentes; egressos de internação psiquiátrica ou primeiro surto psicótico, bem como o acompanhamento desses casos após o período de crise. O encaminhamento referido neste inciso poderá ser feito diretamente ao CAPS Infantil, que atende a faixa etária de 0 a 18 anos dependendo da gravidade do caso. As equipes de saúde mental das UBS atendem a demanda de transtornos leves em saúde mental. Os CAPS funcionam de 2ª a 6ª feira, das sete às dezoito horas.

II - Centros de Convivência e Cooperativa em Saúde / CECCOS - São equipamentos de saúde formados por equipes interdisciplinares de saúde mental, que oferecem oficinas e práticas culturais, esportivas, educativas integradas ao território, promovendo ações de promoção à saúde e reinserção social destinadas à população em geral e/ou em situação de vulnerabilidade. Funcionam de 2ª a 6ª feira, das sete às dezoito horas.

III - CAPS Álcool e Drogas - indicados para usuários que apresentem uso indevido, abuso ou dependência de álcool e/ou outras drogas. A partir dos 12 anos de idade, os encaminhamentos podem ser feitos diretamente ao CAPS Álcool e Droga. Abaixo dos 12 anos, encaminhar para o CAPS Infantil. Funciona de 2ª a 6ª feira das sete às dezoito horas.

IV - Rede Municipal Especializada em DST - Aids - composta por Unidades de Prevenção e Assistência (SAE e CR) e por Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), Unidades de Testagem e Prevenção. São unidades de prevenção onde se podem realizar exames para detecção de HIV/Sífilis/Hepatites B e C. Oferecem orientação, preservativos e outros insumos de prevenção, além de realizarem teste rápido para HIV. Os Serviços de Assistência Especializada (SAE) e Centros de Referência (CR) são unidades assistenciais voltadas à promoção da qualidade de vida dos pacientes portadores de HIV/Aids, adultos e crianças, proporcionando assistência clínica, terapêutica e psicossocial de qualidade, em nível ambulatorial, fixando o paciente a uma equipe multidisciplinar que o acompanhará integralmente ao longo de seu tratamento. O SAE é referência regional para acidentes com material biológico ações preventivas, assim como os CTA, e educativas para multiplicação de conhecimentos em DST/HIV/AIDS. Presta assistência aos portadores de doenças sexualmente transmissíveis (DST) mais resistentes, servindo de referência para a Atenção Básica. Todas as Unidades da Rede Municipal Especializada em DST/Aids funcionam de 2ª a 6ª feira, das 7h00 às 19h00. Os endereços das unidades constam no site www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/estabelecimento_saude.

V. No caso de adolescentes com orientação LGBTTT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros), em se constatando o nexo causal entre essa sua orientação e a situação de risco em que se encontrem, o Conselho deverá, ainda, e tão logo o primeiro atendimento seja efetivado, entrar em contato com a Coordenadoria dos Assuntos da Diversidade Sexual, da Secretaria Municipal de Participação e Parceria.

Artigo 41 - Os encaminhamentos e acompanhamentos de que tratam os artigos 36 a 40 deverão ser devidamente registrados em formulário de requisição de serviços sendo que os encontros entre o Conselheiro e a criança/adolescente se darão em periodicidade a ser recomendada por deliberação fundamentada pelo Colegiado. Parágrafo único. O formulário referido neste artigo serão mensalmente encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente da cidade de São Paulo.

Artigo 42 - Efetivadas todas as medidas previstas neste capítulo, caberá ao Conselho quando constatada situação de criança ou adolescente em risco de morte, entrar em contato com o PPCAAM - Programa de Proteção às Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte, por meio de comunicação à Comissão Municipal de Direitos Humanos de São Paulo, ainda, com o Poder Judiciário - Juiz Administrador e Corregedor.

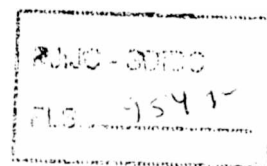
Artigo 43 - Nos casos de criança ou adolescente em risco de morte sem acompanhamento de pais ou responsável, deverá o Conselho buscar vaga para acolhimento provisório em Serviço de Acolhimento Institucional, localizado em ponto distante do local da ameaça, acionando o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS da região de origem. Caso a criança ou adolescente esteja acompanhado pelos pais ou responsável, deverá o Conselho requisitar avaliação junto ao PPCAAM.

§ 1º. As comunicações ao PPCAAM devem ser instruídas com as seguintes informações:

- I - Dados do ameaçado;
- II - Designação do representante legal da criança/adolescente ameaçado de morte;
- III - Dados ou descrição disponíveis do autor das ameaças;
- IV - Motivos da ameaça;
- V - Locais onde existe ameaça;
- VI - Histórico e data em que ocorreu a ameaça;
- VII - Necessidade - ou não - de a proteção se estender a outros familiares, com indicação de quais seriam eles;
- VIII - Esclarecimentos quanto à impossibilidade de a proteção se efetivar pelos meios convencionais.

§ 2º. Nas hipóteses em que seja imperiosa a proteção imediata, em tempo incompatível com a sistemática de funcionamento do PPCAAM, deverá o Conselho Tutelar acionar diretamente os órgãos de Segurança Pública e Justiça, providenciando a inclusão da criança ou adolescente no Programa Provita, da Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania da cidade de São Paulo e comunicar ainda ao Grupo Especial de Investigações sobre Crimes contra Criança e Adolescente do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Artigo 44 - Todo e qualquer atendimento realizado nos moldes previstos neste Capítulo será formalmente comunicado à Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por meio de relatório enviado à Coordenadoria de Assistência Social - CAS Regional.



Capítulo III – Educação

Seção I – Matrículas na rede pública de ensino

Artigo. 45 - O Conselho Tutelar, tomando conhecimento de ação ou omissão do Poder Público que possa acarretar ausência ou dificuldade de obtenção de vagas para crianças ou adolescentes na rede pública de ensino, deverá providenciar a comunicação formal da ocorrência aos órgãos regionais de Educação, por meio do setor de demanda das Secretaria de Estado de Educação e Secretaria Municipal de Educação para que prestem os esclarecimentos pertinentes.

Subseção I - Educação Infantil

Artigo 46 - No caso de o Conselho Tutelar ser acionado em razão de dificuldades na matrícula de criança em CEIs (Centros de Educação Infantil) e EMEIs (Escolas Municipais de Educação Infantil), deverá verificar primeiramente, e nos termos do artigo 53, se o pleiteante está cadastrado no Sistema Informatizado Escola On Line – EOL, da Secretaria Municipal de Educação, em unidade educacional próxima a sua residência.

Artigo 47 - Caso a criança ainda não esteja cadastrada, deverá o Conselho Tutelar orientar os pais ou responsável a procurar a unidade educacional mais próxima da residência da criança, com vistas à promoção do cadastramento em unidade educacional pretendida e sua posterior matrícula, conforme diretrizes constantes de Portaria específica da Secretaria Municipal de Educação.

§1º. Na hipótese de as medidas previstas no caput deste artigo não surtirem efeito, o Conselho Tutelar lavrará relatório circunstanciado de todo o ocorrido, o qual dará origem ao processo relativo à criança, e do qual se encaminhará cópia à Diretoria Regional de Educação competente com a advertência de que as providências necessárias deverão ser adotadas no prazo máximo de 15 dias.

§2º. Transcorrido o prazo de 15 dias sem a regular adoção pela Diretoria Regional de Educação das medidas previstas no caput, o fato deverá ser concomitantemente noticiado à Ouvidoria Geral da Cidade de São Paulo e ao Ministério Público.

Artigo 48 - Caso a criança esteja cadastrada no Sistema Informatizado Escola On Line – EOL, da Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Tutelar deverá oficializar a Diretoria Regional de Educação para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe os motivos da não efetivação da matrícula até aquele momento, bem como a existência de previsão para sua ocorrência.

§1º. Prestadas as informações pela Diretoria Regional de Educação, o Conselho Tutelar, após analisá-las, cientificará os pais ou responsável da situação da criança.

§2. Deverá o Conselho Tutelar, na hipótese de entender que as informações prestadas não são suficientes, ou na falta delas, encaminhar ao Ministério Público a notícia do fato, na conformidade do parágrafo único do Art. 38.

Subseção II - Ensino Fundamental

Artigo 49 - No caso do Conselho Tutelar ser acionado em razão de dificuldades na matrícula de criança ou adolescente em Escolas Estaduais ou Municipais que ofe

reçam o Ensino Fundamental, deverá, primeiramente, verificar, conforme informação obtida nos termos do artigo 45, se o pleiteante consta do Sistema de Cadastro de Alunos do Estado, na unidade escolar próxima à sua residência.

Artigo 50 - Caso a criança ou adolescente ainda não esteja cadastrado, deverá o Conselho Tutelar orientar os pais ou responsável a procurar a escola mais próxima à residência para que efetue o cadastramento da criança ou adolescente na unidade escolar pretendida, com vistas à posterior matrícula, observadas as diretrizes previstas em Portaria Conjunta das Secretarias Estadual e Municipal de Educação. § 1º. Não obtendo sucesso no cadastro na forma prevista no caput, o Conselho Tutelar lavrará relatório circunstanciado, que dará origem ao processo relativo à criança ou adolescente, e do qual se encaminhará cópia ao órgão regional de educação (conforme relação constante do Anexo xxx), com a advertência de que as providências necessárias deverão ser adotadas no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 2º. Transcorrido o prazo acima sem a regular matrícula da criança, o Conselho Tutelar determinará, no prazo de 5 (cinco) dias ao órgão regional de educação com base no art. 136, I c/c arts. 98 e 101, III, do Estatuto da Criança e do Adolescente, a matrícula obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental.

§ 3. Ultrapassado o prazo sem qualquer providência, o Conselho Tutelar deverá comunicar concomitantemente a Ouvidoria Geral da Cidade de São Paulo e o Ministério Público.

Seção II - Das dificuldades relativas à frequência dos alunos da rede de ensino

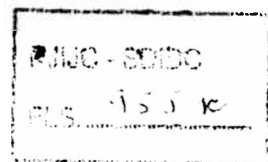
Artigo 51 - Em conformidade com o que prevê a Lei Federal nº 10.287, de 20 de setembro de 2001, a escola deverá encaminhar as informações com a relação dos alunos, o número de dias/aulas previstas para cada componente curricular, a quantidade de faltas que ultrapassem de 12,5% (doze e meio por cento) do total dos dias letivos previstos e as medidas adotadas no sentido de resgatar o aluno nos termos do art. 12, VII, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

Artigo 52 - De posse dos dados referidos no artigo 51, deverá o Conselho Tutelar notificar os pais/responsáveis que deverão comparecer acompanhados da criança/adolescente para o atendimento e aplicação das medidas necessárias à reversão da situação, inclusive junto à escola.

§ 1º. Esgotadas todas as providências passíveis de serem adotadas, deverá o Conselho Tutelar implementar uma das medidas de proteção constantes do artigo 101, I a VI do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Com relação aos pais/responsáveis, deverá o Conselho Tutelar aplicar uma das medidas previstas no artigo 129, I a VII do mesmo Estatuto.

§ 3º Sem prejuízo das ações referidas dos parágrafos anteriores, o Conselho, ao verificar que os pais ou os responsáveis pela criança ou adolescente não propiciaram a frequência destes à escola, ou problema constatado ser relativo à escola, deverá o Conselho Tutelar encaminhar ao Ministério Público (Promotoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos) notícia do fato nos termos do parágrafo único do Art. 38



Seção III - Do Transporte Escolar

Artigo 53 - Aos Conselhos Tutelares caberá zelar para que os alunos das escolas estaduais de ensino fundamental e das escolas municipais de educação infantil e de ensino fundamental gozem de transporte escolar gratuito entre as suas residências e a escola, de forma a assegurar a observância do contido, respectivamente, na Resolução SEE 33, de 15 do 05 de 2009 e na Lei Municipal nº 13.697 de 22 de dezembro de 2003, bem como nos Comunicados da Secretaria Municipal de Educação publicados anualmente.

Artigo 54 - Aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Ensino poderá ser concedido, pela Coordenadora de Ensino da Região Metropolitana de Grande São Paulo - COGESP, transporte quando for constatada a existência de barreiras físicas, ou quaisquer entraves ou obstáculos, no caminho entre a residência do aluno e a unidade escolar, que limitem ou impeçam o acesso, a liberdade de movimento, a circulação com segurança e a integridade, tais como:

1. Rodovias e ferrovias sem passarela ou faixa de travessia sem semáforo;
2. Rios, lagos, lagoas, brejos, ribeirões, riachos, braços de mar, sem pontes ou passarelas;
3. Trilhas em matas, serras, morros ou locais desertos;
4. Divisórias físicas fixas (muros ou cercas);
5. Linhas eletrificadas;
6. Vazadouros (lixões)

Parágrafo Único - O Transporte será garantido ao aluno que optar por matricular em escola que não tenha sido indicada pela Diretoria de Ensino.

Artigo 55 - Aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino poderá ser concedido o transporte escolar gratuito - TEG, conforme segue:

- I - Prioridade no atendimento aos alunos com deficiências/necessidades especiais observada a disponibilidade de vagas em veículos adaptados, quando for o caso;
- II - Existência de problemas crônicos de saúde que impeçam a deambulação do aluno;
- III - Atendimento aos alunos que residam a mais de 2 (dois) quilômetros de distância da escola, priorizando os de menor idade;
- IV - Atendimento aos alunos que residam a menos de 2 (dois) quilômetros de distância da escola, porém tenham que transpor barreiras físicas/geográficas que comprovadamente, ofereçam risco à sua integridade física, priorizados os de menor idade.
- V - Menor renda familiar.

Obs. Consulta referente ao Transporte Escolar pela Secretaria Estadual para construção de parágrafo

Artigo 56 - Para a efetivação das atribuições referidas no artigo anterior, poderá o Conselho, tão logo tenha notícia de demanda de transporte escolar gratuito não atendida, verificar junto à escola na qual o aluno estiver matriculado se a criança/adolescente em questão encontra-se cadastrada no Sistema Informatizado Escola On Line - EOL, da Secretaria Municipal de Educação, como pleiteante de tal serviço.

Artigo 57 - Caso o aluno não esteja cadastrado, deverá o Conselho Tutelar orientar os pais ou responsáveis a dirigir-se à escola na qual está matriculado, a fim de preencher a ficha de solicitação, para fins de cadastro.

Artigo 58 - Constatado o não atendimento pelo Programa, o Conselho Tutelar poderá oficiar a respectiva Diretoria Regional de Educação, objetivando os esclarecimentos necessários, bem como se há previsão para o atendimento no prazo de 10 dias.

Artigo 59 - Prestadas as informações pela Diretoria Regional de Educação, o Conselho Tutelar cientificará os pais ou responsáveis sobre a situação da criança. Parágrafo único. Deverá o Conselho Tutelar, na hipótese de entender que as informações prestadas não são suficientes, ou na falta delas, encaminhar notícia do fato concomitantemente à Ouvidoria Geral da Cidade de São Paulo e ao Ministério Público.

Capítulo III – Abandono/Perda de Contato com a Família/Desaparecimento

Artigo 60 - Na hipótese de chegar ao conhecimento do Conselho Tutelar a existência de criança ou adolescente abandonado ou perdido, deverá o Conselho acionar a delegacia de Polícia para registrar a ocorrência. No documento deverão constar todos os dados referentes à criança/adolescente, local onde foi encontrada, informações disponíveis dos familiares/responsáveis, e dados completos do noticiante

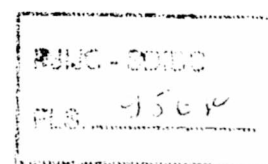
I – Tomar as anotações referidas no caput deste artigo;

II – Acolher e orientar a criança/adolescente, podendo para tanto, inclusive, solicitar auxílio, por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS da circunscrição, ao qual caberá avaliação técnica e o efetivo acompanhamento do caso. Caso não haja CREAS na região, deverá o Conselheiro Tutelar contatar diretamente o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS da região. CRAS/CREAS da região os quais são a porta de entrada de toda a demanda de assistência social – local de referência e contra-referência.

III – Tentar localizar algum familiar ao qual, comprovando documentalmente o parentesco, será entregue a criança/adolescente, após assinatura do competente termo de responsabilidade;

IV – Acompanhar, se o caso requerer, a criança/adolescente, para o fim de avaliação médica ou exame de corpo de delito;

V – Caso não seja localizado qualquer parente da criança/adolescente em condições de assumir a responsabilidade sobre ela, encaminhá-la (o), juntamente com cópia do relatório de todo o ocorrido e a documentação referente ao Boletim de Ocorrência e exame de corpo de delito ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS da circunscrição. Caso não haja CREAS na região deverá o Conselheiro Tutelar contatar diretamente o CRAS da região, que encaminhará para o acolhimento institucional da região devendo nesta mesma ocasião informar ao Conselho em qual unidade a criança/adolescente será acolhido. No caso de a disponibilização da documentação referida neste inciso não se dar con-



³ Regulamenta os artigos 3º, alínea "d", e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

⁴ Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: - "São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem a melhoria de sua condição social: XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

⁵ Art. 2º O foco de todas as iniciativas tomadas com base nas diretrizes estabelecidas nesta lei deverá ser a ação preventiva e o combate às seguintes violações de direitos:

I - crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, com desrespeito à proibição de trabalho até os 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, que deve ocorrer a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto pela Constituição Federal;

II - crianças e adolescentes engajadas nas piores formas de trabalho infantil, especialmente nas atividades vedadas pela Constituição Federal ou em situação de rua, de inserção no tráfico de drogas e de exploração sexual, ou, ainda, em outras descritas na legisla-

comitantemente à condução da criança/adolescente, contará o Conselho Tutela com o prazo de 24 horas para a sua apresentação;

VII - Esgotadas as diligências para a manutenção da criança/adolescente na família de origem/responsáveis, caso a criança/adolescente seja encaminhado ao serviço de acolhimento institucional, o Conselho comunicará à Vara da Infância e Juventude regional, em até 24 horas, a inclusão no serviço de acolhimento institucional, enviando relatório do atendimento efetivado.

Capítulo IV – Desaparecimento de Criança/Adolescente

Artigo 61 - Na hipótese de desaparecimento de criança/adolescente, deverá o Conselho acionado orientar os pais/responsáveis a registrar a ocorrência junto à DHPP (Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa), no sentido de garantir a promoção de efetiva investigação do ocorrido;

I - Diligenciar junto à Polícia Civil para registrar no sentido de garantir a promoção de efetiva investigação do ocorrido;

II - Comunicar o fato aos seguintes órgãos:

a) Central de Atendimento Permanente e Emergência – CAPE, por meio dos telefones 3228-5554 ou 3228-5668.

b) Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS da circunscrição do domicílio da criança/adolescente, ao qual caberá avaliação técnica e efetivo acompanhamento do caso, inclusive por meio de visitas domiciliares. Caso não haja CREAS na região, deverá o Conselheiro Tutelar contatar diretamente o CRAS da região. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/CREAS.

Capítulo V – Da Exploração do Trabalho Infantil

Artigo 62 - Ao tomar conhecimento da ocorrência de trabalho infantil (Decreto Federal 6481/2008³; inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal⁴; e Lei Federal nº 15.276/2010⁵), O Conselho Tutelar deverá:

a) Se a criança/adolescente estiver na rua:

1 - Requisitar a abordagem imediata dos Agentes de Proteção Social que atuam nas ruas do território, através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS da circunscrição. Caso não haja CREAS na região, deverá o Conselheiro Tutelar contatar diretamente o CRAS da região.

2 - Retorno do relatório do serviço realizado, em até 96 horas;

3 - Encaminhamento do relatório ao Conselho Tutelar de origem, no caso de criança/adolescente residente em outra região e/ou cidade, nos termos do artigo 147 do ECA;

4 - Adotar os procedimentos dispostos nos artigos 101 e 136 do ECA;

b) Quando identificável, de imediato, um explorador e/ou empregador:

1 - Realizar procedimento verificatório e sendo constatada situação de trabalho infantil ou de adolescente em condições contrárias à legislação, adotar os procedimentos dispostos nos artigos 101 e 136 do ECA;

2 - Nos casos de criança/adolescente residente em outra região e/ou cidade, proceder na forma do n.º 3, letra "A"

§ 1º. No caso de inscrição de criança ou adolescente no PETI não se efetivar no prazo de 72 horas, deverá o Conselheiro Tutelar entrar em contato com o coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Regional, ao qual caberá providenciar a inscrição em novas 72 horas.

§ 2º. Decorridos os prazos referidos no parágrafo anterior, deverá o conselheiro comunicar o ocorrido à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS /Coordenadoria de Assistência e Desenvolvimento Social – CAS e, após, ao Ministério Público, observados os parâmetros constantes no parágrafo único Artigo 38.

Artigo 63 - Não sanadas as violações ou descumpridas, injustificadamente, as deliberações do Conselho Tutelar, comunicar ao Ministério Público do Trabalho e ao Ministério Público Estadual, nos termos do disposto no artigo 38, parágrafo único.

Capítulo VI – Crianças e Adolescentes com deficiência

Artigo 64 - Para avaliação da necessidade de reabilitação e/ou do fornecimento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, procurar a Unidade Básica de Saúde / UBS mais próxima da residência que encaminhará o usuário para o Núcleo Integrado de Reabilitação/NIR que avaliará as necessidades específicas.

§1. A dispensação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção pela Secretaria Municipal de Saúde está vinculada ao atendimento em reabilitação.

Artigo 65 - Para as pessoas com perdas de audição que necessitam de diagnóstico, indicação, adaptação e fornecimento de aparelho auditivo, acompanhado de terapia fonoaudiológica, procurar a UBS mais próxima à residência do usuário que encaminhará para o Núcleo Integrado de Saúde Auditiva / NISA que avaliará as necessidades específicas.

Capítulo VII – Crianças, Adolescentes e Situação de Conflitos Familiares

Artigo 66 - No caso do Conselho Tutelar ser procurado em razão de conflitos familiares referidos no artigo 98 do ECA (criança/adolescente em risco de vida, integridade física etc. em razão de ação ou omissão dos responsáveis), deverá primeiramente, proceder a uma análise fundamentada da situação concreta, levando em conta, inclusive, a gravidade da situação e a existência de risco efetivo a partir da qual adotará uma das seguintes medidas:

I – Encaminhamento da criança/adolescente de volta para casa, mediante a assinatura, pelo pai/mãe/responsável de termo de responsabilidade, o qual deverá ser acompanhado do compromisso de retorno, em prazo a ser fixado em no máximo 30 trinta dias. Nesta hipótese, deverá o Conselho, ainda, acionar a rede de proteção integral, a qual auxiliará na avaliação, atendimento e acompanhamento da evolução do caso, junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS da circunscrição do domicílio da criança/adolescente. Caso não haja CREAS na região, deverá o Conselheiro Tutelar contatar diretamente o CRAS da região

II – Encaminhamento direto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS da circunscrição. Caso não haja CREAS na região, deverá o Con

selheiro Tutelar contatar diretamente o CRAS da região.

§ 1º. Constatada a hipótese de conflito familiar relativo à guarda de filhos, alimentos, regulamentação de visitas, deverá o Conselheiro Tutelar encaminhar a família à Vara da Família e à Defensoria Pública do Estado de São Paulo, se for o caso.

§ 2º Na reincidência de maus tratos, violência física/sexual, após o Conselho Tutelar ter aplicado as medidas protetivas (UBS, exame de corpo de delito, oitiva da família, relatório escolar), sem confirmação dos fatos, comunicar à Vara da Infância e Juventude local o histórico de atendimento para avaliação pelo setor técnico bem como ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS da circunscrição de origem. Caso não haja CREAS na região, deverá o Conselheiro Tutelar contatar diretamente o CRAS da região.

Capítulo VIII – Criança ou Adolescentes em Situação de Rua

Artigo 67 - Nas hipóteses de chegar ao conhecimento do Conselho Tutelar a existência de criança ou adolescente em situação de rua, deverá ser adotado o seguinte procedimento:

I – Requisitar atuação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS da circunscrição. Caso não haja CREAS na região, deverá o Conselheiro Tutelar contatar diretamente o CRAS da região. No período compreendido entre as 18h00 e as 08h00, aos finais de semana e feriados deverá ser acionada a Central de Atendimento Permanente e Emergência – CAPE telefones: 3228-2092.

II – Fiscalizar a satisfatória atuação dos serviços referidos no inciso anterior, por meio, inclusive, de requisição de relatórios, garantido o respeito ao princípio do direito à convivência familiar e comunitária;

III – Constatada a ineficiência ou insuficiência dos serviços requisitados, levar o fato ao conhecimento da CAS (Coordenadoria de Assistência Social) e no prazo de 72 horas sem resposta satisfatória, comunicação ao Ministério Público – Promotoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos.

Capítulo IX – Crianças e Adolescentes oriundos de outras localidades que não tenham Responsáveis na Cidade de São Paulo

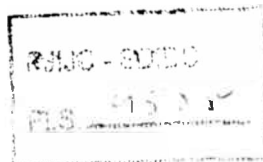
Artigo 68 - Caso o Conselho Tutelar seja acionado em razão de criança ou adolescente de outras localidades sem responsáveis no município, deverá adotar o seguinte procedimento:

I – Acolher e orientar a criança/adolescente em relação aos riscos aos quais está exposto;

II – Entrar em contato com o Conselho Tutelar do município do qual a criança ou adolescente é oriundo, ao qual caberá comunicar os responsáveis para buscá-lo. Na impossibilidade de localização dos responsáveis ou de inviabilidade dos mesmos se deslocarem para acolher a criança/adolescente, deverá o Conselho promover o seu encaminhamento ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS da circunscrição. Caso não haja CREAS na região, deverá o Conselheiro Tutelar contatar diretamente o CRAS da região, o qual caberá

tomar as providências necessárias ao recâmbio e, se for o caso, providenciar o acolhimento por curto período junto ao serviço de atendimento institucional.

Parágrafo único. O encaminhamento ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS ou serviço de acolhimento institucional de que trata o caput deste artigo deverá ser acompanhado, necessariamente, de relatório que contemple todo o contexto fático envolvido, além de todas as informações disponíveis acerca da criança/adolescente, sua família e origem, no prazo de 24 horas.



TÍTULO III – Das Normas Gerais de Atuação em Segurança e da Relação com a Segurança Pública

Artigo 69 - Deverá o Conselho Tutelar manter um bom relacionamento e atuar de forma integrada com os órgãos da Segurança Pública, por meio, inclusive, da participação em reuniões dos CONSEG – Conselhos Comunitários de Segurança da aproximação dos Delegados de Polícia Titulares dos Distritos Policiais de sua circunscrição e respectivas Delegacias de Defesa da Mulher, bem como dos Comandantes de Companhias de Área da Polícia Militar e os Inspetores Chefes das Inspetorias Regionais, sempre com vistas ao melhor atendimento às necessidades da criança e adolescente.

Artigo 70 - Poderá o Conselho Tutelar acionar a Guarda Civil Metropolitana ou a Polícia Militar do Estado de São Paulo sempre que houver fundada situação de risco pessoal, violência ou grave ameaça, no exercício de suas atribuições.

Artigo 71 - Deverá o Conselheiro Tutelar, sempre que houver suspeita de crime ou contravenção penal contra a criança ou adolescente e exija investigação policial acionar a Polícia Civil do Estado de São Paulo, observado o seguinte procedimento:

I - Promover a representação criminal à Autoridade competente, quando necessário suprir ausência dos pais ou responsável legal, para a apuração e processamento de crimes que dela dependam. Os Conselheiros que provarem fundado temor ou exposição a risco em virtude da atuação referida neste inciso poderão solicitar à Autoridade policial a adoção do procedimento contemplado no Provimento 32 de 2000, da Corregedoria da Justiça do Estado de São Paulo, para manter o sigilo sobre seus dados.

II - Noticiar à Autoridade Policial a ocorrência de crime ou contravenção penal, a fim de que se lavre o competente Boletim de Ocorrência e se garanta a realização do exame de corpo de delito, nos casos em que o infrator não permaneça apreendido.

III - Noticiar à Autoridade Policial a omissão dos responsáveis pela criança ou adolescente, nos casos de não providenciarem a submissão destes aos exames requisitados na ocorrência;

IV - Lavrar junto ao sítio da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo no link delegacia eletrônica (http://www.policiacivil.sp.gov.br/2008/del_eletronica.asp), o boletim de desaparecimento, na ausência dos pais ou responsáveis;

V - Comparecer com a vítima obrigatoriamente, na ausência dos pais ou responsáveis, e caso haja suspeita de abuso sexual, a uma Delegacia e indicar referida situação, de forma que o encaminhamento ao Instituto Médico Legal seja providenciado junto ao Programa Bem Me Quer (Hospital Pérola Byington);

VI - O encaminhamento e recepção de adolescente infrator não apreendido quando não houver pais ou responsável legal, ficará a cargo do CRAS conforme Decreto Municipal 50.365/08 e Portaria SMADS 44/09.

Parágrafo único. À parte das comunicações de praxe referidas neste artigo, deverá o Conselheiro Tutelar responsável pelo caso, após registrado o Boletim de Ocorrência, levá-lo ao conhecimento do Delegado de Polícia da Delegacia Especializada competente, tais como DHPP, DENARC, DDMS, cobrando-se eficácia de atuação.

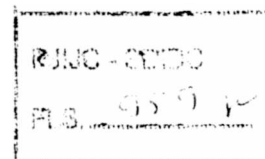


Artigo 72 - A condução da pessoa violenta, alcoolizada ou drogada, ficará sob a responsabilidade do profissional de segurança (Guarda Civil Metropolitana, Polícia Militar ou Polícia Civil), que saberá usar de suas atribuições dentro dos parâmetros legais.

Artigo 73 - Não é atribuição do Conselho Tutelar acompanhar ações policiais em bares, estabelecimentos comerciais, boates, motéis, zonas de prostituição, espetáculos.

Parágrafo único - Em caso de ameaça ou violação de direitos pelas autoridades o Conselho Tutelar encaminhará notícia de fato ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público para as providências necessárias. (Artigo 136, inciso III, alínea "a" e "b" do ECA)





TÍTULO V – Da Fiscalização

Artigo 74 - O Conselho Tutelar deverá fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais, verificando o cumprimento de suas obrigações legais e a adequação dos programas desenvolvidos. No caso de constatação de irregularidade, o Conselho Tutelar deverá orientar o responsável, para providenciar a adequação concedendo-lhe o prazo razoável, se após a segunda visita em que for reiterada a orientação, permanecer a entidade com a irregularidade constatada deverá o Conselho Tutelar representar o responsável (Artigo 191-ECA).

Artigo 75 - Cabe ao Conselho Tutelar fiscalizar as unidades, programas e convênios que desenvolva as medidas sócio-educativas para verificar se estão sendo aplicadas de acordo com artigo 95 do ECA.

TÍTULO VI – Disposições Gerais

Artigo 76 - O Conselheiro Tutelar deverá, quando não obtiver resposta ou solução satisfatória juntos aos órgãos municipais, sentir-se mal-atendido ou julgar ter violado seus direitos, no exercício da função, sem prejuízo de eventual representação ao Ministério Público, noticiar os fatos à Ouvidoria Geral da Cidade de São Paulo.

§ 1º - O Conselheiro Tutelar deverá questionar o atendimento recebido dos órgãos municipais por meio da Ouvidoria Geral da Cidade de São Paulo, ainda quando houver ausência ou prolação de informação incorreta, prazos legais não forem cumpridos, entre outras situações que impliquem no comprometimento ou relativização dos direitos e da defesa da criança e do adolescente.

§ 2º - As denúncias e reclamações serão formalmente encaminhadas à Ouvidoria Geral da Cidade de São Paulo, por intermédio de Ofício em que se narrará todo o ocorrido, e em que se mencionará todos os servidores ou prestadores de serviços envolvidos direta ou indiretamente no fato relatado, o qual deverá ser encaminhado juntamente com cópias da documentação disponível, se houver.

apreensão de 438 (quatrocentas e trinta e oito) bebidas alcoólicas e 550 (quinhentos e cinquenta) itens diversos, todos oriundos do comércio ilegal.

3. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS: a presença policial foi sentida pela população, aumentando a sensação de segurança por parte das pessoas e não sendo registrados ilícitos nos locais de interesse apontados na ordem de serviço (em especial o furto de celular que costuma ocorrer na liberação da Avenida Paulista para trânsito de veículos em virtude do grande número de pessoas que repentinamente são obrigadas a sair da via e se aglomerar na calçada), sendo a ordem pública preservada uma vez que não houve formação do “Rolezinho”, coibindo a exposição de adolescentes às drogas e bebidas alcoólicas.

4. CRÍTICAS E SUGESTÕES: embora tratado em reunião com Polícia Civil e Conselho tutelar, estes órgãos falharam na apresentação de pessoal para apoio na operação, sendo que os telefones disponibilizados para contato com Conselho Tutelar responsável pela área de atuação não atendiam, da mesma forma que não houve equipe disponível da Polícia Civil para registro das ocorrências da referida operação, agilizando a confecção de boletim de ocorrência e, por conseguinte, liberação mais rápida das equipes do policiamento ostensivo.

5. CONCLUSÃO: com apoio da GCM, foi possível alcançar os resultados almejados, cuja estratégia adotada não só foi decisiva para o êxito da operação, como surtiu efeitos positivos nos domingos subsequentes, sendo a corporação alvo de elogios dos frequentadores do programa “Paulista Aberta”.


ANDERSON RICARDO MARTINS
1º Ten PM – Cmt 1º Pel FT



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PJJC - SDIC
FLS. 962v



Dependência: 78° D.P. JARDINS
Boletim No.: 550/2019

FOLHA:1
INICIADO:20/01/2019 19:01 e EMITIDO: 20/01/2019 21:40

1ª Via

JLLPRQCBDMEEFLJY

Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida.

Natureza(s):

Espécie: Outros - não criminal
Natureza: Outros não criminal
Consumado

Local: AVENIDA PAULISTA, 1574 - JARDIM PAULISTA - S.PAULO - SP
Tipo de local: Via pública - Via pública
Circunscrição: 78 D.P. - JARDINS

Ocorrência: 20/01/2019 às 18:40 horas
Comunicação: 20/01/2019 às 19:01 horas
Elaboração: 20/01/2019 às 19:01 horas
Flagrante: Não

Adolescente:

- STEFANY DE CARVALHO LUNA - Presente ao plantão - RG: 65332034
emitido em 21/12/2018 - Exibiu o RG original: Não
Pai: DOUGLAS HENRIQUE LUNA DA SILVA - Mãe: ROSANA DE CARVALHO VIEIRA
Natural de: S.PAULO -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino
Nascimento: 04/03/2005 13 anos - Estado civil: Solteiro
Profissão: ESTUDANTE - Instrução: 1 Grau incompleto - CPF: 56263547863
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Olhos: Castanhos escuros - Cor do cabelo: Castanhos escuros
Endereço Residencial: MARIM, 0 BC 2 - AP. 24 - FAZENDA DO CARMO
S.PAULO - SP - Telefones: (11)94587-3508 - Claro (Celular)
- STEPHANY RODRIGUES DA ROCHA - Presente ao plantão - RG: 52847703
emitido em 06/04/2018 - Exibiu o RG original: Não
Pai: ANDERSON SANTOS DA ROCHA - Mãe: LUCIANE DA MOTA RODRIGUES
Natural de: S.PAULO -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino
Nascimento: 04/10/2004 14 anos - Estado civil: Solteiro
Profissão: ESTUDANTE - Instrução: 1 Grau incompleto
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
Olhos: Castanhos escuros - Cor do cabelo: Castanhos escuros
Endereço Residencial: QUARESMEIRAS, 18 - JD. SANTO ANDRÉ - S.PAULO - SP
Telefones: (11)94962-4126 - Tim (Celular)
- LEANDRO MILHOMEN MEDEIROS - Presente ao plantão - RG: 62510209
emitido em 08/08/2016 - Exibiu o RG original: Sim
Pai: JOEL DA CONCEICAO MEDEIROS - Mãe: SHIRLEY DE MELO MILHOMEN MEDEIROS
Natural de: S.PAULO -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino
Nascimento: 07/07/2003 15 anos - Estado civil: Solteiro
Profissão: ESTUDANTE - Instrução: 1 Grau completo - CPF: 34859953800
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Parda
Olhos: Castanhos escuros - Cor do cabelo: Castanhos escuros
Endereço Residencial: ALESSANDRO BIBIANO, 53 - JD. JAQUELINE - S.PAULO
SP - Telefones: (11)98180-9263 - Tim (Celular)
- EDJAN NEVES DA SILVA SOUZA - Presente ao plantão
Exibiu o RG original: Não - Pai: EDER GIL DA SILVA
Mãe: MARIA ALESSANDRA FEITOSA DAS NEVES - Natural de: PAULO AFONSO/BA

78° D.P. JARDINS

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : R ESTADOS UNIDOS, 1608 - JARDINS-S.PAULO-SP. CEP: 01427-002
Telefone: (11)3082-0160



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 78° D.P. JARDINS

FOLHA:2

Boletim No.: 550/2019

INICIADO:20/01/2019 19:01e EMITIDO: 20/01/2019 21:40

1ª Via

JLLPRQCBDMEEFLJY

Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 21/09/2002
16 anos - Estado civil: Solteiro - Profissão: ESTUDANTE
Instrução: 2 Grau incompleto - Advogado Presente no Plantão: Não
Cutis: Branca - Endereço Residencial: VISTOSA DE MADRE DE DEUS, 595
JD NOEMIA - S.PAULO - SP - Telefones: (11)98774-1273 - Outros (Celular)

Partes:

- TAWAN ROGER SANTOS RODRIGUES MACENA - Presente ao plantão - RG: 56486805 emitido em 14/06/2012 - Exibiu o RG original: Sim
Pai: ARNALDO RODRIGUES MACENA - Mãe: VERA LUCIA DOS ANJOS SANTOS
Natural de: S.PAULO -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino
Nascimento: 01/07/1999 19 anos - Estado civil: Solteiro
Profissão: ESTUDANTE - Instrução: Superior incompleto
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Parda - Olhos: Pretos
Cor do cabelo: Pretos - Endereço Residencial: AVELINO MATOS MACHADO, 48
VILA AMARA - S.PAULO - SP - Telefones: (11)99495-7929 - Outros (Celular)

Curador:

- SHIRLEY DE MELO MILHOMEN MEDEIROS - Presente ao plantão - RG: 35239543 emitido em 14/01/2015 - Exibiu o RG original: Sim
Pai: JOSE DA CRUZ MATOS MILHOMEN - Mãe: MARIA DAGMAR DE MELO MILHOMEN
Natural de: OSASCO -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino
Nascimento: 28/07/1978 40 anos - Estado civil: União Estável
Profissão: AUXILIAR DE LIMPEZA - Instrução: 1 Grau incompleto
CPF: 30562160876 - Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Parda
Olhos: Castanhos escuros - Cor do cabelo: Castanhos escuros
Endereço Residencial: ALESSANDRO BIBIANO, 53 - JD. JAQUELINE - S.PAULO
SP - Telefones: (11)98206-6810 - Tim (Celular)
Pessoa Relacionada: Adolescente - LEANDRO MILHOMEN MEDEIROS
- ROSANA DE CARVALHO LUNA - Presente ao plantão - Exibiu o RG original: Não
Mãe: VALDENIZA DE CARVALHO VIEIRA - Sexo: Feminino
Nascimento: 28/04/1986 32 anos - Estado civil: Casado
Profissão: DESEMPREGADO - Advogado Presente no Plantão: Não
Cutis: Branca - Endereço Residencial: MARIM, 0 BC. 2 - AP. 24
FAZENDA DO CARMO - S.PAULO - SP - Telefones: (11)95031-6532 - Outros (Celular) Pessoa Relacionada: Adolescente - STEFANY DE CARVALHO LUNA
- LUCIANE DA MOTA RODRIGUES - Presente ao plantão - RG: 32889832 emitido em 05/04/2018 - Exibiu o RG original: Não
Pai: RAUL DIAS RODRIGUES - Mãe: RAIMUNDA NADIR DA MOTA RODRIGUES
Natural de: S.PAULO -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino
Nascimento: 06/02/1978 40 anos - Estado civil: Solteiro
Profissão: NAO INFORMADA - Advogado Presente no Plantão: Não
Cutis: Branca - Olhos: Castanhos escuros
Cor do cabelo: Castanhos escuros - Endereço Residencial: QUARESMEIRAS, 18
JD. SANTO ANDRÉ - S.PAULO - SP - Telefones: (11)97736-3186 - Tim (Celular)
Pessoa Relacionada: Adolescente - STEPHANY RODRIGUES DA ROCHA
- GILIARDE FEITOSA DAS NEVES - Presente ao plantão - RG: 55541492 emitido em 06/10/2011 - Exibiu o RG original: Sim

78° D.P. JARDINS

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : R ESTADOS UNIDOS, 1608 - JARDINS-S.PAULO-SP. CEP: 01427-002

Telefone: (11)3082-0160



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PJUC - SEDIC
FLS. 963 W



Dependência: 78° D.P. JARDINS
Boletim No.: 550/2019

INICIADO: 20/01/2019 19:01 e EMITIDO: 20/01/2019 21:40

FOLHA: 3

1ª Via

JLLPRQCBDMEEFLJY

Mãe: MARIA ROSA DAS NEVES - Natural de: PAULO AFONSO -BA
Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 12/10/1988
30 anos - Estado civil: Casado - Profissão: CARPINTEIRO(A)
Instrução: 2 Grau incompleto - CPF: 03951867574
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Parda - Olhos: Castanhos claros
Cor do cabelo: Castanhos escuros
Endereço Residencial: VISTOSA DE MADRE DE DEUS, 595 - JD. NOEMIA - S.PAULO
SP - Telefones: (11)98774-1273 - Tim (Celular)
Pessoa Relacionada: Adolescente - EDJAN NEVES DA SILVA SOUZA

Histórico:

Comparecem nesta Distrital os Policias Militares componentes da VTR M-11307 apresentando os menores STEFANY DE CARVALHO LUNA, STEPHANY RODRIGUES DA ROCHA, LEANDRO MILHOMEN MEDEIROS e EDJAN NEVES DA SILVA SOUZA, bem como o maior TAWAN ROGER SANTOS RODRIGUES MACENA que estavam consumindo bebida alcoólica na Av. Paulista, participando do chamado rolezinho.

Os Castrenses narraram que estavam em patrulhamento visando reprimir a venda e consumo de bebidas alcoólicas por crianças e adolescentes que participam de RECORRENTE encontro marcado pelas redes sociais próximo ao MASP, quando avistaram dois grupos de pessoas que consumiam bebidas alcoólicas e aparentavam menos de 18 anos. Solicitaram os documentos e verificaram que os abordados eram adolescentes, exceto TAWAN, motivo pelo qual foram conduzidos à sede do 78° Distrito Policial.

Os adolescentes STEFANY DE CARVALHO LUNA, STEPHANY RODRIGUES DA ROCHA, LEANDRO MILHOMEN MEDEIROS e EDJAN NEVES DA SILVA SOUZA confirmaram que estavam consumindo bebida alcoólica e afirmaram que compraram sozinhos.

EDJAN NEVES DA SILVA SOUZA, que estava acompanhado de TAWAN, declarou que comprou sozinho uma garrafa de STROKE pedacinho do céu na Adega Gonçalves, localizada na R. Erva do Sereno, 503 - Jardim Helena. Tawan confirmou a versão e disse que somente estava bebendo na companhia do conhecido, não fornecendo a ele qualquer tipo de substancia que pode causar dependência.

O Conselho Tutelar foi informado do ocorrido por meio contato telefônico com a Conselheira Cristiane e não compareceu em solo policial.

A Autoridade Policial, na etapa de cognição sumaríssima, não vislumbrou qualquer conduta típica ou ato infracional nas condutas narradas, sem prejuízo de ulterior reenquadramento jurídico e/ou caracterização de outras infrações penais e de circunstâncias qualificadoras de acordo com os elementos probatórios que venham a ser coligidos.

Deste modo, após tomar conhecimento dos fatos, determinou a elaboração do presente registro, com a liberação dos adolescentes para os responsáveis (curadores cadastrados).

Sem mais

78° D.P. JARDINS

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : R ESTADOS UNIDOS, 1608 - JARDINS-S.PAULO-SP. CEP: 01427-002
Telefone: (11)3082-0160



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 78° D.P. JARDINS

Boletim No.: 550/2019

INICIADO: 20/01/2019 19:01 e EMITIDO: 20/01/2019

1ª Via

JLLPRQCE

Solução:

BO PARA REGISTRO

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

STEFANY DE CARVALHO LUNA

STEPHANY RODRIGUES DA ROCHA

LEANDRO MILHOMEN MEDEIROS

EDJAN NEVES DA SILVA SOUZA

FABIO FONTELES CARVALHO
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

LUCIANA PEIXOTO P. SILVA
DELEGADO DE POLÍCIA



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

RJJC - SDIC
FLS. 9642



Dependência: 78° D.P. JARDINS

RDO N°: 549/2019

AUTO DE EXIBIÇÃO E APREENSÃO

Aos 20 dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, nesta cidade de S.PAULO, Estado de São Paulo, na sede da(o) 78° D.P. JARDINS, onde presente se achava o(a) Exmo(a) Sr(a) Doutor(a) FRED REIS DE ARAUJO, Delegado(a) de Polícia respectivo(a), comigo Escrivão(ã) de seu cargo ao final nomeado(a) e assinado(a), na presença das TESTEMUNHAS ao final assinadas:

GELTON DE SOUZA SANTOS, POLICIAL MILITAR e **HAYDEN CORRAL**, POLICIAL CIVIL.

Compareceu o(a) EXIBIDOR(A):

ALLAN KRIS SOARES DE ALMEIDA, POLICIAL MILITAR, que exibiu à Autoridade o(s) objeto(s) abaixo especificado(s) encontrado(s), no dia 20 de janeiro de 2019, às 21:36 horas em , relacionado(s) com o delito de Ato infracional / A.I.-Drogas para consumo pessoal sem autorização ou em desacordo (Art.28, caput)(Consumado) sendo determinada pela Autoridade sua apreensão:

Tipo de tóxico.....: Maconha

Unidade.....: Grama

Qtde. encontrada...: 0.0

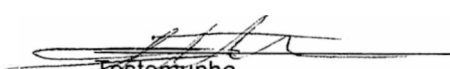
Acondicionamento...: CIGARRO - Qtde.: 1

Invólucro.....: OUTROS

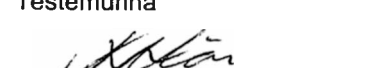
Observações.....: UM CIGARRO, CONTENDO ERVA SECA ESVERDEADA, APARENTANDO MACONHA.

Nada mais havendo a tratar, determinou a Autoridade o encerramento do presente auto que, após lido e achado conforme, vai por todos devidamente assinado, inclusive por mim Escrivão(ã) de Polícia que parcialmente o digitei.

FRED REIS DE ARAUJO
Delegado(a) de Polícia


Testemunha

Testemunha


Exibidor(a)

RAFAEL FERRACINA VIDAL
Escrivão(ã) de Polícia



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

RJJC-SDIDC

FLS. 965 v



Dependência: 78° D.P. JARDINS
Boletim No.: 549/2019

FOLHA:1
INICIADO:20/01/2019 18:23e EMITIDO: 20/01/2019 21:48

1ª Via

JLLPRQCBDMEEFL\b

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida.

Natureza(s):

Espécie: Ato infracional

Natureza: A.I.-Drogas para consumo pessoal sem autorização ou em desacordo
(Art.28, caput)

Consumado

Local: AVENIDA PAULISTA, 1578 - JARDIM PAULISTA - S.PAULO - SP

Tipo de local: Via pública - Via pública-Transeunte

Circunscrição: 78 D.P. - JARDINS

Ocorrência: 20/01/2019 às 17:50 horas

Comunicação: 20/01/2019 às 18:23 horas

Elaboração: 20/01/2019 às 18:23 horas

Flagrante: Não

Vítima:

- SAÚDE PÚBLICA - Não presente ao plantão - Exibiu o RG original: Não
- Sexo: Ignorado - Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Ignorada
- Tem Deficiência? Não Apurado

Testemunha:

- GELTON DE SOUZA SANTOS - Presente ao plantão - RG: 48926772
emitido em 06/12/2014 - Exibiu o RG original: Não
- Outros documentos: RE: 155.223-6 - Pai: MANOEL DE SOUZA SANTOS
- Mãe: ANTONIA FALCHETTI RODRIGUES - Natural de: TUPI PAULISTA -SP
- Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 20/09/1993
- 25 anos - Estado civil: Solteiro - Profissão: POLICIAL MILITAR
- Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Parda
- Endereço Comercial: MAESTRO ELIAS LOBO, 127 - JD. PAULISTA - S.PAULO - SP
- Empresa: 3ª CIA DO 11º BPM/M - Telefones: (11)3885-1590 (Comercial)

Condutor:

- ALLAN KRIS SOARES DE ALMEIDA - Presente ao plantão - RG: 47804891
emitido em 31/10/2013 - Exibiu o RG original: Não
- Outros documentos: RE. 154921-9 - Pai: BOLIVAR NOGUEIRA DE ALMEIDA
- Mãe: JANETE APARECIDA SOARES DE ALMEIDA - Natural de: APARECIDA -SP
- Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 02/05/1991
- 27 anos - Estado civil: Solteiro - Profissão: POLICIAL MILITAR
- Instrução: 2 Grau completo - CPF: 40881719854
- Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca
- Endereço Comercial: MAESTRO ELIAS LOBO, 127 - JD. PAULISTA - S.PAULO - SP
- Empresa: 3ª CIA DO 11º BPM/M - Telefones: (11)3885-1590 (Comercial)

Curador:

- WALTER LAUREANO CIPRIANI - Presente ao plantão - RG: 38627096
emitido em 09/06/2018 - Exibiu o RG original: Sim - Pai: MARCIO CIPRIANI
- Mãe: ANDREA LAUREANO CIPRIANI - Natural de: S.PAULO -SP
- Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 27/04/1999

78° D.P. JARDINS

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : R ESTADOS UNIDOS, 1608 - JARDINS-S.PAULO-SP. CEP: 01427-002

Telefone: (11)3082-0160



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PJJC - SDIC

FLS. 966 w



Dependência: 78° D.P. JARDINS

FOLHA:3

Boletim No.: 549/2019

INICIADO:20/01/2019 18:23e EMITIDO: 20/01/2019 21:48

1ª Via

JLLPRQCBDMEEFL\b

vulgarmente conhecido como "maconha". Diante deste fato, o adolescente junto da substância fora conduzido a sede do 78 DP para a apreciação da Autoridade Policial de plantão.

Nesta unidade, cientificado de seus direitos constitucionais, dentre os quais o de permanecer calado, o adolescente prestou as declarações abaixo consignadas.

O adolescente declarou que encontrava-se pelo local dos fatos confraternizando com amigos quando fora abordado por Policiais Militares. Esclarece que estava na posse de um cigarro artesanal de maconha para consumo pessoal. Alega que é usuário de maconha usando-a esporadicamente.

Requisitou-se exame químico-toxicológico para as substâncias, resultando em laudo provisório positivo para maconha (cannabis sativa), substância elencada na Portaria SVS nº 344/1998, da Anvisa/Ministério da Saúde, que complementa as normas penais em branco da Lei Antidrogas (Lei Federal nº 11.343/2006), aguardando-se exame pericial definitivo para cabal demonstração da materialidade.

À luz do exposto, o Delegado de Polícia signatário exarou sua decisão e convicção jurídica nos precisos termos do artigo 140, parágrafo 3º, da Constituição do Estado de São Paulo: nesta etapa urgente de cognição sumaríssima, considerando as ponderações lançadas, as versões alegadas pelos patrulheiros militares, pelo adolescente e sobretudo as circunstâncias fáticas e a quantidade e a natureza das substâncias, reputo que a conduta do adolescente corresponde a ato infracional análogo ao delito de porte de drogas para consumo pessoal, tipificada no artigo 28, caput, da Lei nº 11.343/2006.

Destarte, em atenção aos artigos 174 e demais dispositivos correlatos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), delibera-se pela liberação dos adolescentes aos seus pais ou responsáveis que compareceram nesta delegacia, sob termo de responsabilidade de apresentação na Vara da Infância e Juventude e respectiva Promotoria de Justiça, para as ulteriores providências legais pertinentes. Sem mais.

CONDUTOR PM: _____

TESTEMUNHA PM: _____

ADOLESCENTE: _____

CURADOR: _____

Providências tomadas: OFICIO

Exames requisitados: IC

Solução: ENCAM FEBEM/V.INFAN.JUVENTUDE

RAFAEL FERRACINA VIDAL

FRED REIS DE ARAUJO

ESCRIVÃO DE POLÍCIA

DELEGADO DE POLÍCIA

78° D.P. JARDINS

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da delegacia : R ESTADOS UNIDOS, 1608 - JARDINS-S.PAULO-SP. CEP: 01427-002

Telefone: (11)3082-0160



www.policiamilitar.sp.gov.br
11bpmm@policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 20 de janeiro de 2019.

PARTE Nº 11BPMM – 011/40/19

Do Cmt 1º Pel FT

Ao Sr. Cmt Cia Tática.

Assunto: Novidade no serviço.

CÓPIA

1. Informo a V.S.^a que, em 20NOV19 por volta das 19h00, foi realizada operação de intensificação de policiamento no MASP no intuito de inibir furtos de aparelhos celulares, venda de bebida alcoólica a crianças e adolescentes, bem como adotar providências pertinentes quando constatado crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e uso de drogas no evento conhecido como “rolezinho”, onde foram realizadas 98 (noventa e oito) abordagens em pessoas que ali transitavam.

2. Durante a abordagem realizada na Av. Paulista x Rua Itapeva, duas pessoas estavam captando imagens da abordagem policial, sendo que este Oficial se dirigiu até aquelas pessoas, informando que poderiam acompanhar a abordagem policial de perto, uma vez que o cidadão, como órgão de controle externo, tinha o direito/dever de fiscalizar as ações do Estado.

3. Naquele momento, o indivíduo posteriormente identificado como **Dimitri Nascimento Sales**, RG 0786733560/BA, disse que “sabia bem dos seus direitos e que não precisava ser orientado por um PM”, sendo solicitado o seu documento de identificação, disse que não daria pois não era obrigado, entregando somente ser alertado sobre o dever de se identificar para a autoridade policial, apresentando sua identificação da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, dizendo “fica tranquilo que estou bem perto da secretaria de Secretaria da Segurança Pública”.

4. Juntamente com o documento de identificação de **William de Lucca Martinez**, RG 4009943/PB, foram consultados via COPOM bem como o número de IMEI de seus aparelhos celulares e liberados, contudo, permanecendo no local e se queixando da abordagem que alegavam ter sido ilegal, sendo ainda orientado sobre a possibilidade de remeter suas queixas aos órgãos de ouvidoria, em especial, a Corregedoria da Polícia Militar.

5. Em dado momento, um dos abordados, identificado como Emerson Maciel Oliveira Bispo, RG 38.064.240/SP, questionou o fato de terceiros estarem captando sua imagem em situação que, segundo ele, seria vexatória, sendo orientado sobre seu direito de imagem, que

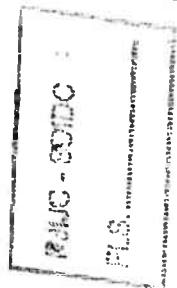
seria violado somente com a publicação no intuito de exploração econômica ou denigrir sua imagem, bem como sobre eventual responsabilidade civil ante a violação do direito de imagem (em especial de crianças e adolescentes), sendo orientado ainda a esclarecer a William e Dimitri que não tinha o interesse de ter suas imagens veiculadas, onde a orientação de utilidade pública foi passada a todos os abordados.

6. Situações similares ocorreram em outras abordagens com pessoas que se identificaram como jornalistas e fotógrafos da Folha de São Paulo, os quais após serem indagados pelos abordados, desistiram da captação de imagens.

7. Encaminho para conhecimento.



ANDERSON RICARDO MARTINS
1º Ten PM – Cmt 1º Pel Força Tática



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

11º BPM/M - 3ª CIA PM

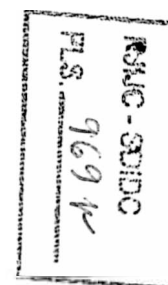
PLANILHA DE ABORDADOS
TALÃO INICIO E TERMINO AS

NOME	RG	ENDEREÇO	LOCAL	OBS.
CLAYTON SANTOS SOUZA	55.103.063	R. PONTA DO TUBARÃO, 320 - ITAIM P.	MASP	NIHIL
WENIGUE SOUZA NASCIMENTO	38.200.515	P. AVELINO MATOS MACEDO, 35 - ALENHA	MASP	NIHIL
VICTOR LINS REIS	37.305.356	AV JOSE MARTINS LISBOA, 1287 - ALENHA	MASP	NIHIL
ADRIANA DASILVA GOMES	21.427.063-M6	R. IDA GOMES, 18 - PIRITUBA	MASP	NIHIL
DEBORA ROCHA	20.610.468-M6	R. IDA GOMES, 18 - PIRITUBA	MASP	NIHIL
TATIANA GOMES ALVES	38.883.436-M6	R. IDA GOMES, 18 - PIRITUBA	MASP	NIHIL
CLEBSON SANTOS PEREIRA	63.033.208	R. NOVA ESPERANÇA, 10 - VL PAZ	MASP	NIHIL
TIAGO SOUSA RODRIGUES	63.360.411	R. PANAFU, 53 - JD PAULISTA	MASP	NIHIL
MATEUS ALMEIDA NOVAIS	57.010.224	R. ANSELMO CURIM, 25 - SANJOANA	MASP	NIHIL
DANIEL FERREIRA FREITAS	53.583.304		MASP	NIHIL

SÃO PAULO, ____ de JANEIRO de ____ 2019

Local da Operação:

Viatura: Encarregado:



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

11º BPM/M – 3ª CIA PM

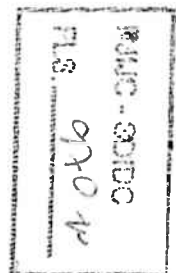
PLANILHA DE ABORDADOS
TALÃO INÍCIO E TÉRMINO AS

NOME	RG	ENDEREÇO	LOCAL	OBS.
GLEBSON R. DA SILVA	4.822.330	RUA CARAU, 13 - B. VISTA	MASP	MINIL
MARCELO LIMA BRITO	4.828.404	RUA CARAU, 13 - B. VISTA	MASP	MINIL
DOUGLAS BATISTA NOUNO	54.289.830-1	RUA PAIM, 235 - B. VISTA	MASP	MINIL
MATHEUS N. B. S. SANTOS	53.421.733-8	R. COTIA, 08 - CARAPICUÍBA	MASP	MINIL
PEDRO N. A. DA SILVA	52.800.110-3	POPULAR, 28-A - JD POPULAR	MASP	MINIL
BRENNO GOMES BATISTA	08/10/2001	POPULAR, 25-A - JD ANTECELIA	MASP	MINIL
LUIZ FELIPE DE LIMA	38.546.348-3	R. FEITICO DA VILA, 583 - CAPAÍ	MASP	MINIL
IGOR VIANA OLIVEIRA	52.356.681	R. SAMIL SAVATZ, 1610 - JD GLÁRIA	MASP	MINIL
TAWAN R. S. R. MACENA	56.486.805-X	R. AVELINO MATOS MACEDO, 48 - V. MAR	MASP	MINIL
EMERSON M. O. BISPO	38.064.240-2	R. PARDAL, 22 - JD SAN. MARTIN	MASP	MINIL

SÃO PAULO, ____ de JANEIRO de 2019

Local da Operação:

Viatura: Encarregado:



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

11º BPM/M – 3ª CIA PM

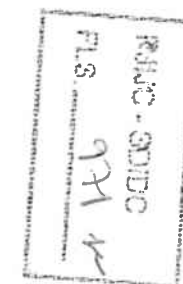
PLANILHA DE ABORDADOS
 TALÃO INICIO E TERMINO AS

NOME	RG	ENDEREÇO	LOCAL	OBS.
LEONARDO DE CASTRO	15/04/2003	AV. GIOVANA NAZARÉ - BAVERI		
ESTEFANI RODRIGUES DA ROCHA	04/10/2004	RUA - 1 - SANTO ANDRÉ		
ESTEFANI DE CARVALHO	05/04/2005	RUA MARIN AP 24 DLOCO 02 COM BIL		
DIEGO LIMA GOMES	11/2002	RUA: ANTONIO FRANCISCO		
DENI FER FERREIRA DA SILVA	08/10/2002	RUA - , - , GRASA U		
EVELYN FERREIRA DA SILVA	08/10/2002	RUA - , - , GRASA U		
MARIA EDUARDA ALVES	05/05/2003	RUA ROGERIO FERNANDE (304) GRASA U		
MILAGO OLIVEIRA	09/08/00	RUA: JOSE NUNES DOS SANTOS, 1170, S. MIGUEL		
BARBARA DE OLIVEIRA	03/10/2001	RUA: JOSE NUNES DOS SANTOS, 1170, S. MIGUEL		
JULIO JUSTO MATHIEUS	53 174.772.4	RUA: SANTA CATARINA, 541, TATUAPÉ		

SÃO PAULO, _____ de JANEIRO de _____ 2019

Local da Operação:

Viatura: Encarregado:



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

11º BPM/M – 3ª CIA PM

PLANILHA DE ABORDADOS
 TALÃO INICIO E TERMINO AS

NOME	RG	ENDEREÇO	LOCAL	OBS.
VINICIUS GABRIEL DOS SANTOS	38.857.926 X	RUA 11 DE FEVEREIRO (CIDADE VAREJA) nº 130		
KAZED TAPIA SCHNABEL	56.221458-6	RUA MARACÁ 206 (CONCEIÇÃO)		
DIOGO AUGUSTO RIOS DA SILVA	52.220011-4	RUA ESPERANTE NOBOLIS 215 (ARCHUR ALVIN)		
MATHEUS MORAES (MAIOR)	52.686151-4	RUA ITARARE (150) ITA-		
RAYAN VIEIRA BONONI	52.973722	RUA RANCHO ALEGRE (20) ITA-		
LUIZ ALISON FRANCISCO	54.868799-7	RUA PROFESSOR REIS (8) VILAMEDEIRAS		
GUSTAVO SANTANA	55.236752-7	RUA: SANTO ANTONIO (16) VILARETA		
LEANDRO MILHOMEN	62.510209-5	RUA — (52)		
JOÃO VITOR SOUSA	52.024830-2	RUA MARIQ JAMIL, C 154) JARDIM LEME		
GUILHERME CALAN	25/04/2005	RUA TRAVESSA XANGO (195) MENDES		

SÃO PAULO, ____ de JANEIRO de 2019

Local da Operação:

Viatura: Encarregado:



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

11º BPM/M – 3ª CIA PM

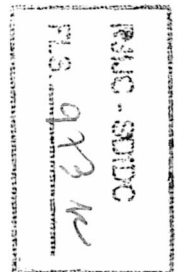
PLANILHA DE ABORDADOS
TALÃO INICIO E TERMINO AS

NOME	RG	ENDEREÇO	LOCAL	OBS.
MIGUEL ANGELO DOSSANTOS	38.953.041.4	R. VIANA, 122		
AMANDA BARBOSA DE OLIVEIRA	48.738.732.3	R. FASANO ZAMENHOL, 110, D. ARRA	ALVES L: OS	
FERNANDO LOZ MARCOS GILBERTO SILVA	52.972.499 - 6			
EVERTON DANACENO SOARES	50.910.0788 - 5			
DOM PEDRO GONCALVES	NP.D 10/01/11.3		RUA CARTEIRO 30 JVES	
WELLINGTON DE ARAUJO SILVA JUNIOR	37.7353395	ITAQUERA RUA ENGENHEIRO VELARES DA SILVA 95		
NARAYAN ZOLYOM DA SILVA	57.149.380-4	RUA VIERA PINTO 747		
EROS SANTOS DA SILVA	50.264614	RUA VIERA PINTO 748		
RENATO PEREIRA DE OLIVEIRA	NP.D	ITAQUERA RUA ANTONIO RIBEIRO SO		

SÃO PAULO, ____ de JANEIRO de 2019

Local da Operação:

Viatura: Encarregado:





www.policiamilitar.sp.gov.br
11bpm3ciap3@policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 04 de janeiro de 2019.

RELATÓRIO Nº 11BPM-034/30.3/19

Do Cmt da 3ª Cia PM

Ao Sr Coord. Op (via P3).

Assunto: "Operação Desordem Urbana".

Referência: Ordem de serviço nº CPAM1-158/30/18.

1. DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO:

1.1. Intensificação de policiamento com vistas ao evento denominado "Rolezinho", no Vão Livre do MASP, dia 27/12/2018, havendo concentração de jovens causando perturbação de sossego público aos que frequentam o Vão Livre do MASP, sito à Avenida Paulista, 1578 - Jardim Paulista - São Paulo.

2. RELATO DA ATIVIDADE REALIZADA:

2.1. **Tipo de atividade:** Houve determinação ao CGP III, através da Ordem de Serviço Nº 11BPM-043/30.3/19, para que se apresentasse ao CFP, a fim de que obtivesse instruções quanto à Operação, bem como de intensificar o policiamento preventivo e ostensivo nos fundos do Vão Livre do MASP.

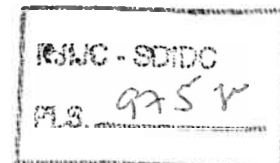
2.2. CGO III 2º Sgt PM Émerson intensificou o patrulhamento e visibilidade no interior do MASP com vista a inibir a prática corrente de furto e roubo a transeunte devido ao evento denominado "Rolezinho", onde realizaram abordagem a indivíduos em atitude suspeita, e na abordagem ao Sr. Leandro da Silva Santos, RG.: 57.319.534/SSP, foi encontrado em sua posse um celular Samsung J7, ao pesquisar de IMEI tratava de produto de Furto, solicitado no COPOM o talão de nº 16954/19 e conduzido parte ao 78º DP, onde delegado Dr. Mauricio de Thomazi O. Guedes elaborou BOPC- 761/2019 de Apreensão de Objetos;

2.3. Durante a operação as equipes da Atividade Delegada e Dejem prestaram apoio para coibir a ação de infratores, mais uma vez não houve nenhum tipo de apoio por parte da GCM.

2.4. Os organizadores do MASP e a subprefeitura Sé não providenciaram as grades para auxiliar o serviço operacional;

2.5. Até as 18h00min não houve aglomeração de pessoas para participar dos

“Rolezinhos”, contato com a Sra. Simone Maggio.



2.4. Meios empregados:

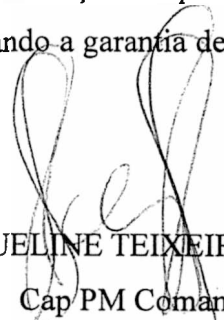
- 2.4.1. 01 (um) Oficiais;
- 2.4.2. 26 (vinte e seis) policiais militares;
- 2.4.3. 02 (duas) viaturas;
- 2.4.7. 06 (seis) RPM;
- 2.4.8. 04 (quatro) BCM - M11376;
- 2.4.9. Apoio: - Atividade Delegada.

3. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:

4. CRÍTICAS E SUGESTÕES: N/C

5. CONCLUSÃO:

5.1. Conforme determinação, intensificação de policiamento, o policiamento ostensivo permaneceu intensificado no local e objetivando a garantia de segurança à população na via e imediações.

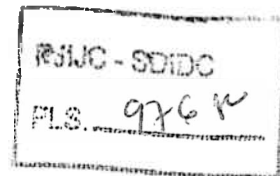

JAQUELINE TEIXEIRA FERRAZ

Cap PM Comandante



www.policiamilitar.sp.gov.br
11bpm3ciap3@policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



São Paulo, 05 de janeiro de 2019.

RELATÓRIO Nº 11BPM-035/30.3/19

Do Cmt da 3ª Cia PM

Ao Sr Coord. Op (via P3).

Assunto: "Operação Desordem Urbana".

Referência: Ordem de serviço nº CPAM1-158/30/18.

1. DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO:

1.1. Intensificação de policiamento com vistas ao evento denominado "Rolezinho", no Vão Livre do MASP, dia 031200FEV19, havendo concentração de jovens causando perturbação de sossego público aos que frequentam o Vão Livre do MASP, sito à Avenida Paulista, 1578 - Jardim Paulista - São Paulo.

2. RELATO DA ATIVIDADE REALIZADA:

2.1. **Tipo de atividade:** Houve determinação ao CGP III, através da Ordem de Serviço Nº 11BPM-052/30.3/19, para que se apresentasse ao CFP, a fim de que obtivesse instruções quanto à Operação, bem como de intensificar o policiamento preventivo e ostensivo nos fundos do Vão Livre do MASP.

2.2. No local CFP Operações, CFP, CGP, BCM, Equipe de Bike e viaturas, intensificaram o policiamento e visibilidade no interior do MASP e imediações, com vista a inibir a pratica corrente de furto e roubo a transeunte devido ao evento denominado "Rolezinho";

2.3. Os organizadores do MASP e a subprefeitura Sé não providenciaram as grades para auxiliar o serviço operacional;

2.4. Até às 20h00min não houve aglomeração de pessoas para participar dos "Rolezinhos", contato com a Sr. Manuel Basto Queiroz, R.G. 26.538.822/SSP, segurança do MASP.

2.2. Meios empregados:

2.2.1. 02 (dois) oficiais;

2.2.2. 10 (dez) policiais militares;

2.2.3. 04 (quatro) viatura;

8

3. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:

3.1. Avaliação do moral da tropa: N/C

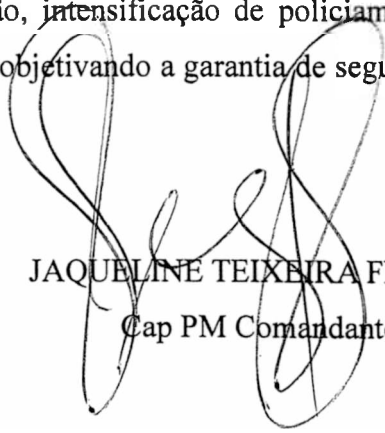
3.2. Estimativa de custo da atividade realizada: N/C

3.3. Análise final: o resultado foi positivo.

4. CRÍTICAS E SUGESTÕES: N/C

5. CONCLUSÃO:

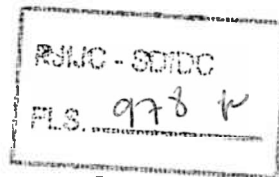
5.1. Conforme determinação, intensificação de policiamento, o policiamento ostensivo permaneceu intensificado no local e objetivando a garantia de segurança à população na via e imediações.


JAQUELINE TEIXEIRA FERRAZ
Cap PM Comandante



www.policiamilitar.sp.gov.br
11bpm3ciap3@policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



São Paulo, 11 de fevereiro de 2019.

RELATÓRIO Nº 11BPMM-041/30.3/19

Do Cmt da 3ª Cia PM

Ao Sr Coord. Op (via P3).

Assunto: "Operação Desordem Urbana".

Referência: Ordem de serviço nº CPAM1-158/30/18.

1. DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO:

1.1. Intensificação de policiamento com vistas ao evento denominado "Rolezinho", no Vão Livre do MASP, dia 101400FEV19, havendo concentração de jovens causando perturbação de sossego público aos que frequentam o Vão Livre do MASP, sito à Avenida Paulista, 1578 - Jardim Paulista - São Paulo.

2. RELATO DA ATIVIDADE REALIZADA:

2.1. **Tipo de atividade:** Houve determinação ao CGP III, através da Ordem de Serviço Nº 11BPMM-068/30.3/19, para que se apresentasse ao CFP, a fim de que obtivesse instruções quanto à Operação, bem como de intensificar o policiamento preventivo e ostensivo no Vão Livre do MASP.

2.2. Enviado Msg Eletrônica nº 11BPMM- 029/03/19 para a CGP, solicitando apoio das viaturas para execução da Operação Conjunta em ponto de estacionamento na Avenida Paulista com a: Rua Itapeva, Rua Plínio de Figueiredo e Rua Carlos Comenale; uma ação conjunta faz necessário, haja vista se tratar-se de próprio municipal.

2.3. A GCM não respondeu a mensagem e não apresentou o efetivo para operação.

2.4. No local CFP, CGP, CGO, RPM no apoio RPM da 2ª Cia, BCM -11376 e Atividade Delegada prestou apoio na apreensão de bebidas alcóolicas, intensificaram o policiamento e visibilidade no interior do MASP e imediações, realizado P.E. (ponto de estacionamento): no MASP, Alameda Casa Branca e Rua Prof. Otavio Mendes, com vista a inibir a pratica corrente de furto e roubo a transeunte devido ao evento denominado "Rolezinho";

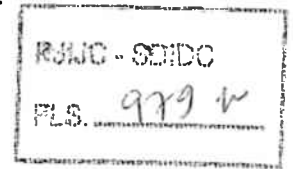
2.5. Os organizadores do MASP não providenciaram as grades para auxiliar o serviço operacional;

2.6. Até às 22h00min não houve aglomeração de pessoas para participar dos

“Rolezinhos”, contato com a Sr. Silas Henrique Gomes Borges, R.G. 54.118.214-6/SSP e Sr. Manuel Bastos Queiroz, RG.: 26.538.822/SSP, ambos seguranças do MASP.

2.2. Meios empregados:

- 2.2.1. 02 (dois) oficiais;
- 2.2.2. 23 (vinte e três) policiais militares;
- 2.2.3. 04 (quatro) viatura;
- 2.2.4. 06 (seis) RPM;
- 2.2.5. 05 (cinco) RPM da 2ª Cia.



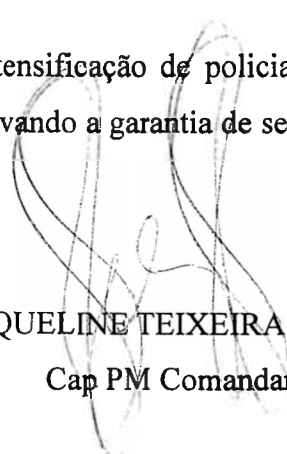
3. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:

- 3.1. Avaliação do moral da tropa: N/C
- 3.2. Estimativa de custo da atividade realizada: N/C
- 3.3. Análise final: o resultado foi positivo.

4. CRÍTICAS E SUGESTÕES: N/C

5. CONCLUSÃO:

5.1. Conforme determinação, intensificação de policiamento, o policiamento ostensivo permaneceu intensificado no local e objetivando a garantia de segurança à população na via e imediações.


JAQUELINE TEIXEIRA FERRAZ
Cap PM Comandante



www.policiamilitar.sp.gov.br
11bpmp3@policiamilitar.sp.gov.br
Rua Vergueiro, 363, Liberdade, São
Paulo/SP
(11) 3389-9015

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 14 de fevereiro de 2019.

OFÍCIO Nº 11BPMM - 040/03/19

Do Comandante do 11º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano

À Excelentíssima Sr.ª Dr.ª Deborah Kelly Affonso.

Promotora de Justiça da Infância e Juventude da Capital – Setor de Defesa dos
Interesses Difusos.

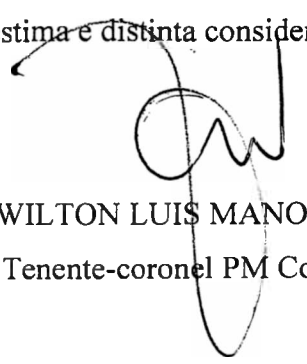
Assunto: Ações no “Vão Livre do MASP”.

Referência: Of. nº 0262/2019, de 17 de janeiro de 2019.

Anexo: Relatório nº 11BPMM – 010/30.3/19, de 14 de janeiro de 2019.

Com os cordiais cumprimentos, e em atendimento ao Of. nº 0262/2019, de 17
de janeiro de 2019, encaminho a Vossa Excelência o Relatório nº 11BPMM – 010/30.3/19, de 14
de janeiro, pelo qual são descritas as ações do 11º BPM/M em evento do dia 13 de janeiro de
2019.

Na oportunidade, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.


WILTON LUIS MANOEL CRUZ
Tenente-coronel PM Comandante

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO: **0012934/19**

Data : 14/02/2019

Hora: 16:01:11

Local de Entrada:

14050502

SUBÁREA DE APOIO ADMIN. – PROTOCOLO GERAL

Assunto:

RESPOSTA DE OFÍCIO

Interessado:

POLÍCIA MILITAR DE SÃO PAULO

“Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana”

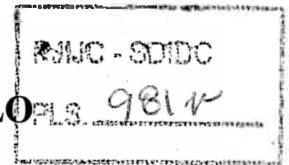
Corresp nº 0359/19
Data 14/02/2019 



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital

Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos



São Paulo, 17 de janeiro de 2019.

Of. nº 0262/2019 - favor usar esta referência

IC nº 051/16

SISMP 14.0522.000079/16-1

Objeto: "Notícia de consumo de bebidas alcoólicas e de substâncias entorpecentes por adolescentes na Rua Peixoto Gomide, entre as ruas Augusta e Itararé".

PREZADO SENHOR COMANDANTE

Na oportunidade que cumprimento Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para encaminhar cópias de fls. 817/829 do Inquérito Civil nº 051/16 em epígrafe, e solicitar, **no prazo de 30 (trinta) dias**, informações a respeito de eventuais ocorrências envolvendo o consumo de bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes por crianças e adolescentes durante o evento agendado para o dia 13/01 passado, nas imediações da Rua Peixoto Gomide.

Ao ensejo apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.


DEBORAH KELLY AFFONSO
Promotora de Justiça em exercício


Ilustríssimo Senhor
TENENTE CORONEL WILTON LUIS MANOEL CRUZ
COMANDANTE DO 11º BPM/M – Batalhão da Polícia Militar do Estado de São Paulo – “CPA/M-1”
Rua Vergueiro, nº 363 - Liberdade
Tel: 3389-9033
SÃO PAULO / SP – CEP.: 01504-001
icp



www.policiamilitar.sp.gov.br
11bpm3cia3@policiamilitar.sp.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 14 de janeiro de 2019.

RELATÓRIO Nº 11BPMM-010/30.3/19

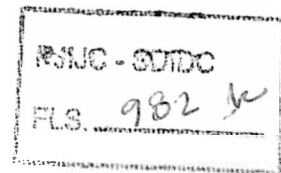
Do Cmt da 3ª Cia PM

Ao Sr Coord. Op (via P3).

Assunto: "Operação Desordem Urbana".

Referência: Ordem de serviço nº CPAM1-158/30/18.

Anexo: MENSAGEM Nº 11BPMM-010/30.3/19, e resposta.



1. DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO:

1.1. Intensificação de policiamento com vistas ao evento denominado "Rolezinho", no Vão Livre do MASP, dia 131200JAN19, havendo concentração de jovens causando perturbação de sossego público aos que frequentam o Vão Livre do MASP, sito à Avenida Paulista, 1578 - Jardim Paulista - São Paulo.

2. RELATO DA ATIVIDADE REALIZADA:

2.1. **Tipo de atividade:** Houve determinação ao CGP III, através da Ordem de Serviço Nº 11BPMM-015/30.3/19 para que se apresentasse ao CFP, a fim de que obtivesse instruções quanto à Operação, bem como de intensificar o policiamento preventivo e ostensivo nos fundos do Vão Livre do MASP.

2.2. Por meio da Subprefeitura Sé, o Senhor Jair providenciou grades junto a SPTUR, instalando-as no Vão Livre do MASP, limitando a entrada de pedestre no local;

2.3. O "rolezinho" iniciou-se às 18h30min, os jovens ocuparam as duas faixas de rolamento, defronte ao Museu de Arte de São Paulo (MASP);

2.3.1. Por volta das 18h50min, houve aglomeração dos partícipes do evento, obstruindo completamente o tráfego dos pedestres e dos veículos, inclusive, foram arremessadas pedras contra os automóveis que tentavam transitar.

2.3.2. Houve diversas tentativas de conciliação, entretanto os menores estavam irredutíveis.

2.3.3. A CET juntamente com a equipe do Policiamento de Trânsito desviaram o fluxo de veículos para a Rua Professor Otavio Mendes, sentido Paraíso e para a Rua Peixoto Gomide;

2.4. Dada a persistência dos frequentadores do “Rolezinho” em permanecer obstruindo a via, houve a necessidade de realização de ação de CDC pelas viaturas da Força Tática e do CAEP;

2.4.1. Dentre as medidas de dispersão, foi utilizado o spray de pimenta em desfavor da turba; ainda assim um grupo permaneceu no local com a intensão de continuar a desordem, sendo necessária a condução de alguns ao 78º Distrito Policial;

2.5. Às 20h30min, foi solicitado junto ao COPOM o talão de nº 8990/19 e 1634/19; foram abordadas 04 (quatro) pessoas sendo: Hécio, Gustavo, Arianderson e Isabella e conduzidos ao 78ºDP, delegado de plantão Dra. Luciana Peixoto P. Silva tomou ciência dos fatos, ouviu as partes e elaborou BOPC- 345/2019;

2.6. Em decorrência da aglomeração, alguns menores infratores praticaram furtos e roubos, sendo que houve a apreensão do Rodrigo de Lima Moreira, RG.: 54.477.198/SSP, talão de nº 8171/19, conforme BOPC nº 343;

2.7. A ação de CDC para desobstrução de via e o reestabelecimento da ordem pública, iniciou-se às 18h50min e encerrou-se às 20h40min;

2.8. Meios empregados:

2.8.1. 05 (cinco) Oficiais;

2.8.2. 46 (quarenta e seis) policiais militares;

2.8.3. 14 (quatorze) viaturas;

2.8.7. 05(cinco) RPM;

2.8.8. 02 (cinco) motocicletas do programa ROCAM;

2.8.9. Apoio: - CAEP, Força Tática, Atividade Delegada, Guarda Municipal, CPTran e CET.

3. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:

4. CRÍTICAS E SUGESTÕES: N/C

5. CONCLUSÃO:

5.1. Após a atuação do Policial, houve o restabelecimento e manutenção da Ordem Pública, o policiamento ostensivo permaneceu intensificado o local, objetivando a garantia de segurança à população na via e imediações.

JAQUELINE TEIXEIRA FERRAZ

Cap PM Comandante

11bpmm3ciasjd

De: Paulo Rogerio Macedo de Barros <paulombarros@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Enviado em: sexta-feira, 11 de janeiro de 2019 19:49
Para: 11bpmm3ciasjd
Cc: GCM - Comando Operacional Centro Plan; Luiz Alberto de Moraes; Patrícia Lawrence Alencar da Silva Pinto
Assunto: RES: Ação Conjunta - Vão Livre do MASP

Saudações.

Informo que estaremos atuando no local de acordo com o nosso planejamento e da mesma forma que atuamos nos domingos anteriores.

O efetivo será orientado a se posicionar no Vão Livre do MASP visando coibir e conter o comércio irregular de ambulantes, além de apoiar os agentes públicos municipais em suas ações e atividades laborais, como de costume.

Caso necessário uma ação conjunta de maior porte, solicito que seja estabelecido contato com mais tempo hábil para organizarmos e mensurarmos o efetivo a ser empenhado.

Manifesto os votos de estima e consideração.



De: 11bpmm3ciasjd [mailto:11bpmm3ciasjd@policiamilitar.sp.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 11 de janeiro de 2019 19:41

Para: Paulo Rogerio Macedo de Barros

Assunto: Ação Conjunta - Vão Livre do MASP

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de janeiro de 2019.

MENSAGEM ELETRÔNICA Nº 11BPM-010/30.3/19

Do Cmt da 3ª Cia do 11º BPM/M

Ao Sr. Paulo Barros.

Assunto: Ação Conjunta – Vão Livre do MASP.

1. Incumbiu-me o Senhor Comandante do 11º BPM/M de informar a V. S.^a que será desencadeada uma Operação de Manutenção da Ordem Pública no Vão Livre do MASP, em 13 de janeiro de 2019, a partir das 12h00min, visando a recorrente realização de evento de desordem urbana denominado "Rolezinho no MASP".
2. Será empenhadas equipes policiais do Programa Operação Atividade Delegada, a fim de que seja realizada fiscalização do comércio ambulante irregular.
3. Faz-se necessário o apoio da Guarda Civil Metropolitana, haja vista tratar-se do próprio municipal.
4. Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e consideração.

JAQUELINE TEIXEIRA FERRAZ
Cap PM Comandante

Transmitido por

ANDERSON CRISTIANO MARQUES

1. SGT PM - Encarregado de Adm. de Cia

Fones: 38851590

Rua Maestro Elias Lobo, 127

CEP: 01433000



IMPORTANTE

Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2019.

Ofício n.º 062/SUB-SÉ/GAB/AJ/2018

Ref.: Ofício n.º 0263/19 – IC n.º 051/16

Assunto: "Consumo de drogas por adolescentes na Rua Peixoto Gomide."

Senhora Promotora,

Tenho a honra de cumprimentá-la e, no ensejo, reporto-me ao assunto em referência encaminhar informações prestadas pela Assessoria de Eventos desta Subprefeitura acerca do solicitado, conforme consta no documento anexo.

Limitado ao exposto, renovo-lhe meus protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO ARANTES FILHO
SUBPREFEITO
PR-SÉ

Correspondência nº 0347/19
Data 13/02/2019

À Senhora

DEBORAH KELLY AFFONSO

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Riachuelo,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROTOCOLO: 0012138/19

Data : 13/02/2019

Hora: 11:09:32

14050502

MMO/ JFO/ AJ

SEI: 6056.2019/0000195-2

Local de Entrada:
SUBÁREA DE APOIO ADMIN.- PROTOCOLO GERAL

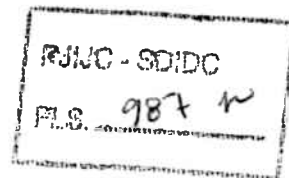
Assunto:

RESPOSTA DE OFÍCIO

Interessado:
PREFEITURA REGIONAL SE

Rua Álvares

jra.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SUBPREFEITURA DA SÉ

SUB-SE/AC - Assessoria Executiva de Comunicação

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SUB-SE/AC Nº 014237535

São Paulo, 29 de janeiro de 2019

Bom Dia,

ssa Subprefeitura vem colaborando com a colocação de gradis para ajudar na resolução, a convite e pedido da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Continuamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.



Documento assinado eletronicamente por **JAIR LOPES FILHO, Assessor Especial**, em 29/01/2019, às 11:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **014237535** e o código CRC **66644525**.



223/17

PJJC - SDIDC
Fls. 1343 y**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO***Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital**Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos***PAF Nº 264/08****SIS nº 63.0522.0000219/2017-1****CONCLUSÃO**

RJJC - SDIDC

FLS. 988 v

Aos 08 de fevereiro de 2019, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Eduardo Dias de Souza Ferreira, 15º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude da Capital. Informo que a última conclusão encontra-se à fl. 1300. Eu, Yuko, Yuko Tateyama Wakabayashi, Oficial de Promotoria, subscrevi e digitei.

Providencie-se
a juntada e expedição
dos ofícios, na
forma apontada
a fl. 5319 (três últimos
parágrafos).

Eduardo Dias de Souza Ferreira
15º Promotor de Justiça da
Infância e Juventude da Capital



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital
Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

Fls. 1303 u

RJJC - 3DIDC
FLS. 989 w

RELATÓRIO DE VISITA INSTITUCIONAL

SAICA NOSSA SENHORA APARECIDA - PAF: 264/08

Seguindo cronograma de visitas do 2º semestre de 2018 e atendendo determinação de fls. 1266, realizamos visita institucional ao SAICA Nossa Senhora Aparecida no dia 31 de outubro. Neste dia a gerente e equipe técnica não se encontravam no SAICA em virtude de compromissos externos. Desta forma, a agente operacional Valderéz nos acompanhou na visita e depois foi agendada reunião para o dia 26 de novembro de 2018, quando entrevistamos a Sra. Márcia e a Sra. Cristina, gerente e assistente social do SAICA respectivamente.

Importa justificar que este relatório está sendo entregue somente nesta data em virtude do recesso no final do ano e a licença prêmio usufruída por esta subscritora no mês de janeiro. Além disso, estávamos aguardando o envio de alguns documentos que foram mencionados na reunião de novembro, os quais foram enviados apenas no dia 28 de dezembro.

ATENDIMENTO AOS ACOLHIDOS

Na listagem enviada pelo SAICA em 22 de novembro de 2018 (anexa) observa-se o acolhimento de 20 (vinte) crianças e adolescentes no SAICA, sendo que 14 (quatorze) são acompanhados pela VIJ de Itaquera, 03 (três) pela VIJ de Santana, 02 (duas) pela VIJ de São Miguel e 01 (hum) pela VIJ de Santo Amaro.

Nesse total de acolhidos, encontra-se 02 (dois) bebês com 02 (dois) meses de idade, 09 (nove) crianças e 09 (nove) adolescentes. Nota-se que 07 (sete) acolhidos fazem parte de 03 (três) grupos de irmãos, sendo 01 (hum) com 05 (cinco) membros e 02 (dois) com 02 (dois) membros cada.



1304 X

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital

Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

Destaca-se que somente 01 (hum) acolhido possuía perspectiva de reintegração familiar, um grupo de 02 (dois) irmãos poderá ser inserido em família substituta, 06 (seis) adolescentes sairão quando completarem a maioridade e 02 (dois) acolhidos aguardam reordenamento para a região de origem (Santana e Santo Amaro). Cabe destacar que 05 (crianças) foram acolhidas no mês de outubro, por isso, ainda não havia perspectiva quanto ao desacolhimento.

No caso do adolescente de 15 (quinze) anos com processo na VIJ de Santana, também não há perspectiva de saída porque o paradeiro da família de origem era ignorado. No dia 26 de novembro a Sra. Márcia informou que o acolhido foi diagnosticado com esquizofrenia e manifestou o desejo de localizar algum familiar próximo que possa desacolhê-lo, mas ninguém demonstrou disponibilidade por causa do quadro de saúde do adolescente. Há aproximadamente 01 (hum) ano ele costumava ficar agressivo, mas atualmente demonstra tranquilidade no SAICA. A genitora e a avó materna já faleceram, mas o acolhido ainda não sabe do falecimento da mãe.

Na entrevista técnica realizada no foro de Santana foi informado que Paulo tinha o BPC, mas havia indícios de que alguém estava recebendo o benefício por ele. As profissionais do SAICA informaram que o adolescente é muito inteligente, mas apresenta dificuldades para interagir com outras pessoas. Aparentemente o processo dele não está tendo o andamento esperado pelas técnicas do SAICA. Na data da reunião orientei a gerente e a assistente social a pedirem uma avaliação na APAE porque o adolescente já iniciou o atendimento neste local, tendo em vista a possibilidade de transferi-lo para residência inclusiva quando ele completar a maioridade. Também sugerimos que procurem informações no INSS sobre o BPC do adolescente porque o dinheiro do benefício deve ser utilizado para suprir as necessidades dele.

Em relação ao tempo de acolhimento, ressalta-se que uma criança de 11 (onze) anos com processo na VIJ de Santana está acolhida há mais de 04 (quatro) anos. Segundo consta na relação enviada pelo SAICA, ela foi acolhida em virtude de negligência e reclusão da genitora. Ao que tudo indica, a equipe do SAICA solicitou o reordenamento para a região de origem desde que a menina foi acolhida, mas até o final de 2018 não havia previsão de desacolhimento ou transferência.

M



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital

Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

Fls. 1305

PROJ. - SCDIC

FLS. 990

A Sra. Márcia informou que a genitora está reclusa há algum tempo e não quis abrir mão da filha, por isso, ela não foi encaminhada para família substituta. Em 2018 a acolhida de apenas 11 (onze) anos foi vítima de violência sexual na Escola Municipal Brigadeiro Haroldo Veloso.

De acordo com o relatório enviado pelo SAICA em 28 de dezembro (anexo), um grupo de 06 (seis) meninos empurrou a acolhida para dentro do banheiro feminino do prédio anexo à escola. Neste local eles a agrediram fisicamente, praticaram atos libidinosos e gritaram para que ela os tocasse nas partes íntimas. No momento da agressão, a menina passou a gritar por ajuda, mesmo enquanto alguns dos adolescentes tentavam tapar sua boca. Aparentemente a inspetora chegou momentos depois, adentrou o banheiro e todos saíram correndo. Na ocasião, a acolhida não disse nada do ocorrido à funcionária da escola, relatando que estava com medo e vergonha.

Segundo descrito no relatório, ao chegar ao SAICA a acolhida explicou para a equipe técnica o que havia acontecido da mesma forma que havia dito para a educadora que a buscou na escola, acrescentando alguns pontos. A equipe percebeu que ela estava amedrontada com o que aconteceu e o que poderia acontecer futuramente, pois o grupo de alunos envolvidos ameaçou dizer a todos na escola que ela tinha praticado sexo oral e que todos passariam a hostilizá-la. Na ocasião alguns começaram a apelidá-la pejorativamente após ela sair do banheiro com os cabelos bagunçados.

As profissionais do SAICA tiveram a impressão de que a referida escola não levou a sério a denúncia porque já rotulavam a acolhida como "difícil". O processo criminal está na DDM de Itaquera (Delegacia de Defesa da Mulher), mas o SAICA recebeu a informação de que o Conselho Tutelar de Itaquera realizou reunião com os pais dos supostos agressores e com os profissionais da escola. Há relatos de que a maioria dos alunos envolvidos já saiu da escola onde ocorreu a violência.

A Sra. Márcia também informou que a acolhida em questão melhorou muito o comportamento dentro do SAICA, mas ainda tem episódios de agressividade devido ao histórico familiar. Na época da visita a menina era acompanhada pelo NAAPA, UBS Nossa Senhora Aparecida, CAPS IJ de Itaquera e Casa de Isabel.

Aparentemente alguns membros da família estão reclusos e duas irmãs estão internadas na Fundação Casa. A menina visitou a mãe apenas uma vez na penitenciária feminina do Carandiru e não demonstrou afeto pela genitora. Uma tia materna chegou a procurar o SAICA para saber da sobrinha, mas o marido dela também está recluso.

M



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital

Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

Desta forma, a família de origem apresenta um histórico de envolvimento com o crime e não há ninguém com disponibilidade para ficar com a menina neste momento. Segundo a gerente, quando ela foi acolhida já apresentava um comportamento sexualizado incompatível com a idade, mas não observaram nenhum indicio de violência sexual nesta época. Todavia, ouviram relatos de que a acolhida apanhava da avó com mangueira.

Outro adolescente de 17 (dezessete) anos está acolhido há mais de 02 (dois) anos e foi diagnosticado com esquizofrenia e transtorno bipolar. Segundo informado na relação enviada pelo SAICA, ele foi acolhido para proteger a própria vida porque foi ameaçado de morte no município de Ferraz de Vasconcelos, após perder drogas ilícitas entregues pelo traficante. A gerente ressaltou que o adolescente chegou a passar por outros abrigos e parece ter melhorado o comportamento depois de um tempo acolhido no SAICA Nossa Senhora Aparecida, contudo, apresenta diversas cicatrizes decorrentes de tentativas de suicídio.

No dia da reunião a gerente do SAICA informou que este acolhido se tornou pai em 2018, fruto do relacionamento com a namorada que conheceu antes do acolhimento neste SAICA. Aparentemente ele a conheceu no CAPS IJ de Itaquera porque ela realiza tratamento neste equipamento. Depois o adolescente foi transferido para o CAPS IJ Cidade Líder e a namorada permaneceu no CAPS de Itaquera.

A gerente do SAICA afirmou que ambos apresentam compulsão sexual, mas o adolescente tem autorização judicial para pernoitar na casa dos sogros, os quais concordam e até incentivam o relacionamento dos dois. Neste caso a gerente foi orientada a encaminhar os dois adolescentes para o planejamento familiar realizado na UBS, considerando que o mesmo será desacolhido quando completar a maioridade e precisa ser preparado para uma vida autônoma.

Com relação ao grupo de 05 (cinco) irmãos, a Sra. Márcia informou que 02 (dois) são bolivianos e 03 (três) são brasileiros. Há relatos de que a menina mais velha sofreu violência sexual por parte do pai e do avô, contudo, o PCC não ordenou a morte do pai por falta de provas. A mãe teria relatado à equipe do SAICA que tais questões são resolvidas pela própria comunidade conforme a cultura deles. Por esta razão, a genitora afirmou que os brasileiros "falam muito" porque uma amiga da família contou sobre o abuso. Aparentemente os recursos com a família de origem estão próximo do esgotamento porque a genitora não tem moradia fixa e ainda não conseguiu se organizar para desacolher os filhos.

M



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital
Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

Fls. 1304 y

RJMG - SENDO

Fls. 991 w

Outra situação que merece atenção especial é do adolescente de 14 (quatorze) anos que tem processo na VIJ de Santo Amaro. A Sra. Márcia informou que os 04 (quatro) irmãos foram separados quando ocorreu o acolhimento, sendo que 01 (hum) está acolhido no SAICA Carrapicho V, 01 (hum) está no SAICA Madre Mazzarello e 01 (hum) está no SAICA São Domingos Sávio. A mãe leva todos os filhos para passar os finais de semana em sua casa. Por esta razão, a VIJ de Santo Amaro negou o pedido de reordenamento alegando que a reintegração familiar aconteceria em breve.

A adolescente de 16 (dezesseis) anos com processo na VIJ de Santana apresenta indícios de que está sendo explorada sexualmente em região próxima ao SAICA. Ela foi transferida do SAICA Mamãe Margarida que encerrou as atividades no início de 2018. De acordo com o relato da Sra. Márcia, a acolhida já saiu sem autorização algumas vezes e referiu ter ido a um prostíbulo próximo ao CÉU Jambreiro onde foi explorada sexualmente em troca de dinheiro e drogas psicotrópicas.

Também referiu que o dono do prostíbulo chama Paulo e estava devendo o dinheiro dos programas para ela. A jovem mencionou que utiliza o nome "Sofia" neste local e não é a única adolescente nesta situação. A jovem também mencionou um local chamado Casa Azul no bairro Jardim Helena e uma casa de tatuagem em Artur Alvim, onde sofre exploração sexual. Entretanto, ela se recusa a revelar os endereços destes locais.

A acolhida em questão foi diagnosticada com depressão e costuma falar que deseja morrer para acabar com seu sofrimento. O pai paga a pensão mensal, mas o valor é depositado em juízo. Quando entrou no SAICA relatou que foi internada numa clínica psiquiátrica onde foi abusada sexualmente. A avó chegou a reconhecer que ela foi internada pelo menos duas vezes e teriam abusado da neta em uma das clínicas, contudo, não especificou o nome da clínica e nem o endereço.

A gerente aproveitou para informar que 02 (dois) acolhidos estão na fila de espera para consulta com especialistas em cardiologia e ortopedia, conforme guias de encaminhamento enviadas em 28 de dezembro (anexas). O caso do adolescente Davi parece ser o mais grave porque ele está esperando pela consulta com ortopedista desde o início de 2018. No caso do acolhido Giovane a espera por uma consulta com cardiologista já ultrapassa 06 (seis) meses.

Nos últimos 12 (doze) meses ocorreram 19 (dezenove) desacolhimentos neste SAICA, sendo 11 (onze) reintegrações familiares, 04 (quatro) colocações em família substituta, 03 (três) transferência de SAICA e 01 (uma) saída não autorizada. Cumpre esclarecer que 02 (duas) transferências foram para o SAICA Madre Mazzarello porque este serviço ficou interditado por um curto período devido a queda do muro lateral.

M



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital
Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

Fls. 1308 y

6

QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

Na listagem entregue em 22/11/2018, observa-se que o SAICA São Domingos Sávio conta com 20 (vinte) funcionários, incluindo gerente, assistente social, 13 (treze) orientadores socioeducativos, 03 (três) auxiliares de serviços gerais e 02 (duas) cozinheiras. Cumpre destacar que não localizamos o nome da (o) psicóloga (o) deste SAICA na lista supracitada. Para esclarecer esta questão, ligamos no dia 04 de fevereiro e fomos atendidas pela Sra. Valdinéia, atual psicóloga do SAICA. Ela afirmou que havia sido contratada no final do mês de janeiro deste ano.

O aditamento de orientadores é justificado pelo atendimento de 02 (dois) bebês recém-nascidos e 03 (três) acolhidos com transtorno mental. Na listagem enviada observamos que 75% dos funcionários foram admitidos há mais de 02 (dois) anos, incluindo a gerente e 10 (dez) orientadores socioeducativos. No dia da reunião, a gerente afirmou que os funcionários do SAICA realizaram capacitação com a empresa Educadores Sociais em 2018.

ESPAÇO FÍSICO

No dia da visita o imóvel aparentava boas condições de higiene e organização, mas o teto do banheiro feminino apresentava manchas pretas. Além disso, a parede do chuveiro estava com um buraco aberto. No banheiro dos meninos observamos que a tampa da lixeira estava quebrada e a parede da pia precisava de pintura.

O teto do banheiro masculino (adolescentes) também apresentava manchas pretas, contudo, a funcionária entrevistada informou que as manchas devem ser decorrentes do vapor que sai do chuveiro porque a infiltração do telhado foi resolvida. Neste banheiro também observamos que a cesta de roupa suja estava quebrada.

M



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital

Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

Fls. 1309 y

7

RJUC - SEDIC
FLS. 992 v

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Diante das informações disponibilizada na reunião realizada nesta promotoria e os documentos enviados pelo SAICA sobre o trabalho que vem sendo desenvolvido no serviço de acolhimento e as situações que ocorreram com os acolhidos em 2018, procuramos refletir sobre as estratégias utilizadas pelo serviço de acolhimento para garantir a proteção integral dos acolhidos e o atendimento das famílias que estão sendo acompanhadas.

Podemos concluir que muitas crianças e adolescentes apresentam comportamentos sexuais nem sempre condizentes com a faixa etária em que se encontram. A fase conhecida como adolescência não se inicia aos 12 (doze) anos como previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente para aqueles que vivenciam situações de violência desde tenra idade.

Ao realizar as visitas aos serviços de acolhimento institucional e estudarmos sobre o fenômeno da violência, descobrimos que crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual costumam demonstrar um comportamento sexualizado que pode colocá-los em situação de risco. Este tipo de comportamento pode acontecer porque algumas acreditam que o afeto deve ser demonstrado através de contatos sexuais.

Quando as meninas apresentam um comportamento que a sociedade considera inadequado, elas são revitimizadas e não recebem a atenção devida quando sofrem qualquer tipo de violência. Neste aspecto, é comum que elas sejam responsabilizadas pelas violências que sofrem cotidianamente.

A revitimização das vítimas se expressa através da naturalização da violência sofrida, tratamento preconceituoso e estigmatizante, descrédito por parte dos profissionais que deveriam protegê-las, descaso das autoridades competentes na apuração dos crimes cometidos, falta de estrutura adequada nas instituições que realizam o atendimento antes, durante e depois da violência.

Ao pesquisarmos o site do Disque Denúncia e o boletim publicado pelo Instituto Sou da Paz referente às estatísticas criminais, verificamos que muitas situações de violência sexual ocorrem em instituições de ensino. Considerando as estatísticas criminais divulgadas pela Secretaria de Segurança Pública (SSP/SP) em 2017, verificamos que o terceiro local mais frequente para situações de abuso sexual foram os estabelecimentos de ensino. Estes locais representaram 4,1% do total de estupros, o que significa aproximadamente 70 estupros ocorridos em instituições de educação em 2017.

M



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital

Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

Nas planilhas divulgadas pelo Disque Denúncia, verificamos que o número de denúncias de violência ocorrida em escolas é expressivo, já que em 2017 foram registradas 658 denúncias neste tipo de estabelecimento. Segundo o Instituto Sou da Paz, os dados e análises apresentados no boletim anual demonstram a necessidade de fortalecer políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência sexual.

A situação relatada pela equipe do SAICA Nossa Senhora Aparecida e as estatísticas mencionadas acima demonstram que as escolas podem ser locais de risco para crianças e adolescentes, quando deveriam ser local de proteção. Desta forma, consideramos oportuno destacar o que está previsto na legislação vigente:

Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional

Art. 26º, Parágrafo 9º

"Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente serão incluídos, como temas transversais, nos currículos escolares de que trata o caput deste artigo, tendo como diretriz a Lei nº. 8069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observada a produção e distribuição de material didático adequado."

Lei 12.284 de 22 de fevereiro de 2006 - Autoriza o Poder Executivo a incluir no currículo do ensino fundamental e médio a crítica da violência doméstica e da discriminação de raça, gênero, orientação sexual, origem ou etnia.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer como conteúdo obrigatório no ensino fundamental e médio a crítica da violência doméstica e da discriminação de raça, gênero, orientação sexual, origem ou etnia.

§ 1º - A abordagem crítica da violência doméstica deverá tratar prioritariamente da que atinge mulheres, crianças e adolescentes.

§ 2º - Os temas previstos no "caput" devem ser inseridos de forma transversal nos currículos escolares, abrangendo todas as disciplinas e áreas do conhecimento.

Artigo 2º - O Poder Público promoverá cursos para capacitar os profissionais da Educação sobre os temas previstos no artigo anterior.

Lei 13.431 de 04 de abril de 2017 - Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

M



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital
Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

PMJC - GEDC

FLS. 993w

Artigo 4º

§ 1º Para os efeitos desta Lei, a criança e o adolescente serão ouvidos sobre a situação de violência por meio de escuta especializada e depoimento especial.

§ 2º Os órgãos de saúde, assistência social, educação, segurança pública e justiça adotarão os procedimentos necessários por ocasião da revelação espontânea da violência.

§ 3º Na hipótese de revelação espontânea da violência, a criança e o adolescente serão chamados a confirmar os fatos na forma especificada no § 1º deste artigo, salvo em caso de intervenções de saúde.

§ 4º O não cumprimento do disposto nesta Lei implicará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Decreto nº 9603, de 10 de dezembro de 2018 - Regulamenta a Lei 13.431 de 2017

Art. 11. Na hipótese de o profissional da educação identificar ou a criança ou adolescente revelar atos de violência, inclusive no ambiente escolar, ele deverá:

I – acolher a criança ou adolescente;

II – informar à criança ou ao adolescente, ou ao responsável ou à pessoa de referência, sobre direitos, procedimentos de comunicação à autoridade policial e ao conselho tutelar;

III – encaminhar a criança ou o adolescente, quando couber, para atendimento emergencial em órgão do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e

IV – comunicar o Conselho Tutelar.

Parágrafo único. As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar de crianças e adolescentes por meio da implementação de programas de prevenção à violência.

Ao que tudo indica, nenhuma providência foi adotada no momento em que a menina de apenas 11 (onze) anos sofreu violência dentro da EMEF Brigadeiro Haroldo Veloso. Embora a inspetora tenha ido até o banheiro feminino e visto o estado em que se encontrava a menina, além de ter presenciado a saída repentina dos meninos, aparentemente não houve a preocupação de averiguar o que de fato aconteceu.

Além de tomar providências imediatas mediante a suspeita ou confirmação de situações de violência, a escola deve adotar medidas de prevenção e conscientização de todos os alunos, professores, funcionários e famílias. Entretanto, a equipe do SAICA não foi informada sobre a adoção de tais medidas após o ocorrido.

4



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital

Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

PUBLICADO
Fls. 1312

10

BULLYING NAS ESCOLAS PÚBLICAS

Quanto às discriminações sofridas pelas acolhidas na EMEF Brigadeiro Haroldo Veloso e E.E. Profa. Emília de Paiva Meira, consideramos oportuno destacar que esta prática é reportada constantemente pelos serviços de acolhimento e ocorre principalmente nas escolas estaduais. Neste aspecto, precisamos observar o que está disposto no art. 5º da lei nº 13.185 de 06/11/2015 sobre o dever dos estabelecimentos de ensino, dos clubes e das agremiações recreativas assegurarem medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate à violência e à intimidação sistemática (bullying).

A referida lei instituiu o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying) em todo o território nacional, considerando bullying *todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas, conforme § 1º do artigo 1º.*

De acordo com o artigo 2º da lei supracitada, a intimidação sistemática (bullying) é caracterizada quando há violência física ou psicológica em atos de intimidação, humilhação ou discriminação e, ainda: ataques físicos; insultos pessoais; comentários sistemáticos e apelidos pejorativos; ameaças por quaisquer meios; grafites depreciativos; expressões preconceituosas; isolamento social consciente e premeditado e pilhérias.

O artigo 3º detalha os tipos de ações praticadas que podem classificar o bullying, como: **verbal:** insultar, xingar e apelidar pejorativamente; **moral:** difamar, caluniar, disseminar rumores; **sexual:** assediar, induzir e/ou abusar; **social:** ignorar, isolar e excluir; **psicológica:** perseguir, amedrontar, aterrorizar, intimidar, dominar, manipular, chantagear e infernizar; **físico:** socar, chutar, bater; **material:** furtar, roubar, destruir pertences de outrem e **virtual:** depreciar, enviar mensagens intrusivas da intimidade, enviar ou adulterar fotos e dados pessoais que resultem em sofrimento ou com o intuito de criar meios de constrangimento psicológico e social.

No § 2º do artigo 1º da Lei nº 13.185 de 2015, está previsto que o Programa de combate ao bullying poderá fundamentar as ações do Ministério da Educação e das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, bem como de outros órgãos, aos quais a matéria diz respeito. Para tanto, os entes federados poderão firmar convênios e estabelecer parcerias para a implementação e a correta execução dos objetivos e diretrizes do Programa instituído por esta lei, de acordo com o previsto no art. 7º.

M



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital

Setor de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos

Fls. 1314

12

PJUC - SÓCIO

FLS. 994

Na listagem de desacolhimentos ocorridos em 2018, pode-se notar que 11 (onze) crianças e adolescentes foram reintegradas para a família, demonstrando que o SAICA tenta priorizar o trabalho com as famílias de origem, contudo, garantir o direito à convivência familiar e comunitária continua a ser um grande desafio quando se trata de crianças e adolescentes com transtorno mental.

Em virtude das informações disponibilizadas na ocasião da visita sobre o trabalho que vem sendo desenvolvido no serviço de acolhimento, consideramos oportuno recomendar que os desafios presentes no cotidiano institucional, as práticas exitosas e o fluxo de articulação com a rede do território e SGD (Conselho Tutelar, MPSP e TJSP) sejam incluídos no Projeto Político Pedagógico. Cumpre destacar que no PPP de 2018 (fls. 1200/1265) não localizamos informações que sejam relacionadas à realidade deste SAICA.

Em relação ao espaço físico, observamos que o imóvel aparentava boas condições de higiene e organização, mas necessita de algumas adequações conforme descrito no tópico Espaço Físico. Cumpre registrar que na última visita realizada pela COVISA (fls. 1169) foram apontadas algumas irregularidades com prazo de 90 (noventa) dias para regularização, contudo, não localizamos nenhum relatório do órgão sanitário que atestasse que as condições higiênico-sanitárias eram satisfatórias.

Sugerimos o envio deste relatório ao SAICA Nossa Senhora Aparecida para conhecimento e envio do PPP de 2019 com as sugestões contidas neste relatório, bem (1) como informações sobre as adequações no espaço físico mencionadas neste relatório.

Também sugerimos o envio de ofício à STS de Itaquera para solicitar esclarecimentos (2) sobre a fila de espera para consultas com cardiologia e ortopedia na região.

Indicamos o traslado deste relatório para os Procedimentos Administrativos de Acompanhamento 223/16 e 223/17 e o envio de ofício para as Secretarias Municipal e (3) Estadual de Educação para solicitar informações sobre as ações que estão sendo desenvolvidas para proteger os alunos das situações de violência que podem ocorrer dentro das escolas públicas, especialmente a violência sexual e o bullying.

À apreciação de Vossa Excelência.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2019.

Lucimara Cardoso do Amaral

Assistente Social - CRESS 39.656

RECEBIDO na Secretaria das
Contas - SGP. 13

Em

[Handwritten signature]
Mirani Aparecida da Silva
RF. 92.108-SGP. 13